



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 28/2008

Brasília - DF, 11 de julho de 2008.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 28/2008
Brasília - DF, 11 de julho de 2008.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 478, DE 3 DE JULHO DE 2008.

Concede denominação, estandarte e distintivo históricos ao 51º Batalhão de Infantaria de Selva.....7

PORTARIA Nº 479, DE 3 DE JULHO DE 2008.

Modifica a denominação histórica e o estandarte histórico da 4ª Região Militar e dá outras providências.9

PORTARIA Nº 480, DE 3 DE JULHO DE 2008.

Modifica o estandarte histórico do 1º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva e dá outras providências.....11

PORTARIA Nº 481, DE 3 DE JULHO DE 2008.

Concede denominação histórica ao 2º Batalhão de Aviação do Exército.....13

PORTARIA Nº 504, DE 7 DE JULHO DE 2008.

Altera dispositivos da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, que estabelece procedimentos para a prestação de tarefa por tempo certo por militares inativos no âmbito do Exército.....13

PORTARIA Nº 505, DE 7 DE JULHO DE 2008.

Revoga o § 2º do art. 12 e o art. 16 das Instruções Gerais para o Sistema de Avaliação do Pessoal Militar do Exército (IG 30-06).....14

PORTARIA Nº 506, DE 7 DE JULHO DE 2008.

Autoriza a redução do tempo do Serviço Militar Inicial dos conscritos incorporados no ano de 2008, e dá outras providências.....14

PORTARIA Nº 507, DE 7 DE JULHO DE 2008.

Autoriza a dilação do tempo do Serviço Militar Inicial dos conscritos incorporados no ano de 2008, e dá outras providências.....14

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 152-DGP, DE 26 DE JUNHO DE 2008.

Regula a convocação dos integrantes da Reserva da Força Terrestre, na “Disponibilidade”, para o Exercício de Apresentação da Reserva em 2008 – EXAR/2008.....15

PORTARIA Nº 158-DGP, DE 4 DE JULHO DE 2008.

Altera a distribuição do efetivo de Militares Temporários da 4ª Região Militar estabelecida pela Portaria nº 101-DGP, de 5 de maio de 2008.....15

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 064-DEP, DE 27 DE JUNHO DE 2008.

Aprova as Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula para o Curso de Preparação à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IROFM/CP/ECEME)– IR 60-09.....16

PORTARIA Nº 065-DEP, DE 7 DE JULHO DE 2008.

Aprova os perfis profissiográficos e documentos de currículo dos cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos a cargo do Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx), Escola de Comunicações (EsCom), Escola de Saúde do Exército (EsSEx), Escola de Instrução Especializada (EsIE) e Escola de Material Bélico (EsMB).....24

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 001-DEC, DE 24 DE JUNHO DE 2008.

Estabelece os Estágios Setoriais do Centro de Instrução de Engenharia de Construção (CIEC).....24

PORTARIA Nº 002-DEC, DE 2 DE JULHO DE 2008.

Altera a Portaria nº 003 - DEC, de 19 de dezembro de 2006 - Regimento Interno do Departamento de Engenharia e Construção (RI - R 155).....25

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 025-DCT, DE 27 DE MAIO DE 2008.

Homologa os Requisitos Técnicos Básicos (RTB) nº 02/08 do Sistema de Comando e Controle da Força Terrestre (SC2FTer), níveis Brigada e DE.....27

PORTARIA Nº 030-DCT, DE 30 DE MAIO DE 2008.

Delega competência no âmbito do Departamento de Ciência e Tecnologia.....27

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.003-SPEAI/MD, DE 4 DE JULHO DE 2008.

Designação de militares para participarem na "Missão das Nações Unidas no Chade e República Centro-Africana" (MINURCAT).....29

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 465, DE 30 DE JUNHO DE 2008.

Promoção de oficial em ressarcimento de preterição.....30

PORTARIA Nº 482, DE 7 DE JULHO DE 2008.

Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar.....30

PORTARIA Nº 483, DE 7 DE JULHO DE 2008.

Nomeação de oficial.....30

PORTARIA Nº 484, DE 7 DE JULHO DE 2008.

Concessão da Medalha do Pacificador.....31

PORTARIA Nº 485, DE 7 DE JULHO DE 2008.

Concessão da Medalha do Pacificador.....31

PORTARIA Nº 486, DE 7 DE JULHO DE 2008.

Concessão da Medalha do Pacificador.....46

<u>PORTARIA Nº 487, DE 7 DE JULHO DE 2008.</u>	
Concessão da Medalha do Pacificador.....	49
<u>PORTARIA Nº 488, DE 7 DE JULHO DE 2008.</u>	
Concessão da Medalha do Pacificador.....	51
<u>PORTARIA Nº 489, DE 7 DE JULHO DE 2008.</u>	
Concessão da Medalha do Pacificador com Palma.....	54
<u>PORTARIA Nº 490, DE 7 DE JULHO DE 2008.</u>	
Concessão da Medalha do Pacificador.....	54
<u>PORTARIA Nº 491, DE 7 DE JULHO DE 2008.</u>	
Designação para participação em Missão de Assistência Humanitária.....	55
<u>PORTARIA Nº 492, DE 7 DE JULHO DE 2008.</u>	
Designação para participação em Missão de Assistência Humanitária.....	55
<u>PORTARIA Nº 493, DE 7 DE JULHO DE 2008.</u>	
Designação para participação em reunião de trabalho.....	56
<u>PORTARIA Nº 494, DE 7 DE JULHO DE 2008.</u>	
Designação para participação em reunião de trabalho.....	56
<u>PORTARIA Nº 495, DE 7 DE JULHO DE 2008.</u>	
Designação para participação em reunião de trabalho.....	56
<u>PORTARIA Nº 496, DE 7 DE JULHO DE 2008.</u>	
Designação para realizar visita oficial.....	57
<u>PORTARIA Nº 497, DE 7 DE JULHO DE 2008.</u>	
Designação para Curso e Instrutor na Escola de Guerra do Exército Peruano.....	57
<u>PORTARIA Nº 498, DE 7 DE JULHO DE 2008.</u>	
Designação para Curso e Oficial de Ligação junto ao Comando de Educação e Doutrina do Exército Argentino (COEDOC).....	57
<u>PORTARIA Nº 499, DE 7 DE JULHO DE 2008.</u>	
Designação para Curso e Instrutor na Academia de Guerra do Exército Chileno.....	58
<u>PORTARIA Nº 500, DE 7 DE JULHO DE 2008.</u>	
Designação para Curso e Instrutor na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército Boliviano.....	58
<u>PORTARIA Nº 501, DE 7 DE JULHO DE 2008.</u>	
Designação para Curso e Instrutor na Escola Superior de Guerra da Colômbia.....	58
<u>PORTARIA Nº 502, DE 7 DE JULHO DE 2008.</u>	
Designação para Curso de Comando e Estado-Maior do Exército Uruguaio.....	59
<u>PORTARIA Nº 503, DE 7 DE JULHO DE 2008.</u>	
Agregação de oficiais-generais aos respectivos quadros.....	59
<u>PORTARIA Nº 510, DE 9 DE JULHO DE 2008.</u>	
Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar.....	59
<u>PORTARIA Nº 228, DE 17 DE ABRIL DE 2008 – Apostilamento.</u>	
Apostilamento.....	60
<u>PORTARIA Nº 389, DE 9 DE JUNHO DE 2008 - Apostilamento.</u>	
Apostilamento.....	60

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 139-DGP/DSM, DE 23 DE JUNHO DE 2008.

Demissão do Serviço Ativo, “*a pedido*”, com indenização à União Federal.....60

PORTARIA Nº 148-DGP/DSM, DE 24 DE JUNHO DE 2008.

Demissão do Serviço Ativo, “*a pedido*”, com indenização à União Federal.....60

PORTARIA Nº 149-DGP/DSM, DE 24 DE JUNHO DE 2008.

Demissão do Serviço Ativo, “*a pedido*”, com indenização à União Federal.....61

PORTARIA Nº 151-DGP/DSM, DE 26 DE JUNHO DE 2008.

Demissão do Serviço Ativo, “*ex officio*”, com indenização à União Federal.....61

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 229-SGEx, DE 3 DE JULHO DE 2008.

Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar.....61

PORTARIAS Nºs 230 A 232-SGEx, DE 8 DE JULHO DE 2008.

Concessão de Medalha Militar.....62

PORTARIAS Nºs 233 A 235-SGEx, DE 9 DE JULHO DE 2008.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....65

NOTA Nº 24-SG/2.8, DE 10 DE JULHO DE 2008.

AGRACIADOS COM A MEDALHA DE PRAÇA MAIS DISTINTA - PUBLICAÇÃO.....67

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 107, DE 30 DE JUNHO DE 2008.

Promoção em Ressarcimento de Preterição.....67

DESPACHOS DECISÓRIOS Nºs 111 A 116, DE 4 DE JULHO DE 2008.

Anulação de Punição Disciplinar.....69

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 478, DE 3 DE JULHO DE 2008.

Concede denominação, estandarte e distintivo históricos ao 51º Batalhão de Infantaria de Selva.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder ao 51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS), com sede em Altamira - PA, a denominação histórica “BATALHÃO CAPITÃO-MOR BENTO MACIEL PARENTE”, o estandarte e o distintivo históricos, conforme os modelos em anexo.

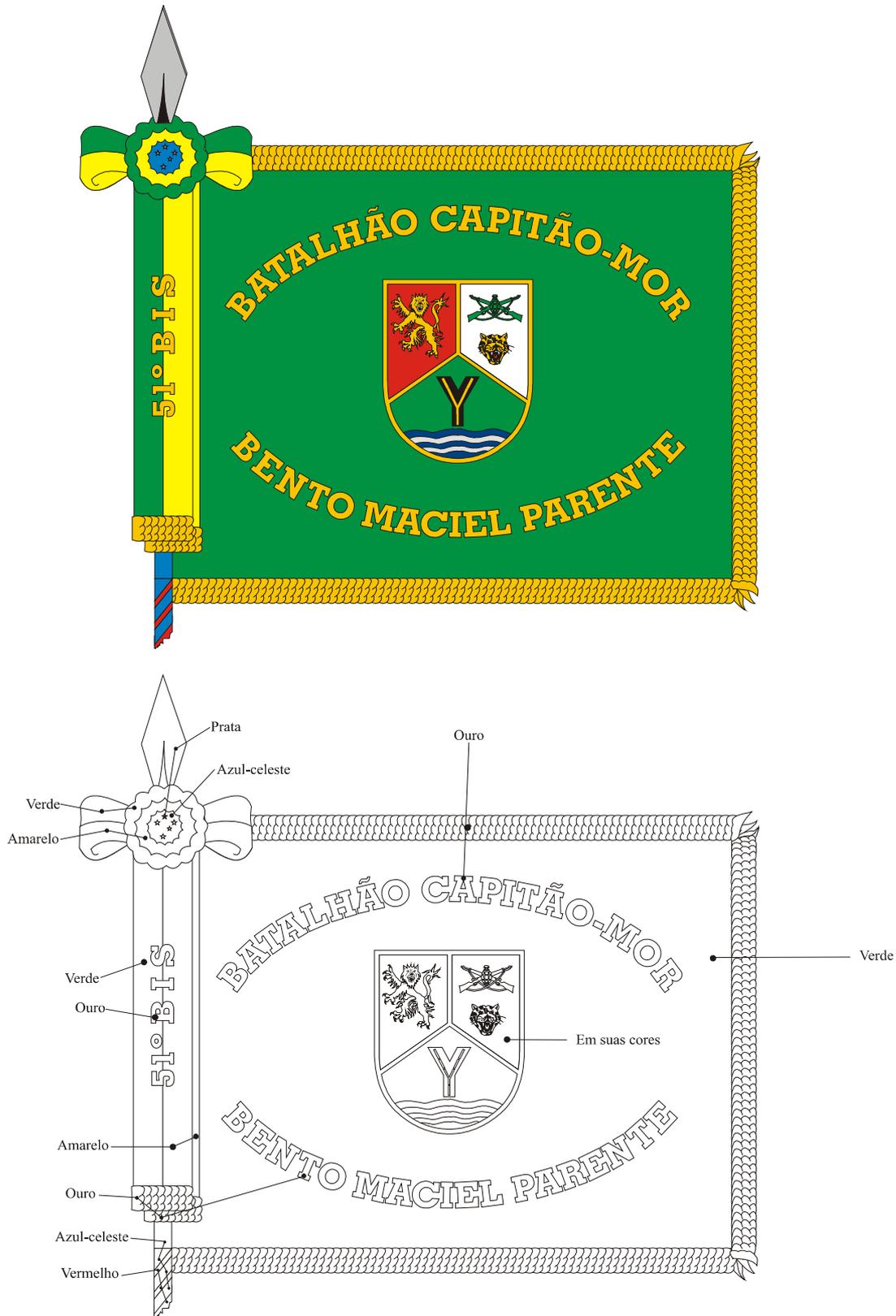
Parágrafo 1º O estandarte histórico terá a seguinte descrição heráldica: forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro e campo de verde, cor representativa da Arma de Infantaria; em abismo um escudo português, filetado de ouro e mantelado em ponta; primeiro campo, de vermelho, carregado com um tigre rompante, de ouro, peça contida no brasão de armas da família Parente, na lembrança do Capitão-Mor Bento Maciel Parente; segundo campo, de branco, contendo, em abismo, o distintivo da Arma de Infantaria, em verde, sotoposto por uma cabeça de onça, de ouro, com pintas pretas e lampassada de vermelho, símbolo que caracteriza as organizações militares de selva; terceiro campo, de verde, simbolizando a selva amazônica, ostentando uma perle, de negro, tracejada de ouro, representando a Rodovia Transamazônica, sotoposta por cinco ondas alternadas, de azul-ultramar e prata, em alusão ao Rio Xingu, principal acidente geográfico da região de Altamira; envolvendo o escudo, a denominação histórica “BATALHÃO CAPITÃO-MOR BENTO MACIEL PARENTE”, em arco e de ouro; laço militar nas cores nacionais, tendo inscrita, em caracteres de ouro, a designação militar da Organização Militar.

Parágrafo 2º O distintivo histórico terá a seguinte descrição heráldica: escudo português, filetado de ouro e mantelado em ponta; chefe cortado de duas faixas, sendo a superior de vermelho e a inferior de azul-celeste, cores representativas do Exército, carregadas com a abreviatura da designação militar em letras maiúsculas, de ouro; primeiro campo, de vermelho, carregado com um tigre rompante, de ouro, peça contida no brasão de armas da família Parente, na lembrança do Capitão-Mor Bento Maciel Parente; segundo campo, de branco, contendo, em abismo, o distintivo da Arma de Infantaria, em verde, sotoposto por uma cabeça de onça, de ouro, com pintas pretas e lampassada de vermelho, símbolo que caracteriza as organizações militares de selva; terceiro campo, de verde, simbolizando a selva amazônica, ostentando uma perle, de negro, tracejada de ouro, representando a Rodovia Transamazônica, sotoposta por cinco ondas alternadas, de azul-ultramar e prata, em alusão ao Rio Xingu, principal acidente geográfico da região de Altamira.

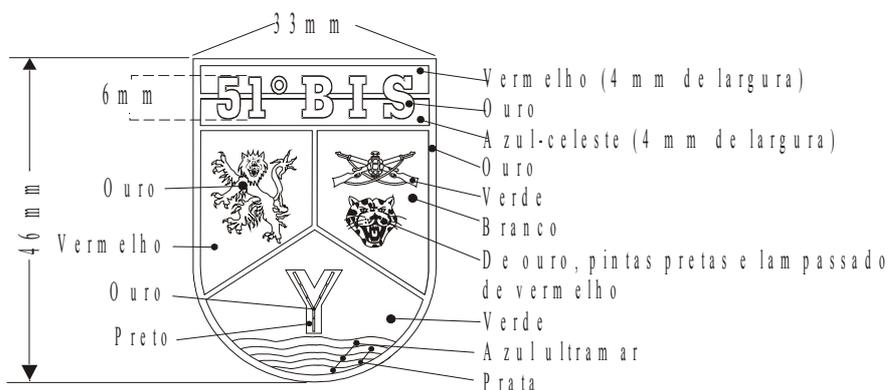
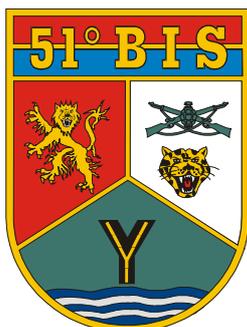
Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

ESTANDARTE HISTÓRICO DO 51º BATALHÃO DE INFANTARIA DO EXÉRCITO



DISTINTIVO HISTÓRICO DO 51º BATALHÃO DE INFANTARIA DO EXÉRCITO



PORTARIA Nº 479, DE 3 DE JULHO DE 2008.

Modifica a denominação histórica e o estandarte histórico da 4ª Região Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

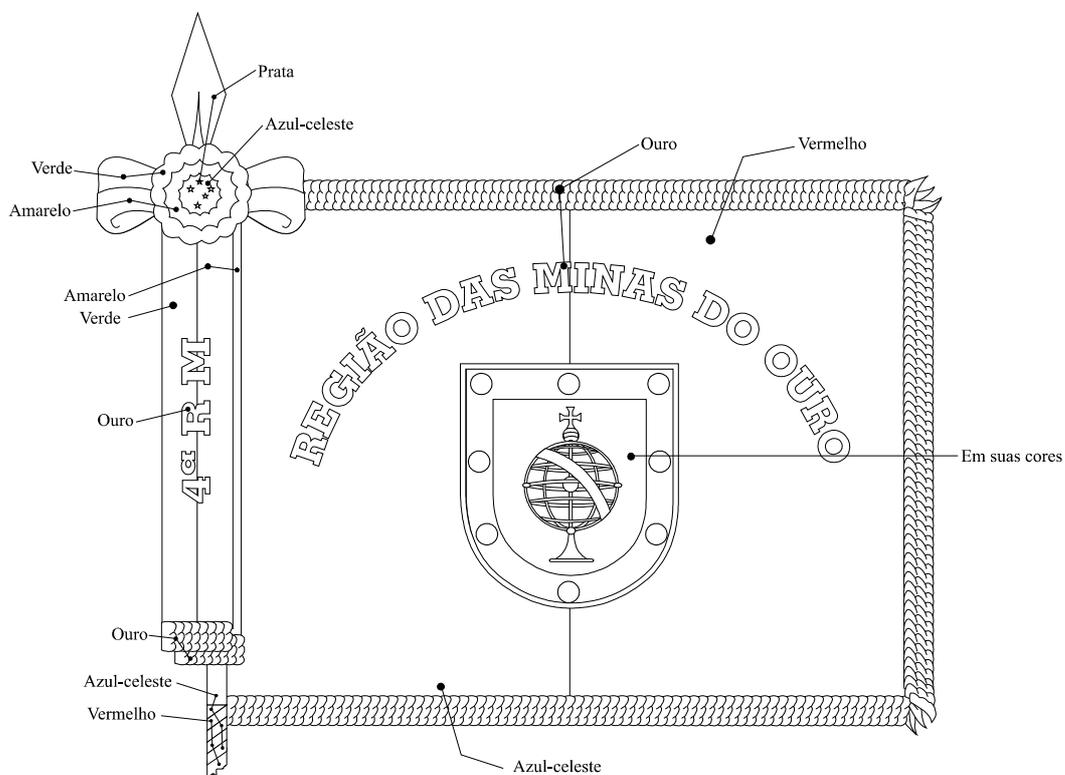
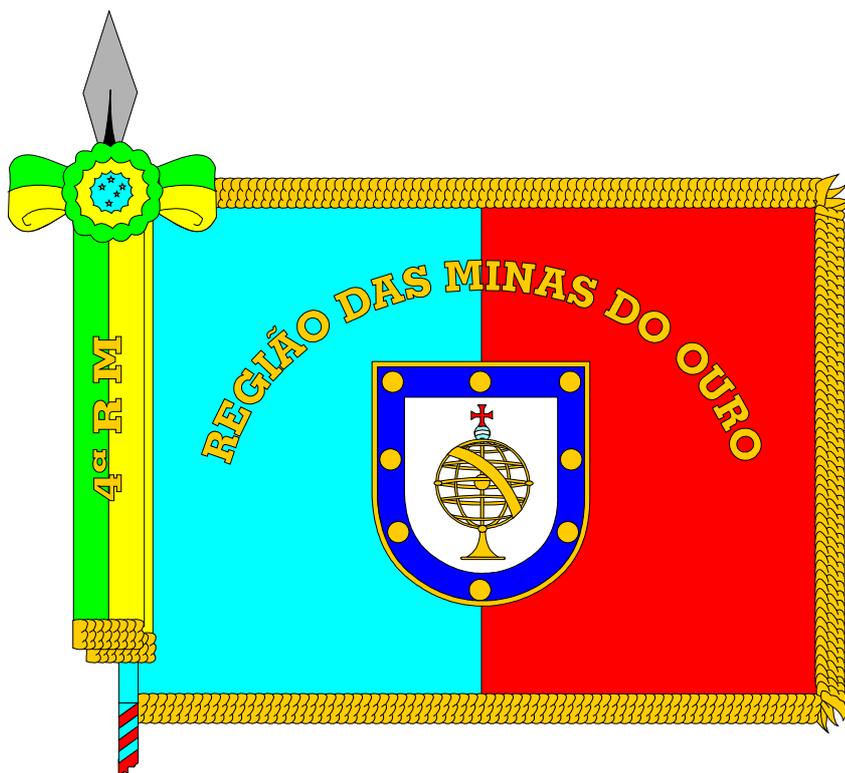
Art. 1º Modificar a denominação histórica da 4ª Região Militar, com sede na cidade de Belo Horizonte – MG, para “REGIÃO DAS MINAS DO OURO”, e o estandarte histórico, conforme o modelo anexo.

Parágrafo único. O estandarte histórico terá a seguinte descrição heráldica: forma retangular tipo bandeira universal, franjado de ouro, partido em dois campos; o primeiro de azul-celeste e o segundo de vermelho, cores heráldicas do Exército; em brocante e em abismo, um escudo português, filetado de ouro; com bordadura de azul-ultramar, carregado de oito besantes de ouro, símbolo de riqueza; campo de branco, carregado com uma esfera armilar de ouro, sustentando uma esfera celestes azul, encimada por uma Cruz de Cristo vermelha, motivo central da bandeira do Principado do Brasil, à época da “Capitania de São Paulo e das Minas de Ouro”; encimando o conjunto, a denominação histórica “REGIÃO DAS MINAS DO OURO”, em arco e de ouro; laço militar nas cores nacionais, tendo inscrita, em caracteres de ouro, a designação militar da Organização Militar.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias do Comandante do Exército nº 047, de 11 de fevereiro de 2004 e nº 334, de 7 de junho de 2004.

ANEXO
ESTANDARTE HISTÓRICO DA 4ª REGIÃO MILITAR



PORTARIA Nº 480, DE 3 DE JULHO DE 2008.

Modifica o estandarte histórico do 1º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Modificar o estandarte histórico do 1º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva, com sede em Marabá - PA, conforme o modelo anexo.

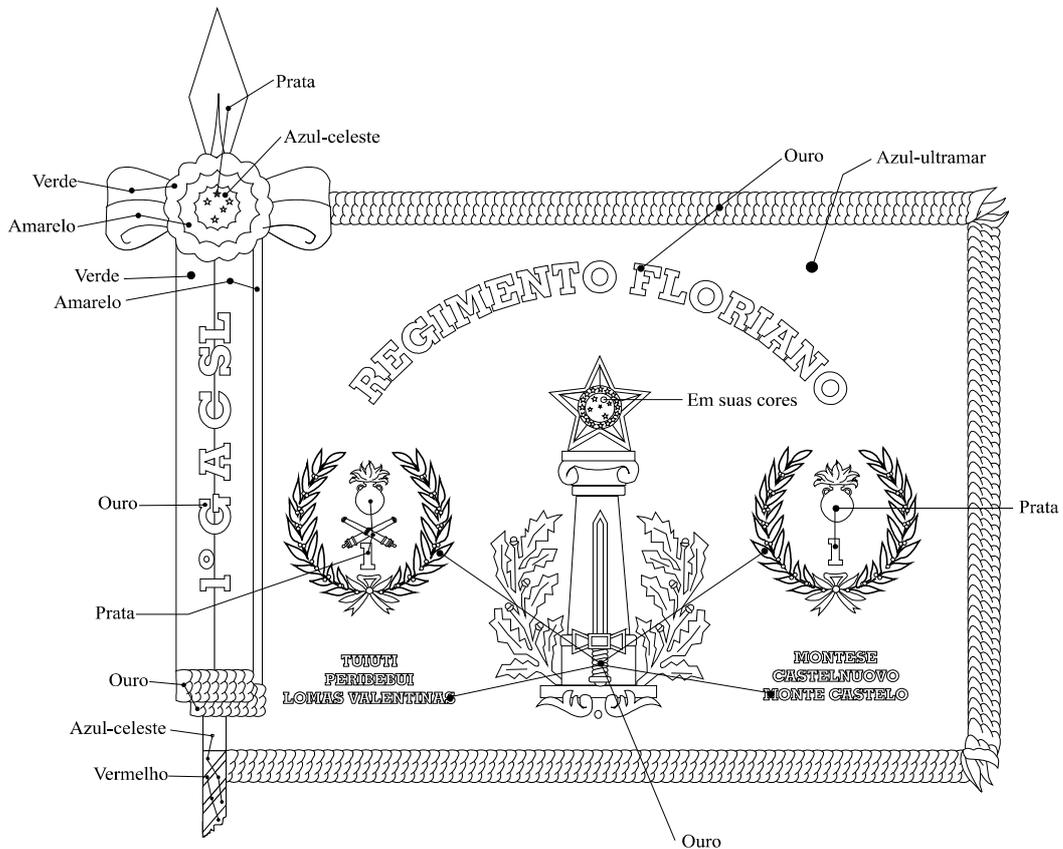
Parágrafo único. O estandarte histórico terá a seguinte descrição heráldica: forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro; campo de blau; acostada, uma coluna carregada com um sabre em pala, envolta por ramos de carvalho e sustida por duas folhas de acanto, apontadas, tudo de ouro, rematada pela estrela de cinco pontas do Brasão de Armas da República, em suas cores, encimada pela denominação histórica “REGIMENTO FLORIANO”, de ouro; ladeando em faixa a coluna, no flanco destro, o número “1”, encimado por dois canhões coloniais cruzados e uma bomba em chamas, tudo de prata e envolto por ramos de carvalho, de ouro; e, no flanco sinistro, o número “1” encimado por uma bomba em chamas, tudo de prata e envolto por ramos de carvalho, de ouro; no canto destro do contrachefe, em faixas encimadas, as inscrições “TUIUTI”, “PERIBEBUÍ” e “LOMAS VALENTINAS”, tudo de ouro; e, no canto sinistro, em faixas encimadas, as inscrições “MONTESE”, “CASTELNUOVO” e “MONTE CASTELO”, tudo de ouro; laço militar nas cores nacionais, tendo inscrita, em caracteres de ouro, a designação militar da Organização Militar.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria da Secretaria-Geral do Exército nº 003, de 6 de março de 1979.

ANEXO

ESTANDARTE HISTÓRICO DO 1º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DE SELVA



PORTARIA Nº 481, DE 3 DE JULHO DE 2008.

Concede denominação histórica ao 2º Batalhão de Aviação do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder ao 2º Batalhão de Aviação do Exército, com sede na cidade de Taubaté – SP, a denominação histórica “BATALHÃO CASIMIRO MONTENEGRO FILHO”.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 504, DE 7 DE JULHO DE 2008.

Altera dispositivos da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, que estabelece procedimentos para a prestação de tarefa por tempo certo por militares inativos no âmbito do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e o inciso VI, do art. 20, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar dispositivo da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 875, de 27 de novembro de 2006, que estabelece procedimentos para a prestação de tarefa por tempo certo por militares inativos no âmbito do Exército, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

II - **ex-officio**:

e) por ter atingido a idade limite de setenta anos.

.....” (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 505, DE 7 DE JULHO DE 2008.

Revoga o § 2º do art. 12 e o art. 16 das Instruções Gerais para o Sistema de Avaliação do Pessoal Militar do Exército (IG 30-06).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Revogar o § 2º do art. 12 e o art. 16 das Instruções Gerais para o Sistema de Avaliação do Pessoal Militar do Exército (IG 30-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 660, de 14 de novembro de 2002.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 506, DE 7 DE JULHO DE 2008.

Autoriza a redução do tempo do Serviço Militar Inicial dos conscritos incorporados no ano de 2008, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o §1º do art. 6º da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, combinado com os arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso IX do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar a redução do tempo do Serviço Militar Inicial, dos conscritos incorporados no ano de 2008, em até dois meses.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército baixe os atos complementares necessários ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 507, DE 7 DE JULHO DE 2008.

Autoriza a dilação do tempo do Serviço Militar Inicial dos conscritos incorporados no ano de 2008, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o §1º do art. 6º da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, combinado com os arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso IX do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar a dilação do tempo do Serviço Militar Inicial, dos conscritos incorporados no ano de 2008, em até dois meses.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército baixe os atos complementares necessários ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 152-DGP, DE 26 DE JUNHO DE 2008.

Regula a convocação dos integrantes da Reserva da Força Terrestre, na “Disponibilidade”, para o Exercício de Apresentação da Reserva em 2008 - EXAR/2008.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 761, do Comandante do Exército, de 02 de dezembro de 2003, de acordo com a Portaria nº 79-EME-Res, de 13 de julho de 1982, alterada pelas Portarias nº 16-EME-Res, de 1º de abril de 1985, nº 109-EME-Res, de 16 de dezembro de 1992, e nº 049-EME-Res, de 24 de junho de 1997, e com o que propõe a Diretoria de Serviço Militar, resolve:

Art. 1º Estabelecer que o universo pertencente à Reserva da Força Terrestre, na “Disponibilidade”, a ser convocado para o EXAR/2008 é o seguinte:

I - Oficiais e Praças de carreira transferidos para a Reserva Remunerada, Oficiais demitidos do serviço ativo sem perda do posto e patente, Oficiais e Praças Temporários licenciados, portadores de Certificados de Dispensa de Incorporação (CDI) classificados em “Situação Especial” e Reservistas de 1ª e 2ª Categorias, todos no período de 1º a 31 de dezembro de 2003, nos anos de 2004, 2005, 2006 e 2007 e, no corrente ano, até a data de 1º de dezembro; e

II - Aspirantes-a-oficial R/2 e Oficiais R/2 concludentes em Órgãos de Formação da Reserva (CPOR/NPOR) em 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e no corrente ano.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 158-DGP, DE 4 DE JULHO DE 2008.

Altera a distribuição do efetivo de Militares Temporários da 4ª Região Militar estabelecida pela Portaria nº 101-DGP, de 5 de maio de 2008.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 12 do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o estabelecido no Decreto nº 6.445, de 29 de abril de 2008 - Decreto Anual de Fixação de Efetivos do Exército Brasileiro, resolve:

Art. 1º Alterar o efetivo de Militares Temporários distribuído à 4ª Região Militar pela Port nº 101-DGP, de 5 de maio de 2008, de acordo com o quadro abaixo:

OCT/OIT	
De	Para
111	114

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 064-DEP, DE 27 DE JUNHO DE 2008.

Aprova as Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula para o Curso de Preparação à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IROFM/CP/ECEME)–IR 60–09.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército, o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria nº 041-Cmt Ex, de 18 Fev 02, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula para o Curso de Preparação à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IROFM/CP/CAEM), IR 60-09, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 027-DEP, de 31 de maio de 2007.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DA ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E MATRÍCULA PARA O CURSO DE PREPARAÇÃO À ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO (IROFM/CP/ECEME)–IR 60-09

ÍNDICE

CAPÍTULO

	Art.
I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	1º/3º
II - DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO	4º/5º
III - DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO	6º/8º
IV - DO FUNCIONAMENTO	9º/31
V - DA MATRÍCULA E DESLIGAMENTO	32/36
VI - DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES	37/41
VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	42/49
ANEXO: MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CP/ECEME	

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A finalidade destas Instruções Reguladoras (IR) é estabelecer as condições de organização, funcionamento e matrícula do Curso de Preparação à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (CP/ECEME).

Art. 2º Fontes de referência:

I - Lei Nr 9.786, de 08 Fev 99 – Lei do Ensino no Exército.

II - Decretos Nr:

a) 96.304, de 12 Jul 88 – Regulamento para o Quadro de Engenheiros Militares (QEM) (R-43);

- b) 2.731, de 11 Ago 98 – Altera dispositivos do R-43;
- c) 3.127, de 03 Ago 99 – Altera dispositivos do R-43;
- d) 3.182, de 23 Set 99 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército; e
- e) 3.385, de 17 Mar 00 – Altera dispositivos do R-43.

III – Portarias Ministeriais Nr:

- a) 136-GB, de 13 Abr 65 – Criação do CP/ECEME; e
- b) 563, de 10 Set 98 – Dispensa oficiais do QEM de possuir pós-graduação para inscrição no Concurso de Admissão à ECEME.

IV – Portarias do Comandante do Exército Nr:

- a) 549, de 06 Out 00 – Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126); e
- b) 843, de 11 Nov 05 – Regulamento da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (R-181).

V - Portarias do Estado-Maior do Exército Nr:

- a) 013, de 27 Abr 99 – Diretrizes Gerais para o Ensino a Distância no Exército; e
- b) 227, de 13 Dez 06 – Normatiza o Curso de Preparação à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (CP/ECEME).

VI - Portarias do Departamento de Ensino e Pesquisa Nr:

- a) 026, de 03 Abr 03 – Normas para Avaliação Educacional (NAE); e
- b) 038, de 03 Maio 06 – Instruções Reguladoras dos Critérios de Avaliação Educacional a serem seguidos pelos Estabelecimentos de Ensino e OM vinculadas; e
- c) 022, de 17 Mar 08 – Normas para Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE).

Art. 3º Os dispositivos destas Instruções se aplicam:

I – aos oficiais candidatos à matrícula ou matriculados no CP/ECEME; e

II – às Organizações Militares (OM) envolvidas no planejamento e condução das atividades de ensino e administrativas do CP/ECEME (inclusive as dos oficiais candidatos ou matriculados).

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO

Art. 4º Os objetivos do CP/ECEME são:

I – capacitar oficiais para a participação nos processos seletivos aos Cursos da ECEME, quais sejam: o Concurso de Admissão (CA) para os Cursos de Altos Estudos Militares (CAEM), e a seleção para o Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM), em condições de igualdade, independente da guarnição onde estejam servindo;

II – fornecer embasamento cultural necessário para o bom desempenho dos oficiais nos diversos cursos da ECEME;

III – atender às necessidades do Exército Brasileiro na preparação de seus quadros, ampliando-lhes os conhecimentos gerais por meio do estudo das ciências sociais, privilegiando a Geografia e a História, apoiados pelas noções básicas de Estratégia;

Art. 5º O Curso de Preparação à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (CP/ECEME) integra a Linha de Ensino Militar Bélico. É um curso de grau superior, na modalidade preparação.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO

Art. 6º A inscrição para matrícula será realizada em caráter voluntário, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição (conforme modelo constante do ANEXO), pela rede mundial de computadores (internet), diretamente na página eletrônica do CP/ECEME e deve ser enviada uma cópia impressa para a ECEME.

Art. 7º A matrícula será efetivada desde que o oficial atenda e enquanto satisfizer às condições exigidas, dentro dos seguintes universos:

§ 1º os oficiais aperfeiçoados das Armas, do Serviço de Intendência ou do Quadro de Material Bélico, a partir do 7º ano no posto de capitão e enquanto satisfizerem às condições para prestação do Concurso de Admissão ao Curso de Altos Estudos Militares, a partir do ano seguinte à conclusão, com aproveitamento, do CP/ECEME;

§ 2º os oficiais aperfeiçoados do Quadro de Engenheiros Militares ou do Quadro de Médicos do Serviço de Saúde, a partir do 7º ano no posto de capitão e enquanto satisfizerem as condições para a realização do Concurso de Admissão ao Curso de Altos Estudos Militares, a partir do ano seguinte à conclusão, com aproveitamento, do CP/ECEME; e

§ 3º os oficiais aperfeiçoados do Quadro de Dentistas e do Quadro de Farmacêuticos do Serviço de Saúde, como pré-requisito para o Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM).

§ 4º estão dispensados da exigência de possuir o CAM os oficiais do QEM que:

a) concluíram cursos de pós-graduação de aperfeiçoamento técnico, mestrado ou doutorado até 02 de agosto de 1999, inclusive, amparados pelo Decreto Nr 96.304, de 12 Jul 88, na vigência anterior às redações estabelecidas pelos Decretos Nr 3.127, de 03 Ago 99, e Nr 3.385, de 17 Mar 00; ou

b) concluíram o curso de graduação do Instituto Militar de Engenharia (IME) até 31 de dezembro de 1992, amparados pela Portaria do Ministro do Exército Nr 563, de 10 Set 98.

Art. 8º Será indeferido o pedido de matrícula para os oficiais que já tenham realizado o Curso com aproveitamento.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º O curso será ministrado em caráter voluntário, na modalidade de ensino a distância (EAD).

Art. 10. A ECEME organizará um serviço de tutoria para conduzir o processo ensino-aprendizagem, utilizando-se do Portal de Educação do Exército.

Art. 11. A documentação básica a ser utilizada e a orientação para seu estudo serão divulgadas pela ECEME.

Art. 12. O CP/ECEME terá duração máxima de 09 (nove) meses, funcionando no período de março a dezembro de cada ano. O calendário anual do curso será fixado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP), acolhendo propostas da Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA) e da ECEME.

Art. 13. Os estudos desenvolver-se-ão na OM do aluno, utilizando-se o Ensino a Distância (EAD), sem prejuízo do exercício de suas funções.

Art. 14. O Comandante (Cmt), Chefe (Ch) ou Diretor (Dir) deverá criar as condições adequadas para que o aluno possa conciliar as atividades de ensino com o serviço diário da OM, concedendo-lhe, para estudo, no mínimo 8 (oito) horas semanais, dentro do horário do expediente.

Art. 15. O aluno deverá complementar seu estudo em domicílio com, no mínimo, 7 (sete) horas semanais.

Art. 16. O Cmt, Ch ou Dir da OM deverá designar em boletim interno um oficial orientador (de preferência possuidor do CP/ECEME), para supervisionar a execução do curso, não havendo necessidade de informar à ECEME o nome do oficial designado.

Art. 17. O Cmt, Ch ou Dir da OM deverá passar o aluno à disposição do DEP, nos 2 (dois) dias úteis anteriores e nos dias de realização das avaliações somativas e da avaliação de recuperação da aprendizagem (quando for o caso).

Art. 18. O ensino será regido por documentos de currículo e planos de disciplinas (PLADIS) propostos pela ECEME e aprovados conforme legislação em vigor.

Art. 19. O aluno desenvolverá seu estudo utilizando-se da documentação de orientação distribuída, da leitura das obras constantes das referências bibliográficas, do acesso diário à página eletrônica do CP/ECEME, por intermédio do Portal de Educação do Exército na *internet* e de outras fontes recomendadas pela ECEME.

Art. 20. Os assuntos constantes dos PLADIS serão os mesmos do programa do CA aos CAEM.

Art. 21. A avaliação da aprendizagem será realizada com base nas Normas para Avaliação Educacional (NAE) e nos critérios estabelecidos pelo DEP, conforme a legislação de referência citada no art. 3º, destas Instruções.

Art. 22. A aprendizagem será avaliada por meio de provas escritas, nos mesmos moldes das que compõem o concurso de admissão à ECEME, dentro de um conjunto de avaliações diagnóstica, formativas e somativas.

Art. 23. A retificação da aprendizagem deverá ser feita pelos tutores por meio da restituição das questões corrigidas e comentadas ao aluno.

Art. 24. As provas serão aplicadas na OM a que pertencer o aluno, sob a responsabilidade de um oficial aplicador, supervisionado por seu Cmt, de acordo com instruções particulares remetidas pela ECEME.

Art. 25. As provas serão realizadas na data e hora determinadas, tomando-se por base o horário de Brasília.

Art. 26. Será considerado aprovado e “apto”, o aluno que obtiver média aritmética igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero zero), por disciplina, nas avaliações somativas. Caso não obtenha essa média, será submetido à avaliação de recuperação.

Art. 27. O resultado final será expresso por nota e menção.

Art. 28. O aluno declarado “não-apto” poderá solicitar nova matrícula nos anos seguintes à sua reprovação, desde que atenda às condições exigidas para o processo de seleção aos cursos da ECEME.

Art. 29. O oficial declarado “não-apto”, na última oportunidade que lhe for concedida, será considerado inabilitado definitivamente para os cursos da ECEME.

Art. 30. O resultado obtido pelo aluno no CP/ECEME terá validade indeterminada, critério que se aplica a todos os cursos de preparação já concluídos em anos anteriores.

Art. 31. Os oficiais aptos nos CP/ECEME anteriores poderão atualizar-se por meio das páginas da ECEME e do Curso de Preparação, na *internet*.

CAPÍTULO V DA MATRÍCULA E DESLIGAMENTO

Art. 32. A solicitação de matrícula será feita diretamente pelos interessados, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição (FI), na página eletrônica do CP/ECEME – <http://www.ensino.eb.br/cpeceme/> - com a remessa de uma via impressa diretamente ao CPS da ECEME.

Parágrafo único. O modelo da FI consta do anexo a estas IR.

Art. 33. O ato de matrícula é da alçada do Cmt da ECEME, devendo ser efetivada em Boletim Escolar, confirmada na página eletrônica do curso e comunicada ao Cmt, Ch ou Dir da OM em que servir o oficial.

Art. 34. O Cmt da ECEME poderá desligar o aluno que se enquadrar nas situações previstas no R-126 e no R-181.

Art. 35. O oficial declarado “não-apto” poderá obter nova matrícula, mediante encaminhamento à ECEME da Ficha de Inscrição, de acordo com o calendário anual fixado pelo DEP.

Art. 36. O aluno poderá solicitar desligamento do curso, mediante ofício, radiograma ou fax do Cmt, Ch ou Dir de sua OM, com a devida justificativa.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES

Art. 37. Atribuições do DEP.

I – Aprovar e alterar, quando necessário, estas IR.

II – Estabelecer o calendário anual do curso.

III – Aprovar o Documento de Currículo do CP/ECEME e suas alterações.

IV – Remeter ao EME, anualmente, os resultados do CP/ECEME para avaliação.

V – Encaminhar ao DGP/DCEM os documentos elaborados pela ECEME, versando sobre alterações ocorridas com os alunos (matrícula, desligamentos etc).

Art. 38. Atribuições da DFA.

I – Encaminhar ao DEP a proposta do calendário anual do curso e, quando for o caso, de alterações nestas IR.

II – Remeter ao DEP os documentos da ECEME, versando sobre as alterações ocorridas com os alunos (matrícula, desligamento etc).

III – Aprovar os PLADIS do CP/ECEME e suas alterações.

IV – Acompanhar, controlar e supervisionar a execução destas IR.

V – Encaminhar ao DEP o relatório final do curso, elaborado pela ECEME.

Art. 39. Atribuições da ECEME.

I – Planejar, coordenar e conduzir o CP/ECEME.

II – Submeter à aprovação da DFA os documentos de ensino regulados pelo DEP, bem como propor modificações.

III – Propor à DFA o calendário anual do CP/ECEME.

IV – Ligar-se diretamente com as OM em que servem os alunos.

V – Receber e processar as fichas de inscrição dos candidatos ao curso.

VI – Efetivar a matrícula, mediante publicação em Boletim Escolar, informando aos escalões correspondentes.

VII – Efetuar desligamento do curso, de acordo com a legislação em vigor.

VIII – Informar à DFA (para encaminhamento ao DGP/DCEM através do canal de comando) e às OM dos alunos, as alterações ocorridas (matrícula, desligamento etc).

IX – Por ocasião da conclusão do curso, divulgar os resultados aos órgãos interessados.

X – Publicar, em Boletim Escolar Reservado, o resultado final do curso com as notas e menções, especificando os “aptos” e “não-aptos” para os processos seletivos dos CAEM e do CGAEM.

XI – Informar a relação de todo o material didático necessário aos alunos.

XII – Remeter à DFA o relatório final do curso.

Art. 40. Cabe ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP) publicar as relações dos concludentes do CP/ECEME.

Art. 41. Atribuições das OM dos alunos do CP/ECEME.

I – Participar do gerenciamento do CP/ECEME, com destaque para o apoio aos alunos e à aplicação das avaliações.

II – Nomear em boletim interno um oficial orientador-aplicador de provas do CP/ECEME.

III – Nas avaliações previstas, o Comando, Chefia ou Direção da OM deverá proceder conforme as orientações específicas divulgadas pela ECEME.

IV – Publicar em boletim interno a passagem do aluno à disposição do DEP, liberando-o do expediente nos 2 (dois) dias úteis que antecederem e nos dias da realização das avaliações somativas e de recuperação da aprendizagem.

V – Informar à ECEME a ocorrência de alterações com o aluno e que interfiram no andamento normal do curso.

VI – Caso algum aluno seja movimentado no período compreendido entre a 2ª prova da avaliação somativa e a prova de recuperação, solicitar ao DGP/DCEM para que o mesmo permaneça na OM até a data prevista no calendário anual para a recuperação da aprendizagem.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. A conclusão do CP/ECEME com aproveitamento habilitará o oficial a concorrer aos processos seletivos para os CAEM e para o CGAEM.

Art. 43. As instruções particulares da ECEME, regulando as condições de execução das avaliações serão divulgadas anualmente, visando a orientar os Cmt, Ch ou Dir OM.

Art. 44. O antigo Curso de Preparação (CPrep e CP/CAEM), para todos os efeitos, tem valor equivalente ao CP/ECEME.

Art. 45. A Ficha de Inscrição, constante do anexo, estará disponível na *internet* nos endereços eletrônicos da ECEME <http://www.eceme.ensino.eb.br> na opção “CP/ECEME” ou do Curso <http://www.ensino.eb.br/cpeceme/>. Deverá ser preenchida eletronicamente e uma via impressa deverá ser enviada, diretamente, ao CPS da ECEME.

Art. 46. Todos os procedimentos a serem realizados pelos alunos, relativos ao CP/ECEME, após a efetivação de sua matrícula, são atos de serviço, de acordo com as normas de ensino em vigor.

Art. 47. Os candidatos ao CP/ECEME deverão, obrigatoriamente, providenciar seu cadastramento no Portal de Educação do Exército – <http://www.ensino.eb.br/>, antes de efetuarem a solicitação da matrícula, na página eletrônica do CP/ECEME.

Art. 48. O curso será desenvolvido em observância ao Regulamento da ECEME. Sua organização pormenorizada e as atribuições orgânicas e funcionais constam do Regimento Interno da Escola.

Art. 49. Os casos omissos nestas IR serão solucionados pela ECEME, pela DFA ou pelo DEP, conforme o grau de complexidade de cada caso e respectiva esfera de competência.

ANEXO

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CP/ECEME



ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

(Escola Marechal Castello Branco)

CURSO DE PREPARAÇÃO E SELEÇÃO - CPS

FICHA DE INSCRIÇÃO — CP/ECEME

MATRÍCULA:

REMATRÍCULA:

Posto: _____ Arma/Quadro/Sv: _____ Nome de guerra: _____

Nome por extenso: _____ Tu de formação: AMAN: _____

Idt: _____ CP: _____ Dt Nasc: _____ IME: _____

Tel/FAX: _____ e-mail: _____

Ano de conclusão da EsAO: _____ Credenciado no(s) idioma(s): _____

ORGANIZAÇÃO MILITAR:

OM: _____ Sigla: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Tel/Fax: _____ E-mail: _____

Declaro que não fui aprovado no CP/ECEME realizado anteriormente.

Quartel em _____, _____ de _____ de 200...

(assinatura)

(nome completo – posto)

Observações:

1. A matrícula será efetivada após a publicação em Boletim Escolar da ECEME (dezembro de A-1) e informada à OM do oficial, por meio de radiograma/fax.
2. Esta ficha será ser encaminhada à ECEME eletronicamente, por ocasião de seu preenchimento. O oficial deverá encaminhar também uma **cópia impressa, via postal**, diretamente à ECEME.

PORTARIA Nº 065-DEP, DE 7 DE JULHO DE 2008.

Aprova os perfis profissiográficos e documentos de currículo dos cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos a cargo do Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx), Escola de Comunicações (EsCom), Escola de Saúde do Exército (EsSEx), Escola de Instrução Especializada (EsIE) e Escola de Material Bélico (EsMB).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a delegação contida na Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005 (Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar os perfis profissiográficos e documentos de currículo dos cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos de Aviação-Manutenção e Aviação Apoio (CIAvEx); Manutenção de Comunicações (EsCom); Saúde (EsSEx); Intendência e Topografia (EsIE), Manutenção de Armamento, Manutenção de Viatura Automóvel e Mecânico Operador (EsMB).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 001-DEC, DE 24 DE JUNHO DE 2008.

Estabelece os Estágios Setoriais do Centro de Instrução de Engenharia de Construção (CIEC).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC)**, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria nº 135 - EME, de 8 de novembro de 2005 - Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro, resolve:

Art. 1º Criar os Estágios Setoriais para os integrantes das Organizações Militares vinculadas, tecnicamente, ao Sistema de Engenharia do Exército Brasileiro.

Art. 2º Estabelecer que os estágios criados com a presente Portaria:

I - Tenham as seguintes denominações:

- a) Estágio de Laboratório de Solos e de Asfalto.
- b) Estágio de Chefe de Equipe de Drenagem e de Obras-de-Arte Correntes.
- c) Estágio de Usinagem e de Pavimentação Asfáltica.
- d) Estágio de Chefe de Campo.
- e) Estágio de Operadores de Máquinas de Construção.

II - Funcionem no CIEC, em ARAGUARI / MG, no ano de 2009, sob a supervisão e coordenação da Diretoria de Obras de Cooperação (**DOC**).

III - Tenham a duração de duas semanas (76 horas / aula) para os relacionados nas letras a) e b) do item I e de três semanas (114 horas / aula) para os demais estágios do mesmo item.

IV - Tenham, em princípio, a periodicidade de funcionamento de dois turnos para o Estágio de Chefe de Campo e de um turno para os demais, durante o ano.

V - Possibilite a matrícula de até 30 (trinta) estagiários por Estágio.

VI - Sejam custeados com recursos alocados especificamente por este Departamento, no que se refere a deslocamento e estada dos militares (passagens e ajuda-decusto).

Art. 3º Determinar à DOC que adote medidas, no mais curto prazo, para o estabelecimento de outros estágios específicos que visem:

I - Atender, em ordem de prioridade, os temas Gerenciamento de Obras e Administração de Canteiros de Trabalho; Apropriação de Custos; Gerenciamento de Frotas de Viaturas e Patrulhas de Máquinas; e Gestão Ambiental, conforme propostas a serem apresentadas a este Departamento.

II - Aproveitar a metodologia de Ensino a Distância para complementar e/ou implementar o processo ensino-aprendizagem a cargo do CIEC, podendo contar com o apoio da A7 / DEC (CENTRAN).

III - Propiciar o intercâmbio e a cooperação com Estabelecimentos de Ensino, militares e/ou civis, que possibilitem, futuramente, o reconhecimento acadêmico das atividades de ensino desenvolvidas pelos Estagiários do CIEC.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 009-DEC, de 2 de agosto de 2005.

PORTARIA Nº 002-DEC, DE 2 DE JULHO DE 2008.

Altera a Portaria nº 003 - DEC, de 19 de dezembro de 2006 - Regimento Interno do Departamento de Engenharia e Construção (RI - R 155).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 115 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (**IG 10-42**), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002; e de acordo com o Inciso VI do art. 3º e art. 15 do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (**R 155**), resolve:

Art. 1º Extinguir a 3ª Seção do Gabinete (**G3**) - Informática e criar a Assessoria Especial em Tecnologia da Informação (**AETI**), aproveitando os Talentos Humanos existentes e mantendo a mesma estrutura organizacional da extinta G3.

Art. 2º Compete à AETI:

I - Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de Tecnologia da Informação no âmbito do Sistema Integrado 06 (**SI-06**) - Departamento de Engenharia e Construção - e avaliar sua influência nas demais áreas do Departamento.

II - Administrar as bases física e lógica do SI-06, coordenando as ações relativas à gestão do material com o Gabinete do DEC.

III - Planejar, organizar, orientar, integrar e controlar as atividades de processamento tecnológico das informações.

IV - Levantar as necessidades de Talentos Humanos em Tecnologia da Informação no âmbito do Sistema DEC e propor sua capacitação.

V - Executar as atribuições previstas nas políticas e diretrizes estratégicas do DEC em relação a TI e propor medidas que visem ao seu aprimoramento.

VI - Determinar e coordenar os estudos de viabilidade técnico-econômica de projetos de Tecnologia da Informação.

VII - Desenvolver, implementar, modernizar e atualizar o SC²DEC (Sistema de Comando e Controle do DEC) e integrá-lo aos demais Sistemas de C² do Exército.

VIII - Assegurar o desenvolvimento, o aprimoramento, a integração e o gerenciamento dos bancos de dados do DEC.

IX - Realizar a gestão dos Sistemas de Comunicações e Informática no âmbito do DEC.

X - Acompanhar a gestão das atividades de administração de radiofrequências no âmbito do DEC.

XI - Planejar, organizar, coordenar, integrar e controlar atividades relativas à Segurança da Informação no âmbito do DEC.

XII - Elaborar Normas Gerais de Ação de TI, conforme atribuições constantes das políticas e diretrizes do DEC.

XIII - Participar dos processos decisórios referentes à aquisições de sistemas e materiais de TI de interesse do DEC , analisando e emitindo parecer, à luz das Condicionantes Doutrinárias e Operacionais e/ou dos Requisitos Básicos, sobre as relações de custo/eficácia, os custos associados à fase de utilização do ciclo de vida, as tecnologias envolvidas, e as capacitações técnicas associadas.

Art. 3º Criar a 3ª Seção do Gabinete (**G3**) - Fiscalização Administrativa, estabelecendo a seguinte estrutura organizacional:

I - Chefia.

II - G3.1 - Subseção de Patrimônio, Fiscalização Administrativa, Serviços Gerais e Copiadoras.

III - G3.2 - Subseção de Transportes.

IV - G3.3 - Subseção de Almoxarifado.

Art. 4º O Chefe da G3 é o Fiscal Administrativo.

Art. 5º Reestruturar a 4ª Seção do Gabinete (**G4**) - Administração, estabelecendo a seguinte estrutura organizacional:

I - Chefia.

II - G4.1 - Tesouraria.

III - G4.2 - Subseção de Aquisições, Licitações e Contratos (**SALC**).

IV - G4.3 - Subseção de Registro de Conformidade e Gestão.

Art. 6º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 025-DCT, DE 27 DE MAIO DE 2008.

Homologa os Requisitos Técnicos Básicos (RTB) nº 02/08 do Sistema de Comando e Controle da Força Terrestre (SC2FTer), níveis Brigada e DE

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere a) alínea VI do art. 14 do Capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Homologar os RTB nº 02/08 do Sistema de Comando e Controle da Força Terrestre (SC2Ter), níveis Brigada e DE.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 030-DCT, DE 30 DE MAIO DE 2008.

Delega competência no âmbito do Departamento de Ciência e Tecnologia.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, e considerando o prescrito nos art. 10, 11 e 12, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 86.377, de 17 de setembro de 1981; e na Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Delegar competência para expedir atos administrativos às autoridades que se seguem:

I - Ao Vice-Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) os expedientes relativos a:

a) homologação, no que se refere aos Materiais de Emprego Militar (MEM), dos Resultados de Avaliação Técnica (RAT), dos Resultados de Avaliação Operacional (RAO), dos Resultados de Avaliação (RA) e dos Relatórios de Apreciação;

b) atribuir missões às assessorias A1, A2, A3, A4, A5, A6 e Gabinete;

c) coordenação e acompanhamento de projetos no âmbito do Departamento e órgãos subordinados;

d) informações organizacionais;

e) aprovação dos Planos de Férias, de Combate a Incêndio e de Segurança Orgânica;

f) autorização de viagens a serviço;

g) inspeção nas Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS);

h) despachos e/ou encaminhamentos de vistas às Fichas de Avaliação, de anulação de punição de Praça, de prorrogação de tempo de serviço, de proposta de medalha; de movimentação e de transferência para a reserva remunerada; e

i) concessão ou revogação de Licença à Gestante (LG), de Licença Adoção (LA) e de Licença Paternidade (LP) para militares da Chefia do DCT.

II - Ao Vice-Chefe do DCT, com relação ao pessoal da chefia do DCT e do CIGE, aos Comandante, Chefes e Diretores das OMDS, a concessão ou revogação de Licença Especial (LE) e Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP) exceto em caráter excepcional.

III - Ao Vice-Chefe do DCT, aos Comandantes, Chefes e Diretores das OMDS, realização de ligações com os Comandantes Militares de Área relacionadas à presença de comitiva de pessoal estrangeiro por ocasião de demonstração e visitas programadas a OMDS/DCT nas sua área.

IV - Ao Chefe do Centro de Avaliações do Exército (CAEx), os expedientes relativos a homologação dos Resultados de Avaliação Técnica (RAT) dos Relatórios Técnicos Experimentais (ReTEx), no que se refere aos Produtos Controlados pelo Exército (PCE), listados no Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), com exceção dos itens enquadrados como MEM.

V - Ao Chefe do Centro Tecnológico do Exército (CTEx) para, na respectiva jurisdição, providenciar a elaboração e aprovação dos Requisitos Técnicos Básicos (RTB), a serem satisfeitos por Materiais de Emprego Militar (MEM).

VI - Ao Chefe do Gabinete do DCT, remessa de Processos Administrativos, Administrativos Disciplinares, Convênios e Termos Aditivos às diversas Organizações Militares (OM) e OMDS.

VII - Aos Chefes de Gabinete e Assessoria, exceto quando relacionados a Oficial-General e ao Comandante do CIGE:

a) assinatura de correspondência que transmita solicitação ou informação do Chefe ou Vice-Chefe do DCT ou remeta documentação já aprovadas;

b) publicação em Boletim Interno (BI) de documento ou despacho emitido pelo Chefe ou Vice-Chefe do DCT; e

c) solicitação de informações necessárias para fundamentar pareceres e estudos ou executar atividades em desenvolvimento sob sua responsabilidade.

Art. 2º Subdelegar competência para expedir atos administrativos:

I - Ao Vice-Chefe do DCT, com relação à chefia do DCT e do CIGE, aos Comandantes, Chefes e Diretores das OMDS:

a) autorização para Aspirante-a-Oficial contrair matrimônio, de acordo com o prescrito no § 1º, do art. 144, do Estatuto dos Militares (E – 1);

b) autorização para o casamento de militar da ativa com estrangeiro (a), de acordo com o previsto no § 3º, do art. 144, do E – 1;

c) autorização para gozo, no exterior, de licença, de férias e de dispensa do serviço, desde que não impliquem ônus para a Fazenda Nacional; e

d) declaração dos casos de extrema necessidade do serviço que provoquem o impedimento ou a interrupção do gozo do período de férias, conforme previsto no E – 1.

II - Aos Comandantes, Chefes e Diretores das OMDS após a aprovação da minuta pelo Chefe do DCT, celebração e rescisão de convênios e termos aditivos, contratos e de outros instrumentos de mútua cooperação, de interesse de suas respectivas áreas de atuação, com entidades da Administração Pública ou Privada, desde que não impliquem aumento de efetivo ou despesas não programadas, observados os ditames da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e de Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, as diretrizes e normas do Comando do Exército.

III - Ao Vice-Chefe do DCT, Comandantes, Chefes e Diretores das OMDS, em suas respectivas áreas de atuação, realização de entendimentos com autoridades da Administração Pública e Privada, em assuntos específicos às atividades de ensino, pesquisa, desenvolvimento e avaliação, observados o Plano Básico de Ciência e Tecnologia e diretrizes do Chefe do DCT.

IV - Aos Comandantes, Chefes e Diretores das OMDS, expedição de certificado de usuário final (end user certificate), quando necessário para efetivar as importações de material de sua gestão ou destinado ao desenvolvimento de projetos, incluindo as ligações com órgãos externos à Força necessárias à tramitação da documentação, mantidas as atribuições do Departamento Logístico (D Log)/Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), relativas a produtos controlados pelo Exército Brasileiro.

Art. 3º Estabelecer as seguintes normas complementares:

I - reservar para a assinatura do Chefe do DCT os expedientes dirigidos ao Comandante do Exército, Órgãos de Direção Geral e Setorial e Comandos Militares de Área e autoridades militares e civis de nível equivalente; e

II - utilizar a forma de redação prescrita na letra d, inciso I, do artigo 30 das IG 10-42, na assinatura de expediente por delegação.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 036-SCT, de 13 de agosto de 2003, publicada no BE nº 035 de 29 de agosto de 2003; a Portaria nº 008-STI, de 25 de maio de 2004, publicada no BI nº 102/STI, de 31 de maio de 2004; e a Portaria nº 12-DCT, de julho de 2005, esta publicada no BI nº 061/DCT, de 24 de agosto de 2005.

- Em consequência, este ODS e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.003-SPEAI/MD, DE 4 DE JULHO DE 2008.

Designação de militares para participarem na "Missão das Nações Unidas no Chade e República Centro-Africana" (MINURCAT)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, para participarem da missão militar transitória que consiste no desempenho da função de Oficial de Ligação, na "Missão das Nações Unidas no Chade e República Centro-Africana" (MINURCAT), por um período inicial de 12 (doze) meses, com início previsto para a segunda quinzena de julho de 2008:

.....
b) do Comando do Exército:

- Major QMB FABRICIO LEITE SILVA; e
- Major QMB VICTOR CANONGIA MOURA.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea b) do inciso I e na alínea b) do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

(Portaria publicada no DOU nº 128, de 7 de julho de 2008 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 465, DE 30 DE JUNHO DE 2008.

Promoção de oficial em ressarcimento de preterição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com os art 4º, alínea a) e parágrafo único; 10; 18, alínea a); 19, alínea a); e 21, alínea b), todos da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (LPOAFA), resolve:

PROMOVER

por merecimento, em ressarcimento de preterição, ao posto de Major do Serviço de Intendência, a contar de 31 de agosto de 2005, o Cap (028816343-9) RICARDO HENRIQUE FERRO DE AZEVEDO.

PORTARIA Nº 482, DE 7 DE JULHO DE 2008.

Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

o Passador de Platina da Medalha Militar criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao Coronel Int (025821241-4) SEBASTIÃO WAGNER DE SOUZA TAVARES, por haver completado, em 14 de junho de 2008, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria nº 322, do Comandante do Exército, de 18 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 483, DE 7 DE JULHO DE 2008.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete, o 1º Ten QAO MIGUEL APEN.

PORTARIA Nº 484, DE 7 DE JULHO DE 2008.

Concessão da Medalha do Pacificador

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Insígnia de Bandeira da Medalha do Pacificador às seguintes Organizações Militares e Instituições:

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DA TROPA DE REFORÇO

EXÉRCITO

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIRETORIA DE SAÚDE

DIRETORIA DE OBRAS MILITARES

DIRETORIA DE MANUTENÇÃO

DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

COMANDO DA 1ª BRIGADA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA

COMANDO DA BRIGADA DE INFANTARIA PÁRA-QUEDISTA

31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

41º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

HOSPITAL GERAL DA GUARNIÇÃO DE CAMPO GRANDE

12º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

9º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

AERONÁUTICA

ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA

ENTIDADE CIVIL

COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA

ORGANIZAÇÃO MILITAR ESTRANGEIRA

REGIMENTO DE GRANADEIROS A CAVALO GENERAL SAN MARTÍN

PORTARIA Nº 485, DE 7 DE JULHO DE 2008.

Concessão da Medalha do Pacificador

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador aos seguintes militares do Exército:

Coronel	Eng	ANGENOR LOPES FONTOURA
Coronel	Art	CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
Coronel	Eng	CESAR AUGUSTO DO VALLE
Coronel	QMB	EMIR MARTINS DE SOUZA
Coronel	Inf	ENALDO BORGES DIAS
Coronel	Cav	EZELINO BRAZ SILVEIRA

Coronel	Med	FERNANDO STORTE
Coronel	Eng	LUIS CLAUDIO GUDIN
Coronel	Dent	LUIZ EDUARDO MARQUES NUNES
Coronel	Com	LUIZ MAURICIO DA CÂMARA FRANÇA
Coronel	Farm	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
Coronel	Inf	MILTON FLÁVIO DA ROSA TOLFO
Coronel	Inf	MURILO NEI MACIEL
Coronel	Art	PAULO ROBERTO PEREIRA GOMES
Coronel	Inf	ROBSON RODRIGUES
Coronel	R Rm	PAULO CÉSAR DA SILVA ALÍPIO
Coronel	Rfm	HÉLIOS MALEBRANCHE OLBRISCH FRÈRES
Tenente-Coronel	Inf	ADILSON GIOVANI QUINT
Tenente-Coronel	Inf	ADRIANO CAMARGO TESTONI
Tenente-Coronel	QMB	AGNALDO CATHARINO DOS ANJOS FILHO
Tenente-Coronel	Cav	AKINORI TERAGUTI
Tenente-Coronel	Com	ALEXANDRE CARDOSO NONATO
Tenente-Coronel	QMB	ALEXANDRE FERRAZ SILVA
Tenente-Coronel	Cav	ALEXANDRE HENRIQUE SOUZA DA HORA
Tenente-Coronel	Inf	ALOYSIO ARTHUR CHAVES PINTO
Tenente-Coronel	Inf	ALVARO HENRIQUE DE MENDONÇA ROCHA
Tenente-Coronel	Inf	ANDRÉ EDUARDO BÉLICO
Tenente-Coronel	QMB	ANDRÉ LUIZ DE ASSIS MIRANDA
Tenente-Coronel	Inf	ÂNGELO FERNANDO FACCIOLLI
Tenente-Coronel	Eng	ANTONIO ALBERTO ROCHA ACCIOLI
Tenente-Coronel	Inf	ANTÔNIO ANÍBAL ROCHA PONTES
Tenente-Coronel	Art	ANTÔNIO CARLOS CASTAÑON VIEIRA
Tenente-Coronel	QEM	ANTONIO CARLOS DE MATOS
Tenente-Coronel	QEM	ANTONIO CARLOS FREIRE DE ALMEIDA
Tenente-Coronel	Med	ANTONIO SÉRGIO DE ANDRADE
Tenente-Coronel	QMB	ARLINDO JOSE DOS SANTOS FILHO
Tenente-Coronel	Med	ARNO RIBEIRO JARDIM JUNIOR
Tenente-Coronel	Cav	ARY DE ALBUQUERQUE GUSMÃO FILHO
Tenente-Coronel	Int	ATILA FORTES DE ANDRADE
Tenente-Coronel	Art	CARLOS ALBERTO PEREIRA LEONEL MARSÍGLIA
Tenente-Coronel	Inf	CARLOS ANTONIO WUNDERLICH
Tenente-Coronel	Inf	CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS
Tenente-Coronel	Inf	CARLOS ONILDO DA COSTA RIBEIRO
Tenente-Coronel	SAREx	CELSO BOEGER ROHLING
Tenente-Coronel	Eng	CELSO JOSÉ VIEIRA DA SILVA FILHO
Tenente-Coronel	QMB	CICERO CRUZ MELO
Tenente-Coronel	Com	CLÁUDIO ALVES CANELLAS
Tenente-Coronel	Cav	CLAUDIO EMILIO PINTO DE QUADROS
Tenente-Coronel	Med	CLAVIO LUIZ RIBEIRO FILHO
Tenente-Coronel	Eng	CLÓVIS CAVALCANTIDE ALBUQUERQUE FILHO
Tenente-Coronel	QEM	CLOVIS GABOARDI
Tenente-Coronel	Cav	DANILO ANDRÉ CARRAPATEIRA DE OLIVEIRA
Tenente-Coronel	Cav	DÁRIO RUBENS SILVA
Tenente-Coronel	Inf	DAVI SILVA TEIXEIRA DE SOUZA
Tenente-Coronel	Eng	DÉLCIO MONTEIRO SAPPER

Tenente-Coronel	Art	DÊNIS ERNESTO DO CARMO
Tenente-Coronel	Eng	DOMINGOS SÁVIO DIAS BRAGA
Tenente-Coronel	Inf	EDSON MOTA XAVIER
Tenente-Coronel	QMB	EDVAR AMARAL BARROS
Tenente-Coronel	QMB	ELIEZER FRANCISCO MARQUES SANTOS
Tenente-Coronel	Com	ELY DE SOUZA MARQUES JÚNIOR
Tenente-Coronel	Inf	ERASMO ESTEVAM DE BARROS
Tenente-Coronel	Art	ERIC JULIUS WURTS
Tenente-Coronel	Cav	ERNESTO PRIMO ARAGÃO BARROS
Tenente-Coronel	SAREx	ESTEVÃO ROSA DO ESPÍRITO SANTO
Tenente-Coronel	Inf	EVANDRO CINTRA VIDAL FILHO
Tenente-Coronel	Eng	EVANDRO DA SILVA SOARES
Tenente-Coronel	QMB	EWERTTON CARNEIRO PONTES
Tenente-Coronel	Art	FÁBIO LIMA DE ALMEIDA
Tenente-Coronel	Inf	FERNANDO JORGE BORBA ALCANTARA
Tenente-Coronel	Inf	FRANCISCO ASSIS DE ALMEIDA JÚNIOR
Tenente-Coronel	Eng	GILSON GEORDANE
Tenente-Coronel	Eng	GIOVANI PALMA MAZZAFERRO
Tenente-Coronel	Com	GUILHERME LUIZ MESQUITA OLIVEIRA
Tenente-Coronel	Med	HAROLD RICHARD PERSI
Tenente-Coronel	Inf	HENRIQUE RIBEIRO RHODEN
Tenente-Coronel	Inf	JOÃO BATISTA NEVES NETO
Tenente-Coronel	Art	JOÃO MARCIO PAVÃO BARROSO
Tenente-Coronel	Inf	JORGE HUGO CAMINHA SEVERO
Tenente-Coronel	Inf	JOSÉ ALBERTO CORRÊA FIGUEIREDO
Tenente-Coronel	QEM	JOSE GERALDO TELLES RIBEIRO
Tenente-Coronel	Art	JOSÉ PRUDÊNCIO PINTO DE SÁ JUNIOR
Tenente-Coronel	Int	JOSIAS SADRACH SATURNINO DOS SANTOS
Tenente-Coronel	Eng	JUAN CARLOS RAMOS PEREZ
Tenente-Coronel	Inf	JULIO CÉSAR EVANGELISTA DOS SANTOS
Tenente-Coronel	Cav	JÚLIO CÉSAR TEIXEIRA
Tenente-Coronel	Eng	LÁUDIO CARDOSO PEIXOTO
Tenente-Coronel	Com	LEONARDO DA CRUZ TICOM
Tenente-Coronel	Inf	LEONARDO PEIXOTO DE ARAÚJO
Tenente-Coronel	Inf	LINCOLN DUQUE BARBABELA
Tenente-Coronel	Eng	LUÍS FERNANDO FRANÇA SOUSA
Tenente-Coronel	Eng	LUIZ CLAUDIO BRUNHAGO MADRUGA
Tenente-Coronel	Eng	LUIZ EDUARDO LIMA DE ALMEIDA
Tenente-Coronel	Inf	LUIZ HENRIQUE BERNY DA SILVA
Tenente-Coronel	Com	LUIZ HENRIQUE PEDROZA MENDES
Tenente-Coronel	Med	MARCELO ECHART DE ABREU
Tenente-Coronel	Inf	MÁRCIO MACHADO DE MELO
Tenente-Coronel	Com	MARCO ANTONIO BORGES
Tenente-Coronel	Int	MARCOS ABILIO CASTRO PIMENTA
Tenente-Coronel	Inf	MÁRIO VILÁ PITALUGA FILHO
Tenente-Coronel	Med	MAURO JORGE SANDRI
Tenente-Coronel	Art	MILTON BERTOLLI FERREIRA DE ANDRADE
Tenente-Coronel	QEM	MOISÉS ROBERTO LANNER CARVALHO
Tenente-Coronel	Cav	MOYSÉS BENITO CRESPO PEREZ NETO

Tenente-Coronel	Eng	NEI FUTURO ROCHA NETO
Tenente-Coronel	QMB	NILTON JOSÉ MÜLLER DE OLIVEIRA
Tenente-Coronel	Eng	PAULO CEZAR SILVEIRA DE ALMEIDA
Tenente-Coronel	Eng	PAULO GILMAR MARQUES BERGUENMAYER
Tenente-Coronel	Med	PAULO JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Tenente-Coronel	Art	PAULO LIZARDO VALENTIM DE MATTOS
Tenente-Coronel	QEM	PAULO RICARDO CORRÊA BONIFÁCIO
Tenente-Coronel	Art	PAULO ROBERTO SABACK DE MACEDO
Tenente-Coronel	Dent	RAFAEL RECK ROBERTI
Tenente-Coronel	Int	REINALDO KARMALUK TINOCO
Tenente-Coronel	Art	RENATO MITRANO PERAZZINI
Tenente-Coronel	Art	RICARDO BERNARDI DE FIGUEIREDO
Tenente-Coronel	Eng	RICARDO CORRÊA LEÃO
Tenente-Coronel	QMB	ROBERTO CARLOS DE MORAES FREIRE
Tenente-Coronel	Art	ROBSON DOS SANTOS CARVALHO
Tenente-Coronel	Art	ROGÉRIO FERNANDO ALVES BARRETO
Tenente-Coronel	Eng	ROGÉRIO FERREIRA
Tenente-Coronel	Inf	ROGÉRIO MOCELLIN PISONI
Tenente-Coronel	Inf	ROMMEL FRANCO DE OLIVEIRA
Tenente-Coronel	Cav	RÔMULO JOSÉ ALCÂNTARA MARTINS
Tenente-Coronel	Eng	RONALDO LIMA DE MIRANDA
Tenente-Coronel	Med	SERGIO CANDIDO KOWALSKI
Tenente-Coronel	Inf	SÉRGIO CORRÊA CHAGAS
Tenente-Coronel	QEM	SERGIO KOSTIN
Tenente-Coronel	Inf	SIGISMUNDO DE ASSIS ALMEIDA NETO
Tenente-Coronel	Com	SILVIO RENAN PIMENTEL BETAT
Tenente-Coronel	Inf	SYLVIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA CARDOSO
Tenente-Coronel	Eng	UGO DE NEGREIROS VIANNA
Tenente-Coronel	Cav	VALTIR DE SOUSA
Tenente-Coronel	Art	WILLIAM DA SILVA PEREIRA
Tenente-Coronel	QEM	WILLIAN MOTA BALDOÍNO
Tenente-Coronel	Com	WILSON STEFANO JUNIOR
Tenente-Coronel	Com	WLADIMIR LIMA TAVARES DE LYRA
Tenente-Coronel	R Rm	EWALDO JOSÉ LEBARBENCHON POETA
Major	QEM	ADENILDO MARINHO TARGINO
Major	Eng	ALDEMIR CARDOZO NUNES
Major	Com	ALEXANDER EDUARDO VICENTE FERREIRA
Major	Art	ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES
Major	Art	ALEXANDRE CARLOS MAGNUS DE LARA
Major	Inf	ALEXANDRE CAVALCANTI GUIMARÃES
Major	Med	ALEXANDRE GOMES FERREIRA BRAGA
Major	QMB	ALEXANDRE JOSÉ DORNELAS
Major	Com	ALEXANDRE MORENO DOS SANTOS
Major	Inf	ALEXANDRE TEMPESTA LINCOLN
Major	QCO	ALYNE ALVES TRINDADE
Major	Med	AMANTINO CAMILO MACHADO FILHO
Major	QEM	ANDERSON TESCH HÖSKEN ALVARENGA
Major	QCO	ANDRÉ FACCHIN
Major	Com	ANDRÉ GUSTAVO PINHEIRO DO RÊGO BARROS
Major	Int	ANDRE JANSEN DO NASCIMENTO
Major	Cav	ANDRÉ LUIS ROLAND DE CASTRO

Major	Med	ANTÔNIO CARLOS CID JÚNIOR
Major	Art	ANTÔNIO MACHADO LAMAS
Major	Art	ANTONIO YURI MATOS CUNHA
Major	QEM	ARTHUR ROZENDO DE CAMPOS LEITE
Major	Art	AURÉLIO BANDEIRA SAMPAIO
Major	QEM	ÁUREO DIAS JUNIOR
Major	QCO	AURO CESAR BRAGA
Major	Inf	BRAZ JOSÉ DE LIMA
Major	Inf	CARLOS ALBERTO AOKI LOTE
Major	Cav	CARLOS CÉSAR HICKMANN
Major	Inf	CARLOS EDUARDO GOMES DE QUEIROZ
Major	Eng	CARLOS EDUARDO MACHADO GOUVÊA
Major	Inf	CARLOS HENRIQUE FERREIRA DE MELLO
Major	Inf	CARLOS HENRIQUE SALES SIMAS FARIAS
Major	Inf	CARLOS ONOFRE SEREJO LUZ SOBRINHO
Major	Eng	CÉSAR ALEXANDRE CARLI
Major	QCO	CEZAR FREITAS LOPES
Major	Inf	CLÁUDIO ALEXANDRE DE ALMEIDA FREITAS
Major	Cav	CLAUDIO EMMANUEL FAULSTICH ALVES
Major	Inf	CLÁUDIO HENRIQUE DA SILVA PLÁCIDO
Major	Int	CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA RANGEL
Major	Med	CLÁUDIO PIKANÇO DA SILVA JUNIOR
Major	Inf	CLODOALDO ARAÚJO RIBEIRO SANT'ANA
Major	Inf	DANIEL PECHIN TAVARES
Major	Art	EDERLY EYKEL BARBOSA
Major	Inf	EDSON SÁ ROCHA JUNIOR
Major	Int	EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS
Major	Art	EDUARDO GOMES DA SILVA
Major	QEM	ESTEVÃO LUIZ DE GOUVÊA SANTOS
Major	Inf	FABIANO AUGUSTO CUNHA DA SILVA
Major	Eng	FERNANDO AUGUSTO XAVIER DA SILVEIRA
Major	Art	FLAVIO ALVARENGA FILHO
Major	Com	FLÁVIO JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA
Major	Int	FRANCISCO CORRÊA DE LIMA
Major	Inf	GEORGES FERES KANAAN
Major	Inf	GERSON VARGAS ÁVILA
Major	QMB	GILBERTO CARRA
Major	QEM	GIUSEPPE HENRIQUES GOUVEIA DANTAS
Major	Med	GLÁUCIO NARCISO DOS SANTOS
Major	Eng	GUILHERME LANGARO BERNARDES
Major	Cav	HEITOR FREIRE DE ABREU
Major	Art	HÉLIO RICARDO BARROSO
Major	Inf	HILDOMAR ARNALDO FILTER JUNIOR
Major	Inf	HILEL ZANATTA
Major	Cav	JAMES BOLFONI DA CUNHA
Major	Inf	JAMES CORLET DOS SANTOS
Major	Med	JOÃO DA SILVA COUTO LIMA
Major	Inf	JOÃO FELIPE DIAS ALVES
Major	Com	JOÃO MATOS PINHEIRO FILHO

Major	Com	JOMAR BARROS DE ANDRADE
Major	Art	JORGE ANTÔNIO MONTEIRO MORGADO
Major	Med	JORGE ROBERTO RAMOS DA COSTA E SILVA
Major	Med	JOSÉ AILTON MARTINS DE SOUZA
Major	Inf	JOSÉ ALEXANDRE DEODATO DE REZENDE
Major	Int	JOSÉ AUGUSTO PINTO RODRIGUES
Major	Inf	JOSÉ MOCÉLIO DE SOUSA
Major	Med	JOSÉ OITICICA MOREIRA
Major	QEM	JOSÉ RICARDO PONTES SANTOS
Major	QEM	KLEBER MACHADO BASTOS
Major	Inf	KURT EVERTON WERBERICH
Major	Inf	LEUDO BELLOCHIO DE ABREU
Major	Med	LUCAS VILHENA DE MORAES
Major	Art	LUÍS FERNANDO GONÇALVES
Major	Inf	MARCELO AMBRÓSIO
Major	Inf	MARCELO LASSANCE CUNHA
Major	Eng	MARCELO LOPES FERNANDES
Major	Cav	MARCELO LORENZINI ZUCCO
Major	Art	MARCELO MAIA CHIESA
Major	Inf	MARCELO PINHEIRO PINTO
Major	Int	MARCELO REBELO DAS NEVES
Major	Inf	MARCELO TEIXEIRA RODRIGUES
Major	Inf	MÁRCIO ANTÔNIO DO PRADO
Major	Art	MÁRCIO DE CASTRO ALVES
Major	Inf	MÁRCIO DE GÓES ALVES
Major	Art	MÁRCIO OLIVEIRA MATOS
Major	Inf	MARCOS AUGUSTO COSTA BASTOS
Major	Eng	MARCOS JOSÉ BATISTA
Major	Inf	MARCOS VENÍCIO MENDONÇA
Major	Inf	MARCUS VINICIUS MANSUR MESSEDER
Major	QCO	MARIA DO SOCORRO BATISTA DE GOES
Major	Inf	MÁRIO ANSELMO MARSZALEK
Major	Inf	MÁRIO GUSTAVO FREIRE DA SILVA CALDAS
Major	Eng	MAURI MARCELO FELIX FREITAS
Major	Eng	NILTON DE FIGUEIREDO LAMPERT
Major	Inf	OSMAR BARBOSA DE SOUZA JUNIOR
Major	Cav	OSWALDO UNGARETTI JÚNIOR
Major	QEM	OTÁVIO AUGUSTO BURGARDT
Major	Inf	PAULO CAMPANHA SANTANA
Major	Inf	PAULO CHAMUM AGUIAR
Major	Eng	PAULO FERNANDO CURCI CURTI
Major	Inf	PAULO MARCIO CAMARGO
Major	Med	PAULO RICARDO BOCHI DORNELES
Major	Com	RENATO CARVALHO DE OLIVEIRA
Major	Inf	REZENDE GUIMARAES FILHO
Major	Inf	RICARDO CALIXTO MORAES DA SILVA
Major	Int	ROBERTO CARLOS MOREIRA SILVA
Major	QMB	ROBERTO MIRANDA AVERSA
Major	QMB	ROBERTO TADASHI TANAKA

Major	Eng	ROGÉRIO CAUM
Major	Cav	ROGÉRIO DOS SANTOS LAJOIA GARCIA
Major	QEM	ROMUALDO BEGALE PRUDÊNCIO
Major	Inf	RONALDO FRANÇA NAVARRO
Major	Med	RONALDO SMOLENTZOV
Major	Cav	RUY MENESCAL COUTO
Major	Cav	SAUL MARQUES MACHADO JÚNIOR
Major	QEM	SEBASTIÃO MORAIS DE CARVALHO JUNIOR
Major	Int	SÉRGIO ANTONIO DA SILVA
Major	Art	SÉRGIO LUIZ STANCATI
Major	Inf	SILVIO GUILHERME ZANATTO ROSA
Major	QMB	TUISKON BEJARANO HAAB
Major	Inf	ULISSES DE MESQUITA GOMES
Major	Inf	UMBERTO RAMOS DE VASCONCELOS
Major	Eng	VITOR DE SOUZA CAVALCANTE
Major	Eng	VLADIMIR PIRES PINTO
Major	Inf	WALTER JANDER DE ANDRADE
Major	Com	WALTER JOSÉ RODRIGUES ALVES VALLE
Major	Art	WEBER FREITAS NEPOMUCENO
Major	Art	WILLIAM TRAJANO DE ANDRADE COSTA
Capitão	QCO	ALEXANDRE ACCIOLY BORBA
Capitão	QAO	ANTONIO MONTEIRO DE SOUSA NETTO
Capitão	QCO	CARLOS DE ALMEIDA BAPTISTA SOBRINHO
Capitão	QCO	EDSON DE CAMPOS SOUZA
Capitão	QAO	ELENIL DE OLIVEIRA
Capitão	Eng	FÁBIO BATISTA BOGONI
Capitão	QCO	FRANCISCO GEOVAN FERREIRA ALVES
Capitão	QAO	FRANCISCO JUSTINO DE SOUZA
Capitão	QCO	JAIRO DA SILVA LINO
Capitão	QAO	JOÃO LUIZ MELLO PEIXOTO
Capitão	QCO	JORGE DA SILVA FILHO
Capitão	QAO	JORGE LANG
Capitão	QAO	JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO
Capitão	QCO	JOSÉ RENATO CATHARINO DE ARAÚJO
Capitão	QCO	LUIZ FERNANDO ANDRADE DA SILVA
Capitão	QCO	MÁRCIA DOS SANTOS TAVARES
Capitão	QAO	ONIVALDO SANTANA DE LIMA
Capitão	QCO	WALISSON D'ARC MOIZÉS
Capitão	QAO	YUTANAÃ DA SILVA PAIVA
Capitão	R Rm	IVÂNIO DE MELLO MACHADO
Capitão	R Rm	JOSÉ ASSIS GONÇALVES
Primeiro-Tenente	QAO	ALOISIO DIAS PERANTONI
Primeiro-Tenente	QAO	AURELIO AUGUSTINHO BRIGANTE
Primeiro-Tenente	QAO	CLEMILDES DA SILVA MIRANDA
Primeiro-Tenente	QAO	EDEILTON FERREIRA DA SILVA
Primeiro-Tenente	QAO	FERNANDO GERBER FILHO
Primeiro-Tenente	QAO	GENESIO FRANCISCO TEÓFILO
Primeiro-Tenente	QAO	ITAMIR LEANDRO DO CARMO
Primeiro-Tenente	QAO	JORGE CARLOS RODRIGUES

Primeiro-Tenente	QAO	JORGE DE SOUZA
Primeiro-Tenente	QAO	JORGE LUIZ PEREIRA FELIX
Primeiro-Tenente	QAO	JOSÉ ARTUR SOSTER DORNELLES
Primeiro-Tenente	QAO	JOSÉ CARLOS BARBOSA DE ALENCAR
Primeiro-Tenente	QAO	LEVI CUSTÓDIO MONTES
Primeiro-Tenente	QAO	LUIZ ALBERTO BERTOLDO
Primeiro-Tenente	QAO	LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DUTRA
Primeiro-Tenente	QAO	MANOEL ANTÔNIO MARQUES
Primeiro-Tenente	QAO	MANOEL NUNES CASTRO
Primeiro-Tenente	QAO	MÁRIO ELIAS AZEVEDO DE OLIVEIRA
Primeiro-Tenente	QAO	OSÉAS MIRANDA DE OLIVEIRA
Primeiro-Tenente	QAO	OSMAR CYPRIANO
Primeiro-Tenente	QAO	PARTINOBRE QUINTANA FREITAS
Primeiro-Tenente	QAO	PASCOAL ANSELMO MARTINEZ
Primeiro-Tenente	QAO	PAULO CÉSAR COSTA
Primeiro-Tenente	QAO	PAULO CESAR PATRICIO BEZERRA
Primeiro-Tenente	QAO	PAULO RIBEIRO CAVALCANTE
Primeiro-Tenente	QAO	SERGIO DOS SANTOS BAPTISTA
Segundo-Tenente	QAO	ADEIR JOSÉ MOREIRA
Segundo-Tenente	QAO	AMARILDO JOSÉ DOS SANTOS
Segundo-Tenente	QAO	ANDERSON LUÍS SCHEIDEMANDEL
Segundo-Tenente	QAO	ANGELO VICENTE GONÇALVES
Segundo-Tenente	QAO	ANTÔNIO DE JESUS ARANTES
Segundo-Tenente	QAO	ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA FILHO
Segundo-Tenente	QAO	CARLOS AUGUSTO CALAGE SILVEIRA
Segundo-Tenente	QAO	CLOVIS BRUM BARBARÁ
Segundo-Tenente	QAO	DANIEL HENRIQUE HEBERLE
Segundo-Tenente	QAO	EDSON DAVID DE OLIVEIRA SCHMIDT
Segundo-Tenente	QAO	GENTIL CESAR BRUSCATO
Segundo-Tenente	QAO	HERON DE SOUZA BELLO
Segundo-Tenente	QAO	ILSO STROMM GROSS
Segundo-Tenente	QAO	IVANILDO DIONÍSIO DA SILVA
Segundo-Tenente	QAO	JAIRO MARCIO DE AVILA LOPES
Segundo-Tenente	QAO	JAZIEL DA COSTA FERREIRA
Segundo-Tenente	QAO	JOÃO ALTAMIR MEIRELLES DOS SANTOS
Segundo-Tenente	QAO	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA COSTA
Segundo-Tenente	QAO	JORGE AUGUSTO OTARAN MOTA
Segundo-Tenente	QAO	JORGE HENRIQUE DINIZ NEVES
Segundo-Tenente	QAO	JORGE LUIZ DOS SANTOS
Segundo-Tenente	QAO	MARCELO RIBEIRO DO ROSARIO
Segundo-Tenente	QAO	MARCO ANTÔNIO PINTO
Segundo-Tenente	QAO	NILSON CAMARA DE CARVALHO FRANÇA JUNIOR
Segundo-Tenente	QAO	NIVO DE MESQUITA CORDEIRO
Segundo-Tenente	QAO	ORLANDO JOSÉ DE REZENDE
Segundo-Tenente	QAO	ORLEY TORRES DE REZENDE
Segundo-Tenente	QAO	OTAVIO RENATO MARTIN VIDARTE
Segundo-Tenente	QAO	PAULO ANDREI DOS SANTOS BARCELOS
Segundo-Tenente	QAO	PAULO DIONÍSIO DE FREITAS
Segundo-Tenente	QAO	PAULO RICARDO DA ROSA

Segundo-Tenente	QAO	PEDRO MAURI IZOLANI
Segundo-Tenente	QAO	RAIMUNDO NONATO COSTA
Segundo-Tenente	QAO	REINALDO JÚLIO DE SOUZA
Segundo-Tenente	QAO	RENATO JOSÉ DE DEUS
Segundo-Tenente	QAO	ROBERTO CARLOS DA SILVA
Segundo-Tenente	QAO	SEBASTIÃO BOLOTARI
Segundo-Tenente	QAO	VITOR IBIAPINO CANTANHEDE FILHO
Segundo-Tenente	R Rm	EDISON LEMES PERES
Segundo-Tenente	R Rm	SEVERINO RAMO DA SILVA
Subtenente	Sau	ADEMIR PEREIRA MATTOS
Subtenente	Com	AGNALDO NOGUEIRA GOMES
Subtenente	Inf	AIRTON DE MELO GONÇALVES
Subtenente	Com	ALBERTO DOS SANTOS LIMA
Subtenente	Inf	ALBERTO DUARTE DA COSTA NETO
Subtenente	Mnt Com	ALDOIR BRONZATTO VINCENSI
Subtenente	Com	ALDORI JUNKER JARDIM
Subtenente	Com	ALEX RIBEIRO CARNEIRO
Subtenente	Inf	ALEXANDRE MAGNO ASTEGGIANO
Subtenente	Eng	ALFREDO FERREIRA DA SILVA
Subtenente	Sau	ANDRÉ LUIZ CASTRO DE SOUZA
Subtenente	Cav	ANDRÉ RICARDO VARGAS DA SILVA
Subtenente	Cav	ANGELO JESUS NEVES DOS SANTOS
Subtenente	Art	ÂNGELO LUCIR VOGEL
Subtenente	Inf	ANSELMO NUNES DA COSTA
Subtenente	Art	ANTENOR LAURINDO PETINGA AGUIAR
Subtenente	Inf	ANTONIO ALEXANDRE NASCIMENTO DE SIQUEIRA
Subtenente	Cav	ANTONIO CARLOS ALVES CARVALHO JÚNIOR
Subtenente	Inf	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Subtenente	Eng	ANTONIO CÉZAR OLIVEIRA ALVES DA SILVA
Subtenente	Inf	ANTONIO GERONIMO RODRIGUES
Subtenente	Com	ANTONIO HAMILTON CAMPOS DE AVILA
Subtenente	Int	ANTONIO HILÁRIO DA SILVA NETO
Subtenente	Inf	ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DA COSTA
Subtenente	Mat Bel	ANTONIO SERGIO OLIVEIRA DO MONTE
Subtenente	Com	ARNO RIEDNER
Subtenente	Mus	CARLOS ALBERTO MOREIRA
Subtenente	Cav	CARLOS CÉSAR DE AZEVEDO VIEIRA
Subtenente	Inf	CARLOS ROSIMAR MULINA
Subtenente	Inf	CASSIO ALVES DA SILVEIRA
Subtenente	Art	CELSO CORRÊA DILL
Subtenente	Inf	CESAR AUGUSTO MATIAS DE OLIVEIRA
Subtenente	Com	CESAR LUIZ OLIVEIRA VIEGAS
Subtenente	Art	CLANDIO SANTOS DA FONTOURA
Subtenente	Inf	CLAUDINO RACHOR
Subtenente	Art	CLÁUDIO DEPIERI
Subtenente	Topo	DANIEL SIDNEI DA SILVA
Subtenente	Eng	DAVID MENEGUZZO
Subtenente	Eng	DÉCIO ANTÔNIO KOZIEVITCH
Subtenente	Com	DELMAR ANTONIO WILDNER

Subtenente	Av Mnt	DENNER FREDERICO MARQUES DE OLIVEIRA
Subtenente	Inf	DIONÍSIO ISAC PAIVA PINTO
Subtenente	Inf	DIRCEU ALCINDO PRASS
Subtenente	Mus	EDÉSIO GOMES
Subtenente	Mus	EDIVALDO ELIAS SILVA
Subtenente	Com	EDMILSON QUEIROZ DE SOUZA
Subtenente	Art	EDSON LUIS RONSANI ZUCHETO
Subtenente	Inf	EDSON LUIZ FOLETTTO
Subtenente	Eng	EDUARDO ELIAS LOPES DA SILVA
Subtenente	Inf	EDUARDO MAXIMIANO SACILLOTTO FILHO
Subtenente	Com	ELIAS DE SOUZA MARTINS JÚNIOR
Subtenente	Mat Bel	ELIO PERES VALENTE
Subtenente	Inf	ELISEU DE LUCCA
Subtenente	Inf	ELMO FERREIRA DE BARROS
Subtenente	Com	ELOÍZIO ALVES NOVAIS
Subtenente	Inf	ÊNIO DÊNIS RAZZOLINI
Subtenente	Com	ERIVAN PEREIRA DA SILVA
Subtenente	Inf	FELIPE ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO
Subtenente	Com	FERNANDO JESUS PEREIRA
Subtenente	Inf	FLAVIO MARTELO
Subtenente	Cav	FRANCISCO CARLOS DA ROSA TORRES
Subtenente	Cav	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CERVA
Subtenente	Inf	FRANCISCO DIOMEDES SILVA DE ALEXANDRIA
Subtenente	Inf	FRANCISCO EVERTON BEZERRA REZENDE
Subtenente	Art	GILMAR SOARES
Subtenente	Mat Bel	HELDER ALVES CRUZ
Subtenente	Cav	HENRIQUE GUSTAVO SCHEUER
Subtenente	Inf	HILÁRIO TEIXEIRA
Subtenente	Mnt Com	IDERALDO SÁVIO DOS SANTOS
Subtenente	Inf	ILMAR HENRIQUE TODT
Subtenente	Mat Bel	ITAMAR FERREIRA DUARTE
Subtenente	Cav	IVAR DA SILVA LACERDA
Subtenente	Com	JAIR LUIZ GIANNI
Subtenente	Eng	JEOVÁ GOMES RESENDE
Subtenente	Com	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA BRAGA
Subtenente	Inf	JOAO CARLOS GRANUZIO DE CAMARGO
Subtenente	Inf	JOÃO CARLOS OLIVEIRA DE ABREU
Subtenente	Com	JOÃO LUIS MOREIRA DE AGUIAR
Subtenente	Art	JOÃO MARIA DE ANDRADE
Subtenente	Int	JOÃO PEDROSO JUNGES
Subtenente	Mus	JOÃO RIBEIRO NETO
Subtenente	Com	JOÊNIO GOULART BARBOSA
Subtenente	Cav	JOFER VALNIR SOARES DE PIETRO
Subtenente	Mat Bel	JORCINEY PEREIRA ALVES
Subtenente	Art	JORGE LUIZ CARDOSO MARTINS
Subtenente	Mat Bel	JORGE SOUZA DA SILVA
Subtenente	Inf	JOSÉ AIRES MARTINS SALAZAR
Subtenente	Eng	JOSÉ ANCHIETA DA SILVA
Subtenente	Inf	JOSÉ ANTONIO LORENZONI

Subtenente	Inf	JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS
Subtenente	Inf	JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS NETO
Subtenente	Com	JOSÉ IVAN SOUTO GRANJA
Subtenente	Com	JOSÉ LUIS DE LIMA
Subtenente	Cav	JOSE LUIZ GONÇALVES RODRIGUES
Subtenente	Mnt Com	JOSÉ MARIA DE FREITAS GOMES
Subtenente	Topo	JOSÉ MAURO PEREIRA FRITZ
Subtenente	Cav	JOSÉ PEREIRA DE MORAES
Subtenente	Cav	JOSÉ VARLEI SOUZA DA COSTA
Subtenente	Art	JOSUÉ CALMON DE SIQUEIRA
Subtenente	Inf	JUARÊS DIAS GONÇALVES
Subtenente	Com	JÚLIO CÉZAR ZOCHE
Subtenente	Mat Bel	KARLO FABYANO GOMES DA COSTA
Subtenente	Mat Bel	KLEBER BASTOS GOMES
Subtenente	Cav	LAURIANO RODRIGUES ROSA
Subtenente	Inf	LEANDRO ALBERTO URBANETTO
Subtenente	Int	LINDEBERG SOUZA LACERDA
Subtenente	Art	LUÍS ALBERTO BARBOSA MAIA
Subtenente	Inf	LUIS SARMENTO VIEIRA
Subtenente	Mnt Com	LUIZ ANTÔNIO DE BARROS
Subtenente	Inf	LUIZ ANTONIO DE SOUZA FRANCO
Subtenente	Inf	LUIZ BRANDÃO DOS SANTOS
Subtenente	Com	LUIZ FERNANDO SCHEEREN
Subtenente	Inf	LUIZ GUSTAVO COSTA MENESCAL
Subtenente	Eng	LUIZETE RODRIGUES DA SILVA
Subtenente	Com	MANOEL EZIQUIEL NETO
Subtenente	Int	MANOEL HENRIQUE SOBREIRA DOS SANTOS
Subtenente	Mus	MANUEL NUNES FERREIRA
Subtenente	Eng	MARCELO DE OLIVEIRA NEVES
Subtenente	Inf	MARCELO ZACHARIAS DE SOUZA
Subtenente	Inf	MARCIO FLÔRES PINHEIRO
Subtenente	Inf	MÁRCIO JESUS GONZALES
Subtenente	Com	MÁRCIO OSMAR COSTA
Subtenente	Cav	MARCO CÉSAR DE OLIVEIRA
Subtenente	Inf	MARCOS ANTONIO SÁBIO
Subtenente	Topo	MARCOS ARMANDO CARDOSO
Subtenente	Art	MARIO NABAS JÚLIO
Subtenente	Mat Bel	MAURO FERNANDO PINTO RIBEIRO
Subtenente	Topo	MAURO SERGIO VIEIRA
Subtenente	Inf	MAURO SILVA DE SOUZA
Subtenente	Cav	MIGUEL OLIANO CASTELHANO
Subtenente	Int	MILTON CESAR VILLANOVA DOS SANTOS
Subtenente	Art	MILTON DE CARVALHO
Subtenente	Inf	MILTON SILVA DE OLIVEIRA
Subtenente	Mat Bel	MOACIR MALHEIROS DE FARIA
Subtenente	Inf	MOISES SOARES DA CÂMARA
Subtenente	Cav	NECIR SIQUEIRA DIAS
Subtenente	Inf	NÉDSON LUIZ DOS SANTOS CAMPOS
Subtenente	Com	NELCI FALEIRO

Subtenente	Cav	NELSON ELOI DAL SANTO CARVALHO
Subtenente	Av Ap	NIVALDO VIANA DA SILVA
Subtenente	Int	NORBERTO LUIZ DESORDI
Subtenente	Inf	OCIMAR UBIRACI SCHROEDER
Subtenente	Com	ODUVALDO EUSTÁQUIO SOARES SILVA
Subtenente	Cav	ORMIRO JOAQUIM DE CARVALHO FILHO
Subtenente	Cav	ORNALDO ANTONIO MACHADO SOARES
Subtenente	Mnt Com	OTACÍLIO MAGALHÃES DA COSTA
Subtenente	Inf	PAULO CESAR DOS SANTOS MARTINS
Subtenente	Cav	PAULO GILBERTO NUNES SILVEIRA
Subtenente	Av Ap	PAULO ROBERTO MARTINS
Subtenente	Cav	PAULO ROBERTO MINHO PEDELHES
Subtenente	Com	PEDRO VEZZOSI PORTO
Subtenente	Inf	RAFANELLI LUCCKESI DA FONSECA
Subtenente	Mus	REGINALDO APARECIDO DA SILVA PRADO
Subtenente	Inf	REINALDO LUIZ DOS SANTOS
Subtenente	Cav	RENATO MARINHO DOS SANTOS
Subtenente	Art	RENÊ VICENTE FERNANDES
Subtenente	Topo	REYNALDO SORIANO MIRANDA
Subtenente	Int	RICARDO DA SILVA MINDA
Subtenente	Inf	RICARDO DA SILVA PIERRE
Subtenente	Art	RICARDO FILTER
Subtenente	Com	ROGÉRIO GASPAS KONZEN HEITLING
Subtenente	Art	ROGERIO SANTOS DO ROZARIO
Subtenente	Art	RONALDO CRESPO RAMA
Subtenente	Com	RUBEM PESSOA NUNES
Subtenente	Com	RUBILAR CORREA
Subtenente	Cav	RUDIMAR MORAES DE LIMA
Subtenente	Art	SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA
Subtenente	Inf	SERVÍLIO BENTO RABÊLO
Subtenente	Art	SIDNEY JORGE DUARTE
Subtenente	Int	SILAS TEODORO DA CONCEIÇÃO
Subtenente	Mat Bel	SÍLVIO CEZAR RODRIGUES
Subtenente	Sau	SYDNEY CAVALHEIRO BARCELOS
Subtenente	Int	TARCÍSIO MARINHO FALCÃO
Subtenente	Inf	UBIRAJARA ALVES DE MELLO
Subtenente	Art	UILTRON CANEDO DE GÓES
Subtenente	Eng	VIRLEI DOS SANTOS PEREIRA
Subtenente	Art	WAGNER NEY CONEGUNDES DUARTE
Subtenente	Mnt Com	WEBER JOSÉ NEIVA CHAVES
Subtenente	Inf	WELLINGTON LUIS ACÁCIO
Subtenente	Inf	WILLIAM HILTON SANTOS
Subtenente	Cav	WILSON RICARDO PUERARI
Subtenente	Mus	WILSON RODRIGUES LEAL
Primeiro-Sargento	Eng	ADALBERTO NASCIMENTO DOS SANTOS
Primeiro-Sargento	Com	ADILSON CÉSAR MOREIRA PEREIRA
Primeiro-Sargento	Cav	ADRIANO DE SOUZA SANTOS
Primeiro-Sargento	Art	AGILSON JÚNIOR DA SILVEIRA
Primeiro-Sargento	Art	AIRTON ADRIANO PAIXÃO ROSA

Primeiro-Sargento	Mat Bel	ALAIR BARBOSA DA SILVA
Primeiro-Sargento	Inf	ALBERTO NASCIMENTO
Primeiro-Sargento	Cav	ALEXANDRE SAMPAIO DE ARAUJO
Primeiro-Sargento	Inf	ALEXANDRE SÓRIO NETO
Primeiro-Sargento	Art	ALTAMIR DALLA PORTA
Primeiro-Sargento	Inf	ÁLVARO LUIS DE CARVALHO PERES
Primeiro-Sargento	Inf	ANTÔNIO ALEXANDRE XAVIER
Primeiro-Sargento	Com	ANTÔNIO CARLOS CARDOSO ALVES
Primeiro-Sargento	Com	ANTÔNIO MENESES BESERRA
Primeiro-Sargento	Inf	ANTÔNIO ROBERTO DO NASCIMENTO
Primeiro-Sargento	Cav	APARECIDO DE JESUS DOS SANTOS
Primeiro-Sargento	Cav	CARLOS LUCIANO DA SILVEIRA ALVES
Primeiro-Sargento	Com	CLAUDIMIR ANTONIO CHRIST
Primeiro-Sargento	Inf	CLAUDIO HENRIQUE JERÔNIMO
Primeiro-Sargento	Eng	CLAUDIUS GOMES DE ARAGÃO VIANA
Primeiro-Sargento	Inf	DANILO ANDRADE ARAÚJO
Primeiro-Sargento	Inf	DEMILSON ALVES ARAUJO
Primeiro-Sargento	Art	DENILSON DA SILVA MATTOS
Primeiro-Sargento	Inf	DIONÍSIO SILVA DE ALEXANDRIA
Primeiro-Sargento	Com	DIVINO DOS ANJOS ESTRELA VAZ
Primeiro-Sargento	Com	EDISON DENIS FAGUNDES VILLARINHO
Primeiro-Sargento	Inf	EDUARDO ROCHA FERREIRA
Primeiro-Sargento	Com	EDVALDO TADEU DO NASCIMENTO
Primeiro-Sargento	Eng	ELENILSON FERREIRA DE SOUZA
Primeiro-Sargento	Eng	ELZAMAN MARIANO DE OLIVEIRA
Primeiro-Sargento	Com	EVANDRO LUIZ CORRÊA XAVIER
Primeiro-Sargento	Cav	EVERALDO CARLIN
Primeiro-Sargento	Cav	FERNANDO ADALBERTO THEOBALD
Primeiro-Sargento	Com	FRANCISCO GILSON MOURA DE SOUSA
Primeiro-Sargento	Mnt Com	FRANCISCO JOSÉ CALDAS NUNES
Primeiro-Sargento	Cav	FRANCISCO MARIANO DOS SANTOS
Primeiro-Sargento	Com	GILBERTO MUNIZ HENRIQUES
Primeiro-Sargento	Inf	GILNEI ASSIS RIBEIRO
Primeiro-Sargento	Eng	GILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Primeiro-Sargento	Inf	GILSON NUNES DE ANDRADE PEREIRA
Primeiro-Sargento	Inf	GILTON PALOMINO DOS SANTOS
Primeiro-Sargento	Cav	GIOVANNI HOMERO LOPES
Primeiro-Sargento	Eng	GIVALDO SANTOS
Primeiro-Sargento	Inf	ILVONEY JOSÉ SILVA LIMA
Primeiro-Sargento	Mat Bel	ITAMAR SALBEGO RONZANI
Primeiro-Sargento	Inf	IVANOR JOSÉ DA SILVA
Primeiro-Sargento	Mnt Com	JAIR MILANI
Primeiro-Sargento	Cav	JEFERSON ROBERTO LIMA PEREIRA
Primeiro-Sargento	Cav	JEFFERSON LUÍS DA SILVA PEREIRA
Primeiro-Sargento	Mus	JOÃO BATISTA AZAMBUJA DOS SANTOS
Primeiro-Sargento	Cav	JOÃO GILBERTO BERNARDI SOARES
Primeiro-Sargento	Inf	JOÃO JARMI CAVALCANTE
Primeiro-Sargento	Cav	JOÃO RICARDO CORRÊA RODRIGUES
Primeiro-Sargento	Art	JOEL GOMES DE SOUZA

Primeiro-Sargento	Inf	JORGE XAVIER LOPES
Primeiro-Sargento	Inf	JOSÉ ALUISIO DOS REIS
Primeiro-Sargento	Art	JOSE CAIXETA
Primeiro-Sargento	Inf	JOSÉ CLAUDIO DA SILVA
Primeiro-Sargento	Mus	JOSE CLAUDIO DE ARAUJO
Primeiro-Sargento	Com	JOSÉ LEONCIO NOGUEIRA JUNIOR
Primeiro-Sargento	Inf	JOSÉ NILTON DO NASCIMENTO
Primeiro-Sargento	Inf	JOSÉ ROLANDO DA SILVA
Primeiro-Sargento	Eng	JOSÉ WILSON MAIA PIAUÍ
Primeiro-Sargento	Com	JÚLIO ADILSON DA SILVA
Primeiro-Sargento	Art	JULIO CEZAR MAGNAGO
Primeiro-Sargento	Art	JULIO CEZAR MARAFIGA
Primeiro-Sargento	Com	JULIO LOUZADA
Primeiro-Sargento	Inf	JUSSIMÁRIO PINTO VIEIRA
Primeiro-Sargento	Inf	KELSO COLNAGO DOS SANTOS
Primeiro-Sargento	Inf	LEONARDO GUILHERME BASTOS DE MORAES PORTO
Primeiro-Sargento	Av Mnt	LUÍS MARQUES DA SILVA
Primeiro-Sargento	Eng	MARCELO APARECIDO DA SILVA
Primeiro-Sargento	Eng	MÁRCIO FERNANDO DOS SANTOS
Primeiro-Sargento	Inf	MARCIO FERNANDO SILVEIRA PINHEIRO
Primeiro-Sargento	Inf	MÁRCIO GONÇALVES BASTOS
Primeiro-Sargento	Inf	MARCIO LIMA
Primeiro-Sargento	Com	MARCOS ANDRÉ ALVES DA SILVA
Primeiro-Sargento	Topo	MARCOS CARLOS DA SILVEIRA
Primeiro-Sargento	Sau	MARCOS DOS SANTOS BARBOSA
Primeiro-Sargento	Mat Bel	MARCOS MARTINS DA CONCEIÇÃO
Primeiro-Sargento	Com	MARCOS VINICIUS FAGUNDES DOS SANTOS
Primeiro-Sargento	Mus	MARIO ALEXANDRE DA SILVA
Primeiro-Sargento	Cav	MÁRIO IVAN MERCH DOS SANTOS
Primeiro-Sargento	Cav	MOISÉS SIMPLÍCIO FERREIRA
Primeiro-Sargento	Art	NELSON RAUL OLAVO KREMER
Primeiro-Sargento	Art	PAULO FERNANDO DE SOUZA MATTOS
Primeiro-Sargento	Eng	RAIMUNDO NONATO GARCIA
Primeiro-Sargento	Inf	RAIMUNDO SEBASTIÃO PEREIRA DE JESUS
Primeiro-Sargento	Art	REINALDO SILVA AGUIAR
Primeiro-Sargento	Inf	RICARDO LUIZ PAIVA AFONSO
Primeiro-Sargento	Inf	RICARDO RODRIGUES SANTOS
Primeiro-Sargento	Eng	ROBERTO CARLOS SIMÃO
Primeiro-Sargento	Art	ROGÉRIO MANOEL DA SILVA
Primeiro-Sargento	Inf	ROMILDO LEMES PEREIRA
Primeiro-Sargento	Inf	ROTerdan JOSÉ SALLES DA SILVA
Primeiro-Sargento	Mat Bel	SÉRGIO TELES DUARTE
Primeiro-Sargento	Eng	SIDNEI DIAS FILHO
Primeiro-Sargento	Mat Bel	TARAS LEBID
Primeiro-Sargento	Com	UÉSILES DA SILVA MACHADO
Primeiro-Sargento	Com	VALDIR MARTINS SEBASTIANI
Primeiro-Sargento	Inf	WALNER DA SILVA MONTEIRO

Primeiro-Sargento	Inf	WALTER SANTOS FILHO
Primeiro-Sargento	Av Mnt	WELLINGTON LUIZ VIEIRA LUCENA
Segundo-Sargento	Inf	CARLOS EDUARDO RODRIGUES FILHO
Segundo-Sargento	Topo	CLAUDIOMIR KURTZ DIAS
Segundo-Sargento	Mus	DANIEL DA SILVA GULARTE
Segundo-Sargento	Mus	JOSÉ CÍCERO DE LIMA PEREIRA
Segundo-Sargento	Inf	LUCIANO DA SILVA COSTA
Segundo-Sargento	Mat Bel	LUIS SOARES CAVALCANTE JUNIOR
Segundo-Sargento	Mat Bel	MARCOS ANTONIO XAVIER
Segundo-Sargento	Com	PAULO CESAR GUISSO
Segundo-Sargento	Inf	WELITON PETRONILIO DE JESUS
Terceiro-Sargento	QE	ADÃO PEREIRA DA SILVA
Terceiro-Sargento	QE	CLÁUDIO OLIVEIRA DE SOUZA
Terceiro-Sargento	QE	CLÁUDIO ROZENDO DE SOUZA
Terceiro-Sargento	QE	CLAUDIR TITON
Terceiro-Sargento	QE	DIVINO PEREIRA RODRIGUES
Terceiro-Sargento	QE	EDEVALDO NERES BARBOSA
Terceiro-Sargento	QE	EDMAR BATISTA PAULINO
Terceiro-Sargento	QE	ERLÃ ABSAIR DE LIMA
Terceiro-Sargento	QE	EVANDO JOSÉ LOPES
Terceiro-Sargento	QE	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA VIANA
Terceiro-Sargento	QE	GILSON GARCIA
Terceiro-Sargento	QE	GIULIO CESAR DEL DUCA
Terceiro-Sargento	QE	JACLINÊS RAMOS BATISTA
Terceiro-Sargento	QE	JAIR EVANGELISTA DE MAGALHÃES
Terceiro-Sargento	QE	JONAS VIEIRA DA ROCHA
Terceiro-Sargento	QE	JOSÉ DAMASCENA DA COSTA
Terceiro-Sargento	QE	JOSÉ JORGE DE JESUS
Terceiro-Sargento	QE	JOSÉ LUCIO GADELHA DA SILVA
Terceiro-Sargento	QE	JÚLIO CÉSAR ANTUNES RIBEIRO
Terceiro-Sargento	QE	LUCIANO FERREIRA JOSÉ
Terceiro-Sargento	QE	MÁRCIO DUKAY AMARAL
Terceiro-Sargento	QE	PEDRO HENRIQUE REIS DA SILVA
Terceiro-Sargento	QE	PETER RONALDO GONÇALVES
Terceiro-Sargento	QE	RAIMUNDO GIVALDO MOTA BATISTA
Terceiro-Sargento	QE	RENÊ BRANDANI DE OLIVEIRA
Terceiro-Sargento	QE	ROMÉRIO GOMES DA CUNHA
Terceiro-Sargento	QE	ROMULO CESAR SOUZA DA SILVA
Terceiro-Sargento	QE	WANDERLEY DA SILVA MOREIRA
Cabo		DÔRI EDSON ALMEIDA HENRIQUE
Cabo		EMÍLIO LEAL FRANCO
Cabo		ESTÁCIO LEITE DA SILVA FILHO
Cabo		EVALDO CRISTIANO NUNES MOURA
Cabo		SILVIO RAPOUSO SIMÕES
Cabo		TARCÍSIO PEREIRA DA SILVA
Taifeiro-de-Primeira-Classe		FLÁVIO ANTONIO ALEXANDRE
Taifeiro-de-Primeira-Classe		WALTÉCIO DOS SANTOS SILVA

PORTARIA Nº 486, DE 7 DE JULHO DE 2008.

Concessão da Medalha do Pacificador

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador aos seguintes militares do Comando da Marinha do Brasil, Comando da Aeronáutica e Forças Auxiliares:

Major-Brigadeiro-Intendente	PEDRO NORIVAL DE ARAUJO
Contra-Almirante	BERNARDO JOSÉ PIERANTONI GAMBÔA
Contra-Almirante	ELIS TREIDLER ÖBERG
Contra-Almirante	FRANCISCO CARLOS ORTIZ DE HOLANDA CHAVES
Contra-Almirante	ILQUES BARBOSA JÚNIOR
Contra-Almirante	JOSÉ MORAES SINVAL REIS
Contra-Almirante	WALTER CARRARA LOUREIRO
Contra-Almirante (EN)	CARLOS PASSOS BEZERRIL;
Contra-Almirante (EN)	MAURILLO EUCLIDES FERREIRA DA SILVA
Contra-Almirante (IM)	EDESIO TEIXEIRA LIMA JUNIOR
Contra-Almirante (IM)	JAMIL MERON FILHO
Contra-Almirante (Md)	CELSO BARBOSA MONTENEGRO
Brigadeiro-do-Ar	ALVANI ADÃO DA SILVA
Brigadeiro-do-Ar	ANTÔNIO CARLOS EGITO DO AMARAL
Brigadeiro-do-Ar	LUCIO ALVES ANGELO
Brigadeiro-do-Ar	LUIZ CARLOS BARBOSA RIBEIRO
Brigadeiro-do-Ar	MARCO ANTONIO CARBALLO PEREZ
Brigadeiro-do-Ar	NILSON SOILET CARMINATI
Brigadeiro-Engenheiro	VENANCIO ALVARENGA GOMES
Brigadeiro-Intendente	ITIBERÊ DE FARIAS ROSADO
Brigadeiro-Médico	JORGE MARONES DE GUSMÃO
Capitão-de-Mar-e-Guerra (EN)	ÁLVARO LUIS DE SOUZA ALVES PINTO
Capitão-de-Mar-e-Guerra	ANDRÉ LUIZ SILVA LIMA DE SANTANA MENDES
Capitão-de-Mar-e-Guerra (FN)	CESAR LOPES LOUREIRO
Capitão-de-Mar-e-Guerra	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS PARENTE
Capitão-de-Mar-e-Guerra	JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA
Capitão-de-Mar-e-Guerra	KLEBER SILVA DOS SANTOS
Capitão-de-Mar-e-Guerra (FN)	JORGE ARMANDO NERY SOARES
Capitão-de-Mar-e-Guerra (FN)	JOSE CUPELLO FILHO;
Coronel-Aviador	ALMIR DE OLIVEIRA FILHO
Coronel-Aviador	ÁLVARO MÁRIO PANDOLPHO DA COSTA E SILVA
Coronel-Aviador	EURÍPEDES HEITOR JORGE FILHO
Coronel-Aviador	FRANCISCO SINVAL NASCIMENTO DE SOUZA
Coronel-Aviador	JOSÉ ROBERTO MENDES DA SILVA
Coronel-Aviador	JULIO CESAR BAKOS
Coronel-Aviador	LEONIDAS DE ARAUJO MEDEIROS JUNIOR
Coronel-Aviador	MARCOS TADEU DA COSTA PACHECO
Coronel-Aviador	OSMAR LOOTENS MACHADO
Coronel-Aviador	RICARDO CÉSAR MANGRICH

Coronel-Aviador	ROBSON GRANDELLE
Coronel-Aviador	ROVERSON WILLIAM MILKER FIGUEIREDO
Coronel-Aviador	SÉRGIO ROBERTO DE ALMEIDA
Coronel-Aviador	TARCÍSIO DE AQUINO BRITO VELOSO
Coronel-Aviador	WALDEÍSIO FERREIRA CAMPOS
Coronel-Aviador	WANDER ALMODOVAR GOLFETTO
Coronel-de-Infantaria	JOSÉ ROBERTO DURANS AMORIM
Coronel-Intendente	CÍCERO ROMMEL PIEDADE
Coronel-Intendente	JAIRO OLIVEIRA COSTA
Coronel-Intendente	TOMAZ GUSTAVO MACIEL DE LIMA
Coronel PMDF	ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA CERQUEIRA
Coronel PMRJ	CÉSAR RUBENS MONTEIRO DE CARVALHO
Coronel PMMS	GERALDO GARCIA ORTI
Coronel PMDF	JOSÉ CARLOS PINA FIGUEIREDO
Coronel CBMAC	JOSÉ HENRIQUE BARBOSA DE ALBUQUERQUE
Coronel PMRS	LAURO BINSFELD
Coronel PMPA	LUIZ CLÁUDIO RUFFIEL RODRIGUES
Coronel PMAC	ROMÁRIO CÉLIO BARBOSA
Coronel CBMRO	RONALDO NUNES PEREIRA
Capitão-de-Fragata	ANTÔNIO CAPISTRANO DE FREITAS FILHO
Capitão-de-Fragata	ROGERIO DA ROCHA CARNEIRO BASTOS
Capitão-de-Fragata	VALTERCIO DOS SANTOS BARROS
Capitão-de-Fragata (FN)	MOZAR RICARDO ALVES DA COSTA
Tenente-Coronel QFO ENF	HELOISA ALVES DA SILVA
Tenente-Coronel QFO ENF	VERA LUCIA DA COSTA RODRIGUES
Tenente-Coronel-Aviador	ALCIDES BARBOSA JUNIOR
Tenente-Coronel-Aviador	AMAURI FEIJÓ DE MELO JÚNIOR
Tenente-Coronel-Aviador	ANTÔNIO SÉRGIO COUTINHO DA SILVA
Tenente-Coronel-Aviador	DOMINGOS AFONSO ALMEIDA DE DEUS
Tenente-Coronel-Aviador	ENIO BEAL JÚNIOR
Tenente-Coronel-Aviador	FLAVIO RAIMUNDO FERES
Tenente-Coronel-Aviador	FREDERICO ALBERTO MARCONDES FELIPE
Tenente-Coronel-Aviador	HENRY WILSON MUNHOZ WENDER
Tenente-Coronel-Aviador	IVO BEZERRA ROCHA
Tenente-Coronel-Aviador	JASON SAKAI
Tenente-Coronel-Aviador	JOÃO BOSCO LÚCIO DA SILVA FÉLIX
Tenente-Coronel-Aviador	JOÃO MAURÍCIO MARQUES MAGALHÃES
Tenente-Coronel-Aviador	JOHN KENNEDY GREIFFO DA JUSTA MENESCAL
Tenente-Coronel-Aviador	JORGE ANTÔNIO ARAÚJO AMARAL
Tenente-Coronel-Aviador	LUIZ ANTÔNIO AZEVEDO DA SILVA
Tenente-Coronel-Aviador	VICENTE IVO BRANCALIÃO
Tenente-Coronel-de-Infantaria	CASSIANO CORDEIRO BATISTA
Tenente-Coronel-de-Infantaria	JOSBECASI MOREIRA DE LIMA
Tenente-Coronel-Intendente	ANDRÉ LUIZ DA COSTA BRAGA
Tenente-Coronel-Intendente	JORGE DE SOUZA DA SILVA
Tenente-Coronel-Médico	MARCOS VIEIRA MAIA
Tenente-Coronel PMRJ	ALBERTO PINHEIRO NETO
Tenente-Coronel CBMDF	ÉRICO ROSSANO MORETO DOS SANTOS
Tenente-Coronel PMSP	LUIZ AUGUSTO GUIMARÃES

Tenente-Coronel R1	HELIO LUIZ BASTOS DA SILVA
Tenente-Coronel R1	JEFFERSON DE JESUS OLIVEIRA SOUZA
Tenente-Coronel R1	JOSÉ DE SOUZA JUNIOR
Capitão-de-Corveta	CARLOS MARCELO FERNANDES CONSIDERA
Capitão-de-Corveta (T)	ROBSON OBERDAN BISPO DE SOUZA
Major-Aviador	ADOLFO ALEIXO DA SILVA JUNIOR
Major-Aviador	AUGUSTO CESAR DE SOUZA TRINDADE
Major-Aviador	FERNANDO CESAR MANFRIN
Major-Aviador	JOÃO CARLOS ARAÚJO AMARAL
Major-Aviador	MARCELO FORNASIARI RIVERO
Major-Aviador	MARCIO RODRIGUES PEREIRA
Major-Aviador	ROBERTO FERNANDEZ ALVES
Major-Aviador	SANDRO FRANCALACCIDE CASTRO FARIA
Major-Aviador	SARANDI OLIVEIRA DA SILVA
Major-de-Infantaria	JOSOE DOS SANTOS LUBAS
Major-Intendente	NELSON PEDRO ROJA JUNIOR
Major PMPI	JOSÉ DENILSON DO REGO MARQUES
Major PMDF	MARCELO HELBERTH DE SOUZA
Major CBMDF	WILTON DE MELO
Capitão-Tenente (T)	VANIA GOULART ROSENDO DE MELO RIBEIRO DE SOUSA
Capitão CBMDF	MÁRCIA AMARÍLIO DA CUNHA SILVA
Primeiro-Tenente QOEA SVE	DÉCIO SCHETTERT
Primeiro-Tenente PMSP	EMERSON DAVANÇO
Suboficial (FN)	MANOEL DO SOCORRO FERREIRA RODRIGUES
Suboficial BET	ABCELVIO RODRIGUES
Suboficial BMA	ANTONIO RENATO VALE FERREIRA
Suboficial BMA	JOSÉ CLAUDEMILDO DE CARVALHO ALVES
Suboficial BMA	JOSÉ RIBAMAR FILHO
Suboficial BMA	LUIZ ALBERTO DO AMARAL ALVES
Suboficial BMA	WASHINGTON JOSÉ EVANGELISTA DANTAS
Suboficial BMB	IVAN DE FREITAS PEREIRA
Suboficial R/R	ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA
Suboficial R/R	EDMILSON MATIAS DOS SANTOS
Suboficial R/R	FERNANDO RIBEIRO
Suboficial SEF	CLEONES NASCIMENTO DA SILVA
Suboficial SEM	ROBERTO DE ALBUQUERQUE TORRES
Suboficial SGS	ARMANDO LEÃO TEIXEIRA
Primeiro-Sargento BCO	JORGE ANTONIO FERREIRA DARGAM
Primeiro-Sargento BMA	PAULO GABRIEL BATISTA DE MELO
Primeiro-Sargento BMA	RENER SÁVIO RIBEIRO DOS SANTOS
Primeiro-Sargento BMA	SEBASTIÃO MONTEIRO AMARAL
Primeiro-Sargento BMA	VIVALDO GENEZIO DE QUEIROZ
Primeiro-Sargento BTF	JEFERSON GENILSON SALMI
Primeiro-Sargento SAD	JOÃO BATISTA CORREIA
Primeiro-Sargento SAD	MÁRCIO RICARDO DA SILVA NASCIMENTO
Primeiro-Sargento SEF	GILDOBERTO FREIRE DE OLIVEIRA
Primeiro-Sargento SEF	WAGNER MOURA DA SILVA
Primeiro-Sargento SGS	ADRIANO BRAZ DE LIMA
Cabo SAD	ALBERTO PEREIRA DE JESUS

PORTARIA Nº 487, DE 7 DE JULHO DE 2008.

Concessão da Medalha do Pacificador

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador aos seguintes militares e civis estrangeiros:

REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL

Coronel MICHAEL JUMAT
Senhor JASON SMITH
Senhor MOTSWAGAE MICHAEL NCUBE

REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA

Senhor PETER MATTHIAS GERHARD DOSTLER

REPÚBLICA DE ANGOLA

Coronel ADRIANO SEBASTIÃO VIZADO

REPÚBLICA DA ARGENTINA

Coronel AUGUSTO JAVIER CAYO
Major RICARDO FELIPE FRESTA
Senhor ANTONIO RUBEN CARDOZO

REPÚBLICA DA BOLÍVIA

General-de-Brigada ERICK FERRUFINO MENESES
Coronel ANTONIO CUETO CALDERON

REPÚBLICA DO CHILE

Tenente-Coronel ERNESTO ANTONIO TEJOS MÉNDEZ

REPÚBLICA DA COLÔMBIA

General-de-Brigada HUGO RODRIGUEZ DURAN
Coronel MARCOLINO TAMAYO TAMAYO

REPÚBLICA ARÁBICA DO EGITO

Commander TAREK EL SAYED SALLAM EL HENDAWY

REPÚBLICA DO EQUADOR

Tenente-Coronel EDGAR ANTONIO MORALES GORDON
Tenente-Coronel IVÁN PATRICIO MEDINA JIMÉNEZ
Senhor ELIDIO BENJAMIN BRAVO CÓRDOVA

REINO DE ESPANHA

General-de-Brigada PEDRO GALÁN GARCIA
Coronel JOSÉ LEOPOLDO GALDÁMEZ NÚÑEZ
Subtenente EUTIQUIANO MORCILLO BLANCO
Doutor SANTIAGO ANSALDO DE ARÓSTEGUI DE LERÍN Y DE CONTRERAS

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Coronel RICHARD BRUCE JENKINS
Major MARCUS ALLEN GENGLER

REPÚBLICA FRANCESA

Cônsul-Geral HUGHES GOISBAULT

REPÚBLICA DA GUATEMALA

General-de-Brigada JOSE SANTOS BHOR AVENDAÑO
Coronel EDGAR FERNANDO RODRÍGUEZ RUIZ

REPÚBLICA DO HAITI

Ministro-Conselheiro JEAN BAPTISTE REYNOLD LEROY

ESTADO DE ISRAEL

Major-General AVI MIZRAHI

REPÚBLICA ITALIANA

Senhor GIANCARLO MACCIANTELLI
Senhor GIOVANNI CIPOLLINI

REPÚBLICA DO PARAGUAI

General-de-Divisão MÁXIMO DÍAZ CÁCERES
General-de-Brigada ALFREDO LUIS MACHUCA DOLDAN
General-de-Brigada CRISPULO ATANACIO ORUÉ GAMARRA
General-de-Brigada JUAN OSCAR VELÁZQUEZ CASTILLO
General-de-Brigada NERI RODOLFO PÁEZ GONZÁLEZ
General-de-Brigada PEDRO ISMAEL LEÓN
General-de-Brigada PELAGIO GARCÍA DUARTE

REPÚBLICA DO PERU

Tenente-Coronel CESAR ANTÔNIO BRIOLO SCAMARONE
Doutor ROBERTO CARLOS DÍAZ PINILLOS
Senhora LAURA ANGÉLICA SOLOGUREN GARCIA

REPÚBLICA PORTUGUESA

Tenente-General FERNANDO EDGARD COLLET-MEYGRET DE MENDONÇA PERRY DA
CÂMARA
Tenente-Coronel PAULO JORGE LOPES DA SILVA
Tenente-Coronel PAULO JORGE VARELA CURRO
Major JOÃO AFONSO GÓIS PIRES
Senhor GONÇALO SALEMA LEAL DE MATOS
Senhora MARIA AURORA ESTEVES DIAS ARAÚJO

REPÚBLICA DO SURINAME

Tenente-coronel HEDWICH MULDER
Tenente-Coronel CARLOS LI FO SJOE

REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA

Tenente-Coronel JOSÉ ALEXANDER DE FREITAS MENDEZ

PORTARIA Nº 488, DE 7 DE JULHO DE 2008.

Concessão da Medalha do Pacificador

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso V, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador às seguintes personalidades brasileiras:

Advogado-Geral da União Substituto	EVANDRO COSTA GAMA
Consultor-Geral da União	RONALDO JORGE ARAUJO VIEIRA JUNIOR
Embaixador	CARLOS ANTONIO DA ROCHA PARANHOS
Embaixador	ANTÔNIO DE AGUIAR PATRIOTA
Arcebispo	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA
Procurador da Justiça Militar	DIMORVAN GONÇALVES LEITE
Procuradora da Justiça Militar	CLAUDIA ROCHA LAMAS
Procuradora da Justiça Militar	REJANE BATISTA DE SOUZA BARBOSA
Procurador-Geral Federal	JOÃO ERNESTO ARAGONÉS VIANNA
Ministro Substituto do TCU	ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
Subprocurador-Geral da Justiça Militar	ALEXANDRE CARLOS UMBERTO CONCESI
Corregedor-Geral da AGU	ALDEMARIO ARAÚJO CASTRO
Desembargador Federal	FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS
Desembargador Federal	MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT
Desembargador Federal	ROBERTO LUIZ RIBEIRO HADDAD
Desembargadora Federal	VERA LUCIA ROCHA SOUZA JUCOVSKY
Secretário de Controle Externo da 3ª SECEX	EDISON FRANKLIN ALMEIDA
Diretor Geral da Polícia Civil do DF	CLEBER MONTEIRO FERNANDES
Superintendente da ABIN/PR	GERALDO OSMAR EICKHOFF
Reitor	JOSÉ ROMUALDO DEGASPERI
Consultor Jurídico do MD	CLESO JOSÉ DA FONSECA FILHO
Consultor Jurídico do MPOG	WILSON DE CASTRO JÚNIOR
Ministro-Conselheiro	ROBERTO COLIN
Ministro-Conselheiro	ALAN COELHO DE SÉLLOS
Assessor Especial do MD	JOSÉ RAMOS FILHO
Deputada Distrital	ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA
Deputado Estadual	JÉRSO DOMINGOS
Desembargadora	ALBANIRA LOBATO BEMERGUY
Desembargadora	RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA
Desembargador	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA DE MORAES
Desembargador	LUIZ CHRISTIANO GOMES DOS REIS KUNTZ
Prefeito	ODELMO LEÃO CARNEIRO SOBRINHO
Procuradora Federal	RENATA DE SOUZA FURTADO
Procurador da República	JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI
Procurador da República	MÁRCIO BARRA LIMA
Procurador Regional da União	GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Corregedor Geral do DETRAN/RJ	DAVID ANTHONY GONÇALVES ALVES
Delegado de Polícia Civil	SILVIO CASTRO CERQUEIRA
Assessor Jurídico do MPOG	GERALDO NICOLI
Juiz Federal	ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
Juiz Federal	ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA
Juiz Federal	GABRIEL MENNA BARRETO VON GEHLEN
Juiz de Direito	ALVARO LUIS DE ARAUJO CIARLINI
Juiz de Direito	MARCELO LOPES THEODOSIO

Promotor de Justiça	GUILHERME FERNANDES NETO
Promotor de Justiça	LEONARDO DUQUE BARBABELA
Promotor de Justiça	MARCELO JOSÉ DE GUIMARÃES E MORAES
Promotor de Justiça	NÍSIO EDMUNDO TOSTES RIBEIRO FILHO
Promotor de Justiça	PEDRO COLANERI ABI-EÇAB
Promotor de Justiça	ULYSSES DA SILVA COSTA FILHO
Promotora de Justiça	MARIA DA GRAÇA OLIVEIRA DE ALMEIDA
Segundo-Secretário	FELIPE FLORES PINTO
Segundo-Secretário	HÉLIO FRANCHINI NETO
Prefeito	JOEL SANTOS DE LIMA
Vereador	ANTONIO IDALMIR CARVALHO FEITOSA
Vereador	EDIL AFONSO ALBUQUERQUE
Doutor	ALEX DE VASCONCELLOS GARCIA
Doutor	ANTONIO VICENTE FERNANDES ROCHA
Doutor	CARLOS ROBERTO MENDONÇA ALVES DIAS
Doutor	CEZAR DEGRAF MATHEUS
Doutor	DEUSDETH GOMES DO NASCIMENTO
Doutor	FLÁVIO CURE PALHEIRO
Doutor	JOÃO ANTÔNIO DE AZEVEDO GUSMÃO
Doutor	JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO
Doutor	LEONARDO CASTRO DE OLIVEIRA
Doutor	LUIZ FERREIRA LEAL JÚNIOR
Doutor	MARCELO DE CARVALHO LOPES
Doutor	MÁRCIO LEÃO COELHO
Doutor	MARCOS PEREIRA DE ÁVILA
Doutor	OLDER GRIGOLLI FILHO
Doutor	OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA
Doutor	PAULO MÁRCIO NEVES RODRIGUES
Doutor	RODRIGO ANDRÉ DE CASTRO SOUZA RÊGO
Doutor	SALOMÃO ZOGHBI NETO
Doutor	WILMAR COSTA BRAGA
Doutora	CLÁUDIA RURIKO ISHIDA DECOL DOS SANTOS
Doutora	DENISE VALLE
Doutora	LUCI ISHII
Doutora	MARINA DA SILVA STEINBRUCH
Senhor	ACRÍZIO JOSÉ DE CAMPOS SOUZA
Senhor	ALEX GONÇALVES BARBOSA
Senhor	ANTONIO CARLOS AZEVEDO
Senhor	ANTÔNIO CARLOS COUTINHO NOGUEIRA
Senhor	ANTONIO CARLOS FERREIRA DE SOUSA
Senhor	APARECIDO ANTONIO DE PAULA
Senhor	AUGUSTO LUIZ DUARTE LOPES SAMPAIO
Senhor	BISMARCK BARBOSA DE SOUZA
Senhor	CARLOS COSTA BEBER
Senhor	CELSO DE FREITAS
Senhor	CELSO FISBHEN
Senhor	CIRO JOSÉ PORTO
Senhor	CLAUDIO LEITE GASTAL
Senhor	DARCI PIANA
Senhor	DOMINGOS VITIELLO CIRYLLO NETTO
Senhor	EDAR ANTUNES RIBEIRO

Senhor	EDSON COSTA PINHEIRO
Senhor	ELIEZER LISBOA DANTAS
Senhor	EMERSON GONTIJO PENHA
Senhor	EVALDO SÉRGIO VINAGRE MOCARZEL
Senhor	FELIPE DARUICH NETO
Senhor	FIDELIS ANTONIO FANTIN JUNIOR
Senhor	FRANCISCO CLARENTINO VIEIRA
Senhor	GERALDO LEOPOLDO SILVA DE TORRECILLAS
Senhor	GILSON OTÁVIO DE ALBUQUERQUE BEZERRA
Senhor	GUILHERME FERNANDES CEZAR COELHO
Senhor	HELVIO LEITE DE GODOY
Senhor	IDELSO ANTONIO PIAZZA
Senhor	JAFÉ TORRES
Senhor	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SANTANA
Senhor	JOÃO CARLOS COELHO
Senhor	JOÃO CARLOS CORTEZ
Senhor	JOÃO MANOEL DE FARIA
Senhor	JOÃO PAULO SILVEIRA NETO
Senhor	JORGE ROSÁRIO
Senhor	JOSÉ ALEXANDRE GIRÃO MOTA DA SILVA
Senhor	JOSÉ BENEMIDIO DE ALMEIDA
Senhor	JOSÉ BENJAMIN MORAIS DE SOUZA CARMO
Senhor	JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA
Senhor	JOSÉ EDILMAR NORÕES COELHO
Senhor	JOSÉ FERNANDO DEPIREUX BRASIL
Senhor	JOSÉ FERNANDO MATTOS
Senhor	JOSÉ ILDOMAR UBERTI MINUZZI
Senhor	JOSÉ URSICINODA SILVA
Senhor	JOSIAS DO PRADO
Senhor	JOSUÉ PEREIRA DA ROCHA
Senhor	JUAREZ TEIXEIRA LEITE
Senhor	LUIZ CARLOS BUENO DE LIMA
Senhor	LUIZ EDUARDO DUARTE RODRIGUES PEREIRA
Senhor	MARCELO ELIÈ BESSA
Senhor	MARCO ANTÔNIO FERNANDES
Senhor	MARCO AURÉLIO BARRETO MARQUES
Senhor	NELSON DOS REIS CALÇADO
Senhor	ODENIR ANDRADE DO NASCIMENTO
Senhor	PAULO COIMBRA SAUWEM
Senhor	PAULO NOGUEIRA DE MEDEIROS
Senhor	PAULO SÉRGIO DA SILVA
Senhor	RAIMUNDO VALDELINO RODRIGUES CAVALCANTE
Senhor	RICARDO GUEDES FERREIRA PINTO
Senhor	RICARDO NOGUEIRA DA FROTA
Senhor	ROBERTO CARMINATI
Senhor	RODRIGO VIEIRA DA ROSA
Senhor	ROMIS ATTUX
Senhor	RUI GALVANNI
Senhor	RUY GOMES SILVA
Senhor	SAULO CAETANO DA SILVA
Senhor	SÉRGIO CÂNDIDO PEREIRA

Senhor	SÉRGIO DA CUNHA REGO
Senhor	VALDIR FERRAZ DE OLIVEIRA
Senhor	WILSON ROBERTO DA SILVA
Senhor	XANDER NÓBREGA
Senhora	ANA MARIA RIBEIRO ABUD
Senhora	DEUZÉLIA AQUINO SOARES
Senhora	DIONE MARIA DALLEDONE MACHADO LUIZ
Senhora	ELDA DOS REIS CALÇADO
Senhora	GLÁUCIA MARIA DELGADO DE ANDRADE
Senhora	HELOÍSA CARVALHO GUEDES;
Senhora	ISLANDE MEIRELES FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Senhora	JUDITE BRITO DA SILVA
Senhora	KÁTIA DA CONSOLAÇÃO DOS SANTOS VIANA
Senhora	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA DÁVILA
Senhora	MARIA AUXILIADÔRA DE SOUZA GUIMARÃES
Senhora	MARIA DA CONCEIÇÃO PIMENTEL BERNARDES
Senhora	MARIA DE FÁTIMA MELO BINDER
Senhora	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
Senhora	MARIA MARGARETH ESCOBAR RIBAS LIMA
Senhora	MARISA DE AZEVEDO
Senhora	ROBERTA ALCANTARA DRUMMOND
Senhora	ROSILDA DA COSTA XAVIER
Senhora	SIMONE MARIA FALKENBACH ROSA
Senhora	TERESINHA PASSOS SILVA
Senhora	VALDENI CRISTINA TRONCHA TAVARES
Senhora	VALERIA DE QUEIROZ NOLETO PERNA
Senhora	VERA LÚCIA SILVA DOS SANTOS
Senhora	YARA LOPES DEPIERI

PORTARIA Nº 489, DE 7 DE JULHO DE 2008.

Concessão da Medalha do Pacificador com Palma

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador com Palma ao Capitão PABLO NEVES SALVIANO DE LUCENA, do Exército.

PORTARIA Nº 490, DE 7 DE JULHO DE 2008.

Concessão da Medalha do Pacificador

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador ao General-de-Divisão FREDDY MACKAY PERALTA da República da Bolívia.

PORTARIA Nº 491, DE 7 DE JULHO DE 2008.

Designação para participação em Missão de Assistência Humanitária

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da Missão de Assistência Humanitária, realizada na República da Bolívia, no período de 28 de março a 13 de abril de 2008, incluindo os deslocamentos:

- Maj Inf ROBERTO FIGNER DE MELO, do Cmdo Av Ex;
- Cap Cav GUSTAVO ADOLPHO LOURENCO GOMES, do 1º B Av Ex;
- Cap Eng ARTHUR MATTOS MUELLER, do 1º B Av Ex;
- 2º Sgt Av Ap ADRIANO FRANCISCO DOS SANTOS, da B Av T;
- 3º Sgt Av Mnt JOSÉ FABIANO JOFRE, do 1º B Av Ex;
- 3º Sgt Av Mnt ANTONIO MARCOS TORRES, do 1º B Av Ex; e
- 3º Sgt Av Mnt HAMILTON OLIVEIRA JÚNIOR, do 1º B Av Ex.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede e sem dependentes.

PORTARIA Nº 492, DE 7 DE JULHO DE 2008.

Designação para participação em Missão de Assistência Humanitária

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da Missão de Assistência Humanitária, realizada na República da Bolívia, no período de 11 a 24 de abril de 2008, incluindo os deslocamentos:

- Maj Art WILLIMAR MURUCCIO DO NASCIMENTO, do 1º B Av Ex;
- Cap Cav JEFFERSON ALVARENGA DE LIMA, do 1º B Av Ex;
- Cap Cav RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, do 1º B Av Ex;
- 2º Sgt Av Mnt FÁBIO DA SILVA BRITTO, do 1º B Av Ex;
- 3º Sgt Av Mnt ALESSANDRO IGINO DE OLIVEIRA, do B Mnt Sup Av E;
- 3º Sgt Av Mnt VANIO MARTINHO DE MEDEIROS, do 1º B Av Ex; e
- 3º Sgt QE JOSÉ DE MATOS CASTRO, do 1º Esqd Av Ex.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede e sem dependentes.

PORTARIA Nº 493, DE 7 DE JULHO DE 2008.

Designação para participação em reunião de trabalho.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

DESIGNAR

o Cap QEM LUIZ CYRILLO AQUINO CAMPOS, do Pq R Mnt/3ª RM, para participar da Reunião do Subgrupo de Aperfeiçoamento Técnico do Clube Leopard (Atv X 08/016), a realizar-se na cidade de Oslo, Reino da Noruega, no período de 1º a 5 de setembro de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 494, DE 7 DE JULHO DE 2008.

Designação para participação em reunião de trabalho

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

DESIGNAR

o Cap Cav CARLOS ALEXANDRE GEOVANINI DOS SANTOS, do C I Bld, para participar da Reunião do Subgrupo de Emprego do Clube Leopard (Atv X 08/088), a realizar-se na cidade de Copenhague, Reino da Dinamarca, no período de 14 a 19 de setembro de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 495, DE 7 DE JULHO DE 2008.

Designação para participação em reunião de trabalho.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

DESIGNAR

o Maj QEM ARTHUR ROZENDO DE CAMPOS LEITE, da D Mnt, para participar da Reunião do Subgrupo de Cooperação Logística do Clube Leopard (Atv X 08/018), a realizar-se na cidade de Santiago, República do Chile, no período de 22 a 26 de setembro de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento, sendo as despesas de hospedagem custeadas pelo Exército do País anfitrião, patrocinador do evento.

PORTARIA Nº 496, DE 7 DE JULHO DE 2008.

Designação para realizar visita oficial

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

DESIGNAR

o Maj QEM ANTONIO HENRIQUE CORREIA, da DSG, para participar de Visita à Direção de Inteligência do Exército da Colômbia (Atv X08/055), a realizar-se na cidade de Bogotá, República da Colômbia, no período de 22 a 26 de setembro de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 497, DE 7 DE JULHO DE 2008.

Designação para Curso e Instrutor na Escola de Guerra do Exército Peruano

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

o Maj Art GILSON PASSOS DE OLIVEIRA, do Cmdo 1ª Bda AAAE, para freqüentar o Curso de Estado-Maior e, em prosseguimento, desempenhar o cargo de Instrutor na Escola de Guerra do Exército Peruano, a realizar-se na cidade de Lima, na República do Peru, por um período aproximado de vinte e quatro meses e início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 498, DE 7 DE JULHO DE 2008.

Designação para Curso e Oficial de Ligação junto ao Comando de Educação e Doutrina do Exército Argentino (COEDOC)

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf ALEXANDRE OLIVEIRA CANTANHEDE LAGO, da ECEME, para freqüentar o Curso de Oficial de Estado-Maior, na Escola Superior de Guerra, e, em prosseguimento, desempenhar o cargo de Oficial de Ligação junto ao Comando de Educação e Doutrina do Exército Argentino (COEDOC), a realizar-se na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, por um período aproximado de vinte e quatro meses e início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 499, DE 7 DE JULHO DE 2008.

Designação para Curso e Instrutor na Academia de Guerra do Exército Chileno

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf GEORGES FERES KANAAN, do Cmdo 1ª Bda Inf SI, para frequentar o Curso Regular de Estado-Maior e, em prosseguimento, desempenhar o cargo de Instrutor na Academia de Guerra do Exército Chileno, a realizar-se na cidade de Santiago, na República do Chile, por um período aproximado de vinte e quatro meses e início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 500, DE 7 DE JULHO DE 2008.

Designação para Curso e Instrutor na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército Boliviano

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

o Maj Com LUIZ CARLOS AMARO DAMASCENO, do Cmdo 9ª RM, para frequentar o Curso de Estado-Maior e, em prosseguimento, desempenhar o cargo de Instrutor na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército Boliviano, a realizar-se na cidade de Cochabamba, na República da Bolívia, por um período aproximado de vinte e quatro meses e início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 501, DE 7 DE JULHO DE 2008.

Designação para Curso e Instrutor na Escola Superior de Guerra da Colômbia

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf REZENDE GUIMARAES FILHO, do Cmdo Bda Op Esp, para frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior e, em prosseguimento, desempenhar o cargo de Instrutor na Escola Superior de Guerra da Colômbia, a realizar-se na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, por um período aproximado de vinte e quatro meses e início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 502, DE 7 DE JULHO DE 2008.

Designação para Curso de Comando e Estado-Maior do Exército Uruguaio

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

o Maj Com MARCELO GIMENEZ GRASSI, da ECEME, para freqüentar o Curso de Comando e Estado-Maior, no Instituto Militar de Estudos Superiores, a realizar-se na cidade de Montevideú, na República Oriental do Uruguai, por um período aproximado de doze meses e início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 503, DE 7 DE JULHO DE 2008.

Agregação de oficiais-generais aos respectivos quadros

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR

aos respectivos quadros, a contar de 3 de julho de 2008, por terem incidido no art. 98, inciso VIII, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, os seguintes oficiais-generais:

- General-de-Divisão Combatente LUIZ GUILHERME TERRA AMARAL;
- General-de-Divisão Combatente JEANNOT JANSEN DA SILVA FILHO;
- General-de-Divisão Combatente RENATO INDIO DA COSTA LEMOS ;
- General-de-Divisão Combatente SÉRGIO LUIZ VAZ DA SILVA;
- General-de-Brigada Combatente ALBERTO HALLWASS;
- General-de-Brigada Combatente JOSÉ ALBERTO LEAL;
- General-de-Brigada Combatente CELSO KRAUSE SCHRAMM; e
- General-de-Brigada Combatente ALBERTO EDMUNDO FLECK.

PORTARIA Nº 510, DE 9 DE JULHO DE 2008.

Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

o Passador de Platina da Medalha Militar criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao Coronel Art (015339960-5) VALDIR RODRIGUES DE LIMA, por haver completado, em 18 de abril de 2008, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria nº 322, do Comandante do Exército, de 18 de maio de 2005.

Portaria do Comandante do Exército nº 228, de 17 de abril de 2008 – Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 228, de 17 de abril de 2008, publicada no Boletim do Exército nº 19, de 9 de maio de 2008, relativa à designação de militares para realizar a Viagem de Instrução destinada aos destaques dos Cursos de Aperfeiçoamento da EASA, EsMB, EsCom, EsIE, EsSEx e CIAvEx às Organizações Militares do Exército da República Argentina e da República do Chile (Atv X 08/171), realizada no período de 19 a 30 de maio de 2008.

APOSTILA

Da relação de militares autorizados a participar do evento a que se refere o presente ato, excluo o 2º Sgt MB FABIO DOS SANTOS SILVA, do 15º R C Mec Es.

Portaria do Comandante do Exército nº 389, de 9 de junho de 2008 – Apostilamento

Portaria nº 389, de 9 de junho de 2008, publicada no Boletim do Exército nº 24, de 13 de junho de 2008, relativa à designação do Cel Inf WALTER RIBEIRO BENVINDO, do EME, para participar de Visita de Orientação à Aditância do Brasil em Angola (Atv W 08/037), realizada na cidade de Luanda, República de Angola, nos dias 10 e 11 de junho de 2008.

APOSTILA

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** “... nos dias 10 e 11 de junho de 2008 ...” **LEIA-SE:** “... no período de 10 a 13 de junho de 2008 ...”.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 139-DGP/DSM, DE 23 DE JUNHO DE 2008.

Demissão do Serviço Ativo, “*a pedido*”, com indenização à União Federal

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, em conformidade com o inciso I do art. 115, letra c) do § 1º e § 3º do art. 116, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra f) do inciso V do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 117, de 12 de dezembro de 2001, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar desta data, ao Cap QEM (020472104-7) ILDEFONSO LUIZ DAMASCENO PÉRES e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 148-DGP/DSM, DE 24 DE JUNHO DE 2008.

Demissão do Serviço Ativo, “*a pedido*”, com indenização à União Federal

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, em conformidade com o inciso I do art. 115, inciso II e § 3º do art. 116, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra f) do inciso V do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 117, de 12 de dezembro de 2001, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar desta data, a 1º Ten QEM (010094215-0) RACHEL LIMA DE FARIAS e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 149-DGP/DSM, DE 24 DE JUNHO DE 2008.

Demissão do Serviço Ativo, “*a pedido*”, com indenização à União Federal

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, em conformidade com o inciso I do art. 115, letra b) do § 1º e § 3º do art. 116, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra f) do inciso V do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 117, de 12 de dezembro de 2001, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar desta data, ao Cap Int (011101984-0) JORGE ANDERSON FREIXO BIZONI e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 151-DGP/DSM, DE 26 DE JUNHO DE 2008.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115, letras a) e c) do § 1º do art. 116 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra f) do inciso V do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 117, de 12 de dezembro de 2001, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 8 de janeiro de 2007, o Cap QEM (011154634-7) KLEBER PEREIRA DE ARAUJO E SILVA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 229-SGEx, DE 3 DE JULHO DE 2008.

Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, Inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

a data de término do primeiro decênio do Subten Com (019097232-3) GUILHERME COSME ARRUDA, constante da Portaria nº 061-DGP/DCA, de 27 de maio de 1998, publicada no BE nº 022, de 29 de maio de 1998, de 2 de março de 1989 para 24 de fevereiro de 1988, e do segundo decênio constante da Portaria 043-DGP/DCA, de 28 de maio de 1999, publicada no BE nº 022, de 4 de junho de 1999, de 28 de fevereiro de 1999, para 21 de fevereiro de 1998.

PORTARIA Nº 230-SGEx, DE 8 DE JULHO DE 2008.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Med	019550543-3	CÉLIO SANTOS DE CARVALHO	28 Jan 01	HCE
Cap QEM	011537714-5	ANDRE CRUZ TEIXEIRA	18 Jan 08	CRO/5
Cap QEM	011457544-2	RENATO BAGATELLI	28 Mar 06	CRO/5
Cap Art	011397924-9	RODRIGO FONTES DE ARAÚJO	07 Fev 05	8º GAC Pqdt
1º Ten Art	013057274-6	DIOGO FERREIRA EXPEDITO	25 Fev 08	8º GAC Pqdt
1º Ten QCO	043461274-3	EVALDO GALVÃO MENDONÇA	31 Jan 07	CMB
1º Ten Inf	113908254-7	MÁRIO DOS SANTOS SARDINHA JÚNIOR	20 Maio 08	36º BI Mtz
1º Ten Com	013056784-5	RICARDO DOS SANTOS BRAGA	25 Fev 08	Cmdo CMS
1º Ten Int	013088444-8	VINÍCIUS COSTA	25 Fev 08	3ª Cia/54º BIS
1º Ten Art	031869824-8	VÍTOR RAMOS DE FREITAS	25 Fev 08	8º GAC Pqdt
1º Sgt Inf	082631713-3	JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO CORRÊA	30 Jan 97	8ª ICFEx
2º Sgt Mnt Com	013004294-8	ANDERSON DE AZEVEDO DE JESUS	30 Jan 08	AGR
2º Sgt Com	033295544-2	ANTONIO RIBEIRO DE LIMA JUNIOR	28 Jan 07	25º BC
2º Sgt Inf	043495954-0	CERGIO REIS JOSÉ	15 Maio 08	9ª Cia Gd
2º Sgt Inf	043440524-7	EDILSON DA SILVA OLIVEIRA	25 Jan 06	23º BC
2º Sgt Inf	101097054-7	EMERSON MACHADO DE MORAES	25 Jan 06	41º BI Mtz
2º Sgt MB Mnt Armt	013007634-2	FÁBIO RODRIGUES DA SILVA	30 Jan 08	Pq R Mnt/12
2º Sgt Int	062338694-3	FLÁVIO DOS SANTOS ALVES	28 Jan 04	10º D Sup
2º Sgt Eng	043475194-7	FRANCISCO ALBERTO VELOSO	30 Jan 08	Cia Cmdo 2º Gpt E
2º Sgt Topo	011203194-3	GEOVÁ ALVES DA SILVA	31 Jan 03	1º BE Cnst
2º Sgt Topo	013008134-2	ISIDIO KUCHUMINSKI	30 Jan 08	CRO/5
2º Sgt MB Mec Auto	011464664-9	JAIME PAROLIM	31 Jan 07	20º BIB
2º Sgt Mnt Com	013010584-4	JARDEL SIMÕES DA SILVA	02 Fev 07	2ª Cia Fron
2º Sgt Inf	102870454-0	JEWSON ALVES PADILHA	30 Jan 08	3ª Cia/54º BIS
2º Sgt Inf	043477464-2	LUIS FRANCISCO SANTOS DE FRANÇA	30 Jan 08	2ª Cia Fron
2º Sgt Mnt Com	013009464-2	NATAL MESSIAS MATEUS	19 Fev 08	9ª Bia AAae
2º Sgt MB Mnt Armt	011465394-2	NOELSON CAVALCANTI DOS SANTOS	31 Jan 07	AGSP
2º Sgt Eng	043462394-8	RICARDO ANTONIO SETUBAL MATOS	31 Jan 07	DEC
2º Sgt MB Mnt Armt	011466094-7	RONEY PIRES FAÇANHA	31 Jan 07	Pq R Mnt/7
3º Sgt Mus	073705554-1	ANTONIO MARCOS RODRIGUES LIMA	07 Mar 07	71º BI Mtz
3º Sgt Inf	102886784-2	EDILBERTO LOPES DOS REIS	01 Ago 06	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
3º Sgt MB Mnt Armt	013183504-3	EDNILSO MARTIMIANO DE SOUZA	09 Abr 08	9º B Sup
3º Sgt Cav	043523034-7	ERNANDO DE FIGUEIREDO MENDES	26 Fev 08	10º R C Mec
3º Sgt MB Mec Auto	013196434-8	HYATA ANDERSON GOMES SIQUEIRA	18 Dez 07	Pq R Mnt/1
3º Sgt Sau	010000015-7	JAIR VIEIRA DE SOUZA	27 Fev 08	H Ge Fortaleza
3º Sgt Sau	013186534-7	JEAN PEREIRA DA SILVA	29 Jul 06	AGSP
3º Sgt Mus	123921604-5	JOSÉ CARLOS VIEIRA DE SOUZA	03 Mar 04	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
3º Sgt Mnt Com	013185774-0	MARCOS PAULO PEREIRA DA SILVA	20 Jun 08	Pq R Mnt/1
3º Sgt MB Mnt Armt	093802244-9	RAMÃO CARDOSO NUNES	14 Mar 07	10º R C Mec
3º Sgt Com	033411474-1	SÉRGIO STANGHERLIN DA SILVA	09 Abr 08	9º B Log

PORTARIA Nº 231-SGEx, DE 8 DE JULHO DE 2008.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Eng	105120853-4	ADRIANO CLERMONT DA CUNHA BARBOSA	16 Fev 08	2º BE Cnst
Maj Inf	075934763-6	ÁTTILA DOS SANTOS RIBEIRO	16 Fev 08	52º BIS
Maj Com	018745953-2	JOÃO CLAUDIO DE ALMEIDA ILDEFONSO	16 Fev 08	CIGE
Maj Inf	014771023-0	JOÃO PINTO DE MENDONÇA FILHO	22 Fev 08	Cmdo 12ª RM
Maj Farm	019252383-5	JOSÉ RAILTON THOMAZ DO NASCIMENTO	02 Mar 07	HCE
Maj Eng	118165753-5	MARCELO SOUZA LIMA	16 Fev 08	Cmdo 1º Gpt E
Maj Com	018746053-0	PAULO SERGIO REIS FILHO	16 Fev 08	CIGE
Cap QCO	049791803-7	CHARLES CORDEIRO DA SILVA	04 Fev 07	CMRJ
Cap QCO	011541603-4	LUIZ CLÁUDIO MUSSUMECI DA SILVA	29 Jan 02	HCE
Subten Sau	019425603-8	ANTONIO JOSÉ QUEIROZ DE SOUZA	20 Maio 08	CPOR/BH
Subten Art	047765623-5	EDSON DE JESUS CATARINO	23 Fev 05	EsMB
1º Sgt Topo	019425503-0	ALFREDO RUBIM FIRMINO	26 Jan 08	5ª DL
1º Sgt Eng	067397383-0	ARIVALDO BATISTA LIMA	27 Mar 08	Esqd Cmdo 5ª Bda Cav Bld
1º Sgt Cav	018731843-1	CESAR EDUARDO GUARIENTO	30 Jan 08	CRO/5
1º Sgt Eng	049875443-1	EDSON CAVALCANTE ALVES	26 Jan 08	Bia Cmdo 1ª Bda AAae
1º Sgt Mus	118262773-5	GILENO SILVA FERREIRA	03 Fev 08	BGP
1º Sgt Inf	036907273-1	GLADEMIR GRACIOLLI	19 Maio 08	13ª Cia DAM
1º Sgt Inf	049874993-6	HÉLIO JOSÉ FALCÃO DA COSTA	26 Jan 08	1º BPE
1º Sgt Cav	016644412-5	JOÃO JORGE AGUIAR DE OLIVEIRA	26 Jan 08	MHEX/FC
1º Sgt Art	049875713-7	JOSÉ RICARDO FARIA CAMPOS	26 Jan 08	1ª ICFEx
1º Sgt Int	019426503-9	LUCIANO DE OLIVEIRA GOMES	26 Jan 08	13º BIB
1º Sgt Inf	049887173-0	LUEMAR MOREIRA DA SILVA	02 Fev 08	12º BI
1º Sgt MB Mnt Armt	036944503-6	LUIZ CARLOS ROSA DE LIMA	21 Mar 08	9º B Log
1º Sgt Inf	041962914-2	MARCELO TOBIAS SOUZA	03 Ago 06	2ª Cia Fron
1º Sgt Cav	030767444-0	MAURÍCIO DA SILVA SUMIENSKI	27 Jan 07	CPEX
1º Sgt Cav	030743134-6	NILSON ANDRÉ MONTENEGRO	12 Fev 07	2º R C Mec
1º Sgt Eng	114375903-1	OSVANDO ROBERTO DE JESUS	24 Jan 04	5º BE Cnst
1º Sgt Eng	049882763-3	PAULO CÉSAR DE ALMEIDA PAIVA	02 Fev 08	5º BE Cnst
1º Sgt Mnt Com	018786993-8	PAULO RICARDO FLORES ECOTEN	17 Mar 08	4º B Log
1º Sgt Inf	075953643-6	RAIMUNDO FLAVIO DO NASCIMENTO	24 Jan 04	CIGS
1º Sgt Mnt Com	059178223-0	ROGÉRIO GOMES DE LIMA	27 Jan 07	11º CT
1º Sgt Eng	105062753-6	SEBASTIÃO COSME DA SILVA	30 Jan 08	Pq R Mnt/10
1º Sgt Inf	118283053-7	SEBASTIÃO SILVIO DANTAS	24 Jun 08	36º BI Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Com	031843204-4	SERGIO TORRES DA SILVA	25 Jun 08	B Es Com
1º Sgt Com	019347823-7	VALDIR CARLOS DA SILVA	28 Dez 07	1ª Cia GE
1º Sgt Topo	019427223-3	WILIAM QUEIROZ	10 Abr 08	5ª DL
1º Sgt Com	041955274-0	WILSON MAYA DE SOUSA	01 Jul 08	20ª Cia Com Pqdt
2º Sgt Mus	085850743-7	GEREMIAS FERREIRA DA SILVA	02 Fev 08	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
3º Sgt Mus	059085873-4	ANTONIO MAURICIO DE ALMEIDA	28 Jan 06	28º GAC
3º Sgt QE	030969024-6	BEATO JORGE SILVA DA SILVA	02 Fev 08	22º GAC AP
3º Sgt QE	118278303-3	BEN-HUR JOSÉ FRANÇA FERREIRA	06 Fev 08	Cia Cmdo 11ª RM
3º Sgt QE	049880343-6	CLAUDIO LUIS GONZAGA	02 Fev 08	17º B Log
3º Sgt QE	019444123-4	EDEMILTON DE OLIVEIRA CAMPELO	02 Fev 08	Cia Cmdo CML
3º Sgt QE	117972953-6	EDILSON SANTOS SILVA	08 Fev 05	CMB
3º Sgt QE	030968474-4	EDINELSON DE OLIVEIRA MAIA	02 Fev 08	22º GAC AP
3º Sgt QE	099931613-6	EDSON CLEMENTE DIAS	27 Jan 07	30ª CSM
3º Sgt QE	030716824-5	EDSON LUIZ FURTADO SOARES	27 Jan 07	25º GAC
3º Sgt Mus	049888483-2	GERALDO MAGELA DA SILVA	26 Maio 08	23º BC
3º Sgt QE	059094173-8	JOSE CARLOS SOARES	28 Jan 06	13º BIB
3º Sgt QE	118180723-9	MAURO LEILTON DO NASCIMENTO	27 Jan 07	CPEX
3º Sgt QE	085864713-4	ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS	01 Abr 08	24º BC
3º Sgt QE	099988613-8	ROMILDO DA GAMA SILVA	18 Fev 08	2ª Cia Fron
3º Sgt QE	030969194-7	VITOR HUGO SALVIA PENTEADO	02 Fev 08	22º GAC AP
Cb	097086963-2	ALCIMIR MENDES GOMES	29 Jan 05	2º B Fron
Cb	099989613-7	JOSÉ CARLOS GONÇALVES	02 Fev 08	2º B Fron
Cb	018789853-1	JOSUE DE ARAUJO APOLINARIO	02 Fev 08	CIG
Cb	097088433-4	LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	27 Jan 05	2º B Fron
Cb	030910444-6	ODECAN DOS SANTOS MACEDO	02 Fev 08	13ª Cia Com Mec
Cb	019465673-2	OSVALDO COELHO DOS SANTOS JUNIOR	10 Maio 08	1º BPE

PORTARIA Nº 232-SGEx, DE 8 DE JULHO DE 2008.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel QMB	032994082-9	EDUARDO WETTER	29 Fev 08	Cmdo 10ª RM
Ten Cel Cav	027433562-9	JOSÉ MAURÍCIO PARREIRA COELHO	26 Mar 08	1º R C Mec
Ten Cel QMB	026993532-6	LUÍS GONZAGA FERNANDES PIRES DE OLIVEIRA	28 Fev 08	DS
2º Ten QAO	017841342-3	JOSÉ ARRUDA DO NASCIMENTO	29 Jun 08	Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Ten QAO	095882532-5	SILON SCHAIBLICH	07 Jan 08	Cmdo 1ª Bda Inf SI

PORTARIA Nº 233-SGEx, DE 9 DE JULHO DE 2008.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Cav	076185063-5	ALESSANDRO CARDOSO BRITES	5º RCC
Cap Inf	020389594-1	ALEXANDRE BARRETO DE PAULA	36º BI Mtz
Cap Inf	067379003-6	CLAUDIO HENRIQUE PAULINO	55º BI
Cap Cav	020390854-6	FELIPE BEJARANO FARIAS DE RESENDE	2º B Av Ex
Cap Inf	020391424-7	JOAB TROVÃO MORAES	25º BC
Cap Inf	020392044-2	LUIZ EDUARDO TOLEDO LEAL	10º BI
Cap Inf	011105234-6	WILLIAMS PEREIRA DE SOUSA NERES	2º BI Mtz
Cap Inf	049746963-5	YELERSON KRESLEY LOPES CARDOSO	CI Pqdt GPB
Cap Inf	020393584-6	THALES LENARDO MAREZI	62º BI
Subten Art	047765623-5	EDSON DE JESUS CATARINO	EsMB
Subten Eng	031754823-8	JOÃO ANTONIO RIBEIRO CHARÃO	CECMA
1º Sgt Art	049892143-6	ALEXANDRE MAGALHÃES DE ARAÚJO	Cmdo 1ª DE
1º Sgt Com	014619883-3	EDSON LUIZ DA SILVA COSTA	H Gu São Gabriel da Cachoeira
1º Sgt MB Mnt Armt	018577803-2	MARCOS DA SILVA LIMA	CTEx
2º Sgt Com	031870924-3	ALESSANDRO DIELO MORO	9º B Log
2º Sgt Cav	031872244-4	EMERSON GOMES DA SILVA	5º R C Mec
2º Sgt Inf	101097054-7	EMERSON MACHADO DE MORAES	41º BI Mtz
2º Sgt Eng	043462204-9	JAILSON OLIVEIRA DE SOUZA	5º BE Cnst
2º Sgt Com	031838504-4	JOÃO ELIAS PEREIRA DA SILVA	5º BIL
2º Sgt Cav	019445833-7	MARCUS VINICIUS DA PENHA LUIS	20º RCB
2º Sgt MB Mec Op	019525263-0	MAURO SILVA DA SILVA	21º B Log
3º Sgt Mus	053573054-3	FÁBIO RICARDO FREITAS	13º BIB
3º Sgt Mus	053573104-6	JOUBERT SANDRO CORDEIRO	13º BIB
3º Sgt Inf	053546784-9	JULIANO DANIEL PECHEFIST	13º BIB
3º Sgt Cav	011517304-9	PAULO HENRIQUE ALVES TENÓRIO	15º R C Mec
Cb	053573234-1	RODRIGO MARTINS DOS SANTOS	13º BIB

PORTARIA Nº 234-SGEx, DE 9 DE JULHO DE 2008.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	018745573-8	FRANCISCO WAGNER NERES FREITAS	25º BC
Maj Cav	028817203-4	RICARDO DA SILVEIRA RIOS	1ª Cia Intlg

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten Inf	049791963-9	DENILTON MAURÍCIO LEAL	52º BIS
Subten Com	049792123-9	ELIAS DE SOUZA MARTINS JUNIOR	5ª Cia Intlg
Subten Cav	019009802-0	SÁVIO TEIXEIRA DA SILVA FILHO	CMM
1º Sgt Art	036923403-4	ELOAR MORAES DA SILVA	25º GAC
1º Sgt Inf	101066344-9	GLAUCO DE ARAÚJO MAIA	1ª Cia PE
1º Sgt Art	041993754-5	JOSÉ FLAVIO LAVARDA PACHECO	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI
1º Sgt Inf	118186313-3	MOISÉS DA SILVA LIMA	41º BI Mtz
1º Sgt MB Mec Auto	019623853-9	VALDINEI GONÇALVES	21º B Log
1º Sgt Com	019347823-7	VALDIR CARLOS DA SILVA	1ª Cia GE
2º Sgt Cav	031792724-2	ALEX GLAUDECIR BRUM	9º RCB
2º Sgt Cav	042019834-3	BERNARDO LUNKES	4º RCB
2º Sgt Inf	019591863-6	CLAUDO ANTÔNIO CORRÊA	Cia Cmdo 11ª RM
2º Sgt Inf	041991664-8	DELFIN BENITES ACUNHA JÚNIOR	17º B Fron
2º Sgt Inf	101035774-5	FRANCISCO IVONILSON ROCHA DA SILVA	9º B Sup
2º Sgt Cav	031811754-6	GELSON ROBERTO BUENO	1º R C Mec
2º Sgt Com	031805984-7	GILBERTO RIBEIRO DA SILVA	15º B Log
2º Sgt Com	041970774-0	GUNTHER MORAIS	9º GAC
2º Sgt Mus	031794114-4	JACY CARLOS MENDES MAIA	9º BI Mtz
2º Sgt Eng	052116094-5	JELKES ZAIDAN GROSSKLAUS	5º BEC Bld
2º Sgt Art	031838414-6	LUCIANO DOS SANTOS	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
2º Sgt Inf	052135284-9	RAFAEL RAMOS MACHADO	3º Pel PE
2º Sgt Inf	031821984-7	RONI EDSON FOCESATTO	54º BIS
2º Sgt Inf	042015104-5	WALDIR LOPES ALMEIDA	36º BI Mtz
Cb	020436474-9	ALEXANDRE JOSÉ MACHADO DA SILVA	2º B Log L
Cb	052160254-0	AROLDO DE SALES	13º BIB
Cb	020440764-7	CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA	Cia Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
Cb	020446994-4	CLAUDINEI TAVARES DA SILVA	21º D Sup
Cb	072527874-1	JOSÉ ERANILDO DEODATO ALVES	71º BI Mtz
Cb	019629023-3	MARIO LUCIO REIS	Pq R Mnt/1

PORTARIA Nº 235-SGEx, DE 9 DE JULHO DE 2008.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten Cav	049702053-7	DAGUIMAR BARRETO SOARES	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
Subten Art	036569793-7	JEFFERSON DA CUNHA SOARES	6º GAC
Subten Inf	038038782-9	JOÃO LUFT	3º BPE
Subten MB Mnt Armt	019252663-0	MARCOS ANTONIO CAVALCANTI DA CRUZ	18º B Log
Subten Inf	049789803-1	PAULO HENRIQUE VINCENSI	13º BIB
1º Sgt Inf	030803404-0	ADEMIR ZULIANELLO GOULART	AGGC
1º Sgt Inf	049871833-7	EURIDES CORDEIRO JUNIOR	13º BIB

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Com	036620183-8	JAIRO NICOLAU WINCK	54º BIS
1º Sgt Inf	019373203-9	ROGÉRIO DOS SANTOS MARTINS	BGP
1º Sgt Inf	041965304-3	SIRLEI MALAQUIAS NEVES	17º B Fron
2º Sgt Mus	049804323-1	PEDRO ALEXANDRE ROCHA	36º BI Mtz
3º Sgt QE	076053883-5	DORGIVAL DE FREITAS SILVA FILHO	Cia Cmdo 1º Gpt E
3º Sgt QE	019444123-4	EDEMILTON DE OLIVEIRA CAMPELO	Cia Cmdo CML
3º Sgt QE	014829703-9	JOÃO ANDRÉ RIBEIRO DOS SANTOS	21º B Log
3º Sgt QE	059094173-8	JOSE CARLOS SOARES	13º BIB
3º Sgt QE	114307663-4	JUVENAL LEONEL FILHO	36º BI Mtz
3º Sgt QE	014829823-5	MAURO CESAR NOGUEIRA GUIMARÃES	21º B Log
3º Sgt QE	030748264-6	NEURI JOSÉ DA ROSA DE LIMA	5º R C Mec
3º Sgt QE	014829913-4	SILAS GALDINO DE OLIVEIRA	21º B Log
3º Sgt QE	118097683-7	VALDOMIRO RODRIGUES DOS SANTOS	36º BI Mtz

NOTA Nº 24-SG/2.8, DE 10 DE JULHO DE 2008.

AGRACIADOS COM A MEDALHA DE PRAÇA MAIS DISTINTA - PUBLICAÇÃO

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria nº 308, de 22 de maio de 2007, do Comandante do Exército os seguintes militares:

Posto/Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
3º Sgt	ALEXANDRE BARBOSA	CPOR/BH	12º BI
3º Sgt	ANDERSON GOLDBACKER	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz	Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
3º Sgt	MARCELO POLAZZO	5º R C Mec	12º BEC
3º Sgt	OSMAIR NÉRUS PEREIRA DE SOUZA	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz	Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
Cb	JOÃO BAPTISTA PEREIRA PEREIRA DOS REIS JUNIOR	10º BI	10º BI
Cb	TIAGO LUIZ BRAZIL	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz	Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
Sd	ERIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	71º BI Mtz	71º BI Mtz
Sd	LUIZ CARLOS POLEZE	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz	Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
Sd	RENATO CARDOSO DE ALMEIDA	11ª Bia AAAe L	2º GAC L
Sd	RENATO OLIVEIRA WUNDERWALD	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz	Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
Sd	RODRIGO DE MATOS FREDERICH	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec	Esqd Cmdo/1ª Bda C Mec
Sd	JOSÉ WESLEY MENDES DO VALE	EME	EME

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 107/2008

Em 30 de junho de 2008

PROCESSO: PO Nº 807172/08-A1/GCEX

ASSUNTO: Promoção em Ressarcimento de Preterição

Cap Int (028816343-9) RICARDO HENRIQUE FERRO DE AZEVEDO

1. Processo originário do Ofício nº 108 - S5, de 12 Jun 08, da Diretoria de Avaliação e Promoções (Brasília – DF), encaminhando requerimento, datado de 16 de maio de 2008, por meio do qual o **Cap Int (028816343-9) RICARDO HENRIQUE FERRO DE AZEVEDO**, servindo no Comando da 10ª Região Militar (Fortaleza - CE), solicita ao Diretor de Avaliação e Promoções, promoção, em ressarcimento de preterição, ao posto de Major, a contar de 31 Ago 05, pelas razões que especifica.

2. Considerando que:

– o oficial em questão integrou, pela primeira vez, os quadros de acesso por antigüidade e por merecimento (QAA e QAM) para promoção ao posto de Major em 31 Ago 05, consoante publicado no Boletim Reservado do Exército nº 07-A, de 01 Ago 05, ocasião em que figurou como impedido, em virtude de ter sido denunciado em processo-crime e, conseqüentemente, ingressado na situação de **sub judice**, nos termos do prescrito pelo art. 35, alínea d), da Lei nº 5.821, de 10 novembro de 1972 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas – LPOAFA);

– em 09 Nov 06, o Conselho Especial de Justiça da 12ª Circunscrição Judiciária Militar (Manaus - AM) julgou improcedente a denúncia e absolveu o militar em questão, com base no art. 439, alínea “e”, do CPPM (não existir prova suficiente para a condenação), no que concerne aos crimes dos art. 303, caput, e 324 do CPM, e, com base no art. 439, alínea “b”, do CPPM (não constituir o fato infração penal), no que tange ao crime descrito no art. 331 do CPM, tendo, entretanto, o Ministério Público Militar (MPM) interposto recurso da decisão em comento, em 15 Dez 06;

– em 28 Fev 08, consoante informação recebida do Superior Tribunal Militar, transitou em julgado o Acórdão proferido nos autos da Apelação nº 2007.01.050617-9-AM, Processo nº 21/03-5, por meio do qual foi julgada extinta a punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva em relação aos crimes previstos nos art. 324 e 331, ambos do CPM, e negado provimento ao recurso do MPM, relativamente ao crime descrito no art. 303 do CPM, mantendo, no mérito, íntegra a sentença **a quo** por seus próprios e jurídicos fundamentos.

3. No mérito:

– conforme auditoria realizada pela Diretoria de Avaliação de Promoções (D A Prom), os indicadores considerados para a organização dos Quadros de Acesso 02/2005, apontam no sentido de que o oficial em questão reunia condições de ser promovido ao posto de Major em 31 Ago 05, pelo critério de merecimento; e

– com o trânsito em julgado do Acórdão, o requerente deixou a condição de **sub judice**, retornando à situação anterior, de apto para o acesso na carreira.

4. Conclusão:

– nesse contexto, restando configurado o direito à promoção em ressarcimento de preterição, dou, concordando com o Departamento-Geral do Pessoal, o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO.** Seja promovido ao posto de Major, por merecimento, em ressarcimento de preterição, **a contar de 31 Ago 05**, o Cap Int RICARDO HENRIQUE FERRO DE AZEVEDO, de acordo com o disposto no art. 60, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), combinado com os art. 4º, alínea b) e parágrafo único; 10; 18, alínea a); 19, alínea a); e 21, alínea b), todos da Lei nº 5.821, de 10 Nov 72, devendo ser reposicionado no Almanaque de Oficiais na posição que lhe competiria originariamente, como se houvesse sido promovido na época devida.

b. Providencie-se o ato decorrente, na forma da delegação de competência contida no art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 Set 98, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 Jun 99.

c. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Nordeste e à Organização Militar do interessado.

d. Arquite-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 111/2008

Em 4 de julho de 2008

PROCESSO: PO nº 423041/04-A1/GCE_x

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

Maj Med (076288323-9) LEONARDO DE OLIVEIRA MEDEIROS

1. Processo originário do Ofício nº 250 – Sect, de 30 Nov 04, do Hospital de Guarnição de João Pessoa (João Pessoa – PB), encaminhando requerimento, datado de 01 Nov 04, em que o Maj Med (076288323-9) LEONARDO DE OLIVEIRA MEDEIROS, servindo naquele Hospital de Guarnição, solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, repreensão, que lhe foi aplicada, em 06 Ago 96, pelo Comandante do 15º B I Mtz (João Pessoa - PB).

2. Verifica-se, preliminarmente, que o requerente:

– procura estribar o seu pedido na alegação de que houve ilegalidade na aplicação da sanção disciplinar em pauta, pela inobservância dos princípios da ampla defesa e do contraditório, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

– aduz que o fato que ensejou a aplicação da sanção atacada não teria efetivamente ocorrido, razão pela qual entende que a punição foi injusta;

– sustenta, amparado em declarações prestadas por dois ex-militares contemporâneos aos acontecimentos, que teria desempenhado a função de Chefe da Seção de Saúde do Batalhão, cumulativamente com a de Chefe do Posto de Inspeção de Saúde (PIS) da CS/07, sem “*jamais ter se ausentado do Batalhão ou do PIS, antes do término do expediente*”;

– obteve, em 30 Set 03, o cancelamento da punição atacada, junto ao Cmt 15º B I Mtz;

– possui parecer favorável da autoridade militar a que está diretamente subordinado, no caso in comento, o Diretor do Hospital de Guarnição de João Pessoa, emitido em 01 Nov 04; e

– para efeito de prova, juntou ao processo uma certidão da punição em pauta, uma exposição de motivos, 05 (cinco) cópias de folhas de alterações e duas declarações, firmadas em cartório, de ex-militares pertencentes ao 15º B I Mtz.

3. No mérito:

– inicialmente, cumpre salientar que a formalização do procedimento de apuração de transgressão, especialmente quanto ao direito do contraditório e da ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, de 02 Abr 01, do Comandante do Exército, portanto, após a data de aplicação da punição em tela;

– assevera-se, ainda, que não havia no Regulamento Disciplinar do Exército da época, nem há no atual, qualquer obrigatoriedade de se apurar transgressão disciplinar por intermédio de sindicância, ficando a critério da autoridade competente a definição da forma de apuração, bem como o julgamento da transgressão e a aplicação da sanção devida;

– não assiste razão ao requerente quanto à alegação de que tenha havido ofensa ao princípio do contraditório e da ampla defesa. Observa-se, por meio das informações carreadas ao processo, a preocupação da autoridade sancionadora em apurar as circunstâncias em que ocorreu o evento motivador da punição, quando o Dir H Gu JP, em sua Info nº 047-Sect, de 01 Nov 04, afirma que “o requerente foi chamado pelo subcomandante, o qual lhe informou da punição que lhe seria imposta.”;

– ademais, a jurisprudência dos tribunais tem o firme entendimento no sentido de que, no ambiente legal castrense, tem-se por atendidos os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório **com o procedimento sumário** em que fique comprovada a existência material do fato reputado como infração disciplinar, com explicações, ainda que orais, sem necessidade de maior rigor formal;

– a documentação carreada para os autos não tem o condão de dar suporte à afirmação de que os fatos descritos na nota de punição não tenham ocorrido;

– a anulação de punição disciplinar deverá ocorrer quando houver comprovação de injustiça ou ilegalidade na sua aplicação e, no caso em apreço, não há evidência de que tenham ocorrido;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis e verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça; não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– assim, consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamentos do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si sós, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso, a nulidade da sanção questionada*, neste sentido, aplica-se a máxima de que a simples alegação não faz direito; e

– por fim, o requerente não apresentou justificativa plausível para não ter feito uso dos recursos disciplinares previstos no RDE então vigente (art. 51), por meio dos quais poderia ter demonstrado a sua inconformidade com a punição e buscado a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente à ocorrência do fato, vindo a fazê-lo somente agora, quando os reflexos da punição já se encontram consolidados e tornaram-se mais evidentes em sua carreira militar.

4. Conclusão:

– dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, não restou comprovada, concretamente, a existência de injustiça ou ilegalidade na aplicação da sanção disciplinar ora questionada, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Comando Militar do Nordeste e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 112/2008

Em 4 de julho de 2008

PROCESSO: PO nº 423694/04-GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

Ten Cel Inf (010503863-2) RICARDO LUIZ ALMEIDA GIBSON

1. Processo originário do Ofício nº 331-S1.1, de 03 Dez 04, do 16º Batalhão de Infantaria Motorizado (Natal – RN), encaminhando requerimento, datado de 03 Dez 04, em que o **Ten Cel Inf (010503863-2) RICARDO LUIZ ALMEIDA GIBSON**, servindo, à época, naquela Organização Militar e, atualmente, no Comando da 8ª Região Militar e 8ª Divisão de Exército (Belém – PA), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 04 Fev 85, pelo Comandante do 41º Batalhão de Infantaria Motorizado (Jataí – GO).

2. Considerações preliminares:

– a punição sob exame já foi objeto de apreciação nesta última instância administrativa do âmbito da Força, tendo sido indeferido o pleito, conforme Despacho Decisório nº 119/2003, de 02 Set 03, em razão de os argumentos apresentados não terem evidenciado justificativa para o deferimento do pedido;

– inconformado com a decisão denegatória proferida, o requerente, em 2004, solicitou novamente a anulação da dita sanção disciplinar, alegando, mais uma vez, a inobservância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, bem como o enquadramento equivocado da transgressão; e

– para efeito de prova, o requerente juntou ao processo uma certidão de punição e cópias de folhas de alterações, de expedientes da Diretoria de Avaliação e Promoções (Brasília –DF) e de certidão, expedida pelo 41º Batalhão de Infantaria Motorizado (41º BI Mtz), informando que não foi encontrada naquela OM sindicância ou qualquer processo de apuração de transgressão disciplinar referente à sanção em pauta.

3. No mérito:

– inicialmente, convém destacar que não havia no Regulamento Disciplinar do Exército da época, nem há no atual, qualquer obrigatoriedade de se apurar transgressão disciplinar por intermédio de sindicância, ficando ao arbítrio da autoridade competente a definição da forma de apuração, bem como o julgamento da transgressão e a aplicação da sanção devida;

– salienta-se, ainda, que a formalização do procedimento de apuração de transgressão disciplinar, especialmente quanto ao direito de contraditório e de ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, do Comandante do Exército, de 02 Abr 01, portanto, após a data de aplicação da aludida punição;

– quanto ao documento fornecido pelo 41º BI Mtz, verifica-se que o teor desse expediente não afasta a possibilidade de o requerente, à época dos fatos, ter sido ouvido a respeito pela autoridade sancionadora;

– constata-se na jurisprudência dos tribunais o entendimento no sentido de que, no ambiente legal castrense, têm-se por atendidos os princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal **com o procedimento sumário** em que fique comprovada a existência material do fato reputado como infração disciplinar, com explicações, ainda que orais, sem necessidade de maior rigor formal;

– ressalta-se que, à luz do art. 41 da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), cabe ao militar a responsabilidade integral pelas decisões que tomar, pelas ordens que emitir e pelos atos que praticar; e

– por fim, a anulação de punição disciplinar deverá ocorrer quando houver comprovação de injustiça ou ilegalidade na sua aplicação e, no caso em apreço, não há evidência de que tenham ocorrido; ademais, frise-se, o requerente não apresentou nenhum elemento de convicção que comprove ter havido irregularidade no procedimento punitivo ora analisado, tendo sido observados os preceitos do Regulamento Disciplinar do Exército vigente à época.

4. Conclusão:

– dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, não restou comprovada, concretamente, a existência de injustiça ou ilegalidade na aplicação da sanção disciplinar ora questionada, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Comando Militar da Amazônia e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes.

d. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 113/2008

Em 4 de julho de 2008

PROCESSO: PS nº 00466/04-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

Cap QAO (038275521-3) CARLOS RENAN DA SILVA

1. Processo originário do Ofício nº 175-SG1.1SECT/SEF, de 30 de agosto de 2004, da Secretaria de Economia e Finanças (Brasília – DF), encaminhando requerimento, datado de 10 de agosto de 2004, em que o então **1º Ten QAO (038275521-3) CARLOS RENAN DA SILVA**, servindo, à época, na Secretaria de Economia e Finanças (Brasília – DF) – atualmente no posto de Capitão da Reserva Remunerada, vinculado à Seção de Inativos e Pensionistas do Comando da 11ª Região Militar (Brasília – DF), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, repreensão, que lhe foi imposta, em 14 Nov 90, pelo Chefe da 2ª Seção do Estado-Maior da 23ª Brigada de Infantaria de Selva (Marabá – PA).

2. Considerações preliminares:

– o requerente foi sancionado, pelo Chefe da 2ª Seção do Estado-Maior da 23ª Brigada de Infantaria de Selva (Marabá – PA), por incidir nos nº 30 e 31 do Anexo I, com a agravante da letra a) do nº 6) do art. 18 e a atenuante do item nº 1) do art. 17, tudo do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84, então vigente;

– o militar em apreço alega, em síntese, a ocorrência de injustiça na aplicação da sanção disciplinar em pauta, por entender que o ato punitivo não estaria em sintonia com as prescrições do art. 1º, § 1º, da Portaria nº 593, de 22 Out 02, do Comandante do Exército;

– verifica-se que a referida punição já foi cancelada, em 10 Jan 07, por intermédio de ato publicado no Boletim nº 004, do Comando Militar da Amazônia, em conformidade com as regras estabelecidas pelo RDE;

– para efeito de prova, o oficial em tela anexou ao processo uma certidão de punição disciplinar e cópia de uma declaração de seu chefe imediato, à época da punição, na qual afirma que teria tentado interceder a favor do requerente, mas não teria logrado êxito junto à autoridade sancionadora; e

– por fim, salienta o interessado que à época dos fatos deixou de interpor recurso, por ter sido veementemente desaconselhado pelo então Chefe do Estado-Maior da mencionada Brigada.

3. No mérito:

– da análise dos documentos que integram o processo, não se verificam as alegadas irregularidades no procedimento punitivo em exame, tendo sido observados, de forma adequada, os preceitos do Regulamento Disciplinar do Exército vigente à época;

– a anulação de punição disciplinar deverá ocorrer quando houver comprovação de injustiça ou ilegalidade na sua aplicação e, no caso em apreço, não há evidência de que tenham ocorrido;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis e verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça; não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– consistindo a prova na demonstração material da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si sós, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta, **no caso, a nulidade da sanção questionada**; aplica-se, neste sentido, a máxima de que **a simples alegação não faz direito**;

– ressalta-se que, à luz do art. 41 da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), cabe ao militar a responsabilidade integral pelas decisões que tomar, pelas ordens que emitir e pelos atos que praticar; e

– assevera-se, por fim, que, não se depreende dos autos justificativa plausível para o requerente não ter feito uso dos recursos disciplinares previstos no antigo RDE (art. 51), por meio dos quais poderia ter demonstrado a sua inconformidade com a punição e buscado a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente à ocorrência do fato, vindo a fazê-lo somente quando os reflexos da punição já estão consolidados.

4. Conclusão:

– dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, não restou comprovada, concretamente, a existência de injustiça ou ilegalidade na aplicação da sanção disciplinar ora questionada, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Comando Militar do Planalto e à Organização Militar de vinculação do interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 114/2008

Em 4 de julho de 2008

PROCESSO: PS nº 00658/04-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

Maj Inf (018781093-2) SÉRGIO ANTONIO BORGES SAMPAIO

1. Processo originário do Ofício nº 785–E1.4, de 19 de novembro de 2004, do Comando Militar do Sudeste (São Paulo – SP), encaminhando requerimento, datado de 9 de setembro de 2004, em que o então **Cap Inf (018781093-2) SÉRGIO ANTONIO BORGES SAMPAIO**, servindo, à época, no 37º Batalhão de Infantaria Motorizado (Lins – SP) e, atualmente, no 63º Batalhão de Infantaria (Florianópolis – SC), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 23 Jun 99, pelo Comandante do Batalhão da Guarda Presidencial (Brasília – DF).

2. Considerações preliminares:

– o requerente alega, em síntese, que houve ilegalidade na aplicação da sanção disciplinar em pauta, por não lhe ter sido assegurado o direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

– o interessado procura estribar o seu pedido na alegação de que houve ilegalidade no fato de ter cumprido a prisão em tela antes da publicação da respectiva nota de punição sem que houvesse motivo para tal;

– o oficial em questão argumenta, também, que teria havido comentários deprimentes e ofensivos a seu respeito na nota de punição publicada no Boletim Reservado nº 006, de 25 Jun 99, contrariando o previsto no art. 34, § 3º, do atual RDE, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002;

– o militar em apreço aduz, ainda, que não fez uso dos recursos estabelecidos no art. 52 do atual RDE, porque tal dispositivo não é de caráter obrigatório e que, ademais, consoante o art. 42, § 2º, inciso I, do RDE em vigor, a anulação da punição poderá ocorrer a qualquer tempo; e

– para efeito de prova, o requerente anexou ao processo: uma certidão de punição disciplinar; cópia autenticada de folhas de alterações de que constam a aplicação da punição em comento e outros atos administrativos; e cópia da sua ficha disciplinar.

3. No mérito:

– inicialmente, convém esclarecer que não havia no Regulamento Disciplinar do Exército (RDE) da época, nem há no atual, qualquer obrigatoriedade de se apurar transgressão disciplinar por intermédio de sindicância, ficando a critério da autoridade competente a definição da forma de apuração, bem como o julgamento da transgressão e a aplicação da sanção devida;

– salienta-se que a formalização do procedimento de apuração de transgressão disciplinar, especialmente quanto ao contraditório e à ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº-157, do Comandante do Exército, de 02 Abr 01, portanto, após a data de aplicação da aludida punição;

– da análise dos documentos que integram o presente processo, não se verifica a ocorrência das alegadas irregularidades no procedimento punitivo em exame, tendo sido observados, de forma adequada, os preceitos do Regulamento Disciplinar do Exército vigente à época;

– em decorrência do atributo da **presunção de legitimidade**, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis e verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça; não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– quanto ao fato de ter sido afastado do comando da subunidade pelo Comandante do Batalhão da Guarda Presidencial, convém ressaltar que tal medida não caracteriza qualquer tipo de ofensa ao requerente, uma vez que era da competência do Comandante de Unidade realizar as movimentações necessárias no âmbito da Organização Militar, observada a legislação e de acordo com a conveniência do serviço, segundo o que previa o art. 18, item 32), do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), aprovado pela Portaria nº 300, de 30 de abril de 1984, em vigor à época do fato;

– no tocante à data de início do cumprimento da prisão, ocorrido antes da publicação da respectiva nota de punição em Boletim Reservado (Bol Res), cumpre salientar que se trata de uma prerrogativa que era conferida à autoridade sancionadora, no caso em tela, o Comandante do Batalhão, consoante o art. 29 do antigo RDE;

– no que tange às alegações sobre comentários ofensivos ao requerente na nota de punição publicada em Bol Res, não se observa qualquer violação ao que prescrevia o art. 32, § 3º, do antigo RDE, nem tampouco ao art. 34, § 3º, do RDE atual, citado pelo interessado; e

– por fim, não se depreende dos autos justificativa plausível para o requerente não ter utilizado os recursos disciplinares previstos no antigo RDE (art. 51), por meio dos quais poderia ter demonstrado a sua inconformidade com a punição e buscado a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente à ocorrência do fato.

4. Conclusão:

– dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, não restou comprovada, concretamente, a existência de injustiça ou ilegalidade na aplicação da sanção disciplinar ora questionada, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Comando Militar do Sul e à Organização Militar de vinculação do interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 115/2008

Em 4 de julho de 2008

PROCESSO: PO nº 422609/04-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punições Disciplinares

1º Sgt Inf (049790863-2) MARCELO APARECIDO GONZALES

1. Processo originário do Ofício nº 126-E1.2, de 26 de novembro de 2004, do então Comando Militar do Oeste e 9ª Divisão de Exército (Campo Grande – MS), encaminhando requerimentos, datados de 21 e 28 de setembro de 2004, em que o 1º Sgt Inf (049790863-2) MARCELO APARECIDO GONZALES, servindo na Companhia de Comando da 9ª Região Militar (Campo Grande – MS), solicita ao Comandante do Exército a anulação de nove punições disciplinares, sendo 01 (uma) prisão, em 18 Maio 94; 06 (seis) detenções, em 15 Ago 89, 10 Ago 90, 10 Jul 92, 10 Nov 92, 05 Ago 93 e 19 Set 97; e 02 (duas) repreensões, em 26 Jul 88 e 05 Set 90, que lhe foram aplicadas pelos Comandantes do 30º Batalhão de Infantaria Motorizado (Apucarana – PR) e 20º Batalhão de Infantaria Blindado (Curitiba – PR).

2. Convém considerar, preliminarmente, que o militar em tela alega, em síntese, que houve inobservância dos princípios do contraditório e ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, quando das aplicações das punições disciplinares e, para efeito de prova, juntou aos autos certidões, cópias de folhas de alterações e de boletins internos e cópias de expedientes oriundos das OM em que foi punido informando sobre a inexistência, em seus arquivos, de razões de defesa e Formulários de Apuração de Transgressão Disciplinar (FATD) acerca das sanções em questão.

3. No mérito:

– inicialmente, cumpre salientar que a formalização do procedimento de apuração de transgressão disciplinar, especialmente quanto ao contraditório e à ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, do Comandante do Exército, de 02 Abr 01, portanto, após a data de aplicação das aludidas punições;

– destaca-se, ainda, que não havia no Regulamento Disciplinar do Exército da época, nem há no atual, qualquer obrigatoriedade de se apurar transgressão disciplinar por intermédio de sindicância, ficando a critério da autoridade competente a definição da forma de apuração, bem como o julgamento da transgressão e a aplicação da sanção devida;

– cabe ressaltar, quanto aos documentos fornecidos pelo 30º Batalhão de Infantaria Motorizado (30º BI Mtz) e pelo 20º Batalhão de Infantaria Blindado (20º BIB), que o teor desses expedientes não afasta a possibilidade de o requerente, à época dos fatos, ter sido ouvido a respeito, pelas autoridades sancionadoras;

– tal fato é corroborado pela descrição das punições impostas em 05 Ago 93 e 19 Set 97, bem como pela adoção de procedimentos investigatórios para apuração das circunstâncias que motivaram as sanções disciplinares de prisão e repreensão aplicadas, respectivamente, em 18 Maio 94 e 05 Ago 90;

– a anulação de punição disciplinar deverá ocorrer quando houver comprovação de injustiça ou ilegalidade na sua aplicação e, nos casos em apreço, não há evidência de que tenham ocorrido; ademais, o requerente não apresentou nenhum elemento de convicção que comprove ter havido irregularidade nos procedimentos punitivos ora analisados, tendo sido observados, de forma adequada, os preceitos do Regulamento Disciplinar do Exército vigente à época;

– portanto, em decorrência do atributo da presunção de legitimidade, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis e verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça; não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si sós, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – **no caso, a nulidade das sanções questionadas**; neste sentido, aplica-se a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– ressalta-se que, à luz do art. 41 da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), cabe ao militar a responsabilidade integral pelas decisões que tomar, pelas ordens que emitir e pelos atos que praticar; e

– por fim, não se depreende dos autos justificativa plausível para o recorrente não ter feito uso dos recursos disciplinares previstos no antigo RDE (art. 51), por meio dos quais poderia ter demonstrado a sua inconformidade com as punições e buscado a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente às ocorrências dos fatos, vindo a fazê-lo somente quando os reflexos das punições já se consolidaram e tornaram-se mais evidentes em sua carreira militar.

4. Conclusão:

– dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, não restou comprovada, concretamente, a existência de injustiça ou ilegalidade nas aplicações das sanções disciplinares ora questionadas, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, §1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Comando Militar do Oeste e à Organização Militar do interessado.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 116/2008

Em 4 de julho de 2008

PROCESSO: PO nº 419060/04-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

Ten Cel QMB (011659133-0) CARLOS EDUARDO GUIMARÃES

1. Processo originário do Ofício nº 546 – S/1.1, de 04 Out 04, do Arsenal de Guerra de São Paulo (Barueri – SP), encaminhando requerimento, datado de 30 Set 04, em que o então Maj QMB (011659133-0) CARLOS EDUARDO GUIMARÃES, servindo, à época, naquele Arsenal de Guerra – atualmente no posto de Ten Cel, servindo no Comando da 6ª Região Militar (Salvador - BA) – solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 14 Ago 90, pelo Diretor do Parque Regional de Manutenção/6 (Salvador - BA).

2. Verifica-se, preliminarmente, que o requerente:

– procura estribar o seu pedido na alegação de que houve ilegalidade e injustiça na aplicação da sanção disciplinar em pauta, pela inobservância do disposto no art. 46, § 2º, do Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84 (antigo RDE), que estabelecia prazo máximo de 72 horas para que um militar fosse detido ou recolhido à prisão sem aplicação de punição;

– alega, em síntese, que a punição, que lhe fora imposta em 14 Ago 90, foi publicada no BIR da OM em 10 Set 90 e que somente tomou ciência do teor da punição por meio de suas alterações, recebidas quando já servia em outra OM, fato que, segundo o requerente, tê-lo-ia impedido de manejar, à época, os recursos disciplinares previstos no antigo RDE (1984);

– sustenta que, no enquadramento do fato objeto de apuração, a autoridade sancionadora menciona dispositivo que não contemplaria a conduta praticada, o que, no seu entendimento, viciaria de ilegalidade a sanção disciplinar em tela;

– aduz que o procedimento utilizado pelo Cmt OM para a apuração dos fatos não lhe possibilitou a produção de provas e a contradita das acusações a ele imputadas; nesse diapasão, argumenta que tal procedimento apuratório teria sido contaminado pela falta de imparcialidade, uma vez que o apurador dos fatos seria a mesma autoridade que viria a aplicar a sanção disciplinar;

– para efeito de prova, juntou ao processo uma certidão da punição atacada e cópias dos seguintes documentos: Rd s/nº, de 12 Jul 90, do 1º Ten Eduardo; Rd nº 77-Sect, de 04 Jul 90, do Cmt 22º B Log; Rd nº 93-Sect, de 18 Jul 90, do Cmt 22º B Log; Part.e nº 002-Sec, de 16 Jul 90, do Adj S/1 Pq R Mnt/6; Part.e s/nº, de 17 Jul 90, do 2º Sgt Rogério; Mem nº 020/Sec, de 17 Jul 90, do Subdiretor do Pq R Mnt/6; Of. nº 022-S/2, de 28 Jul 90, do Diretor do Pq R Mnt/6; Informação, de 23 Jul 90, do 1º Ten Eduardo; Informação, de 06 Ago 90, do 1º Ten Márcio Luiz Gervazoni Costa; Termo de declarações, de 17 Jul 90, do Subten Humberto Hala de Lemos; Alteração de Oficial, sem data e sem assinatura; Folha 016 – BIR nº 005/90, de 10 Set 90, do Pq R Mnt/6; e Folhas de Alterações 01 e 02, referentes ao 2º semestre de 1990. Na Info nº 040 – S1.1, de 30 Set 04, o Diretor do Arsenal de Guerra de São Paulo enumera as alegações que fundamentam a solicitação do requerente.

3. No mérito:

– inicialmente, cumpre salientar que a formalização do procedimento de apuração de transgressão, especialmente quanto ao direito do contraditório e da ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, de 02 Abr 01, do Comandante do Exército, portanto, após a data de aplicação da punição em tela;

– assevera-se, ainda, que não havia no Regulamento Disciplinar do Exército da época, nem há no atual, qualquer obrigatoriedade de se apurar transgressão disciplinar por intermédio de sindicância, ficando a critério da autoridade competente a definição da forma de apuração, bem como o julgamento da transgressão e a aplicação da sanção devida;

– no caso em apreço, observa-se a preocupação da autoridade sancionadora em apurar as circunstâncias em que ocorreu o evento que ensejou a punição por intermédio de instrumento investigatório, o qual foi conduzido em conformidade com as formalidades à época vigentes, antes de aplicar a sanção disciplinar ao requerente;

– não assiste razão ao requerente quanto à alegação de que tenha havido ofensa ao § 2º do art. 46 do RDE então vigente (aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84) na aplicação da sanção em apreço. O recolhimento do requerente à prisão decorreu de um procedimento administrativo conduzido pelo Cmt OM, em que foram ouvidos todos os envolvidos no ato e reunidos os elementos de informação disponíveis, procedimento esse que embasou a decisão daquele Comandante de **aplicar** a punição disciplinar julgada adequada;

– a publicação da nota de punição em Boletim Interno da OM, ainda que fizesse parte do ato de aplicação da punição (art. 32 do RDE de 1984), exercia um caráter acessório cujo objetivo era o de formalizar o ato de aplicação da punição disciplinar propriamente dito, que fora praticado com a elaboração da nota de punição. Ademais, pelo que se depreende do art. 29 do mencionado RDE, o transgressor podia ser preso antes da publicação da nota de punição, desde que tal prisão ocorresse por ordem das autoridades referidas no art. 9º, itens 1) e 2), do RDE vigente à época, dentre as quais se insere o Comandante de OM, situação em que se enquadrava o caso em apreciação;

– saliente-se que o disposto no § 2º do art. 46 (RDE/84) tinha o escopo de tão-somente limitar o poder discricionário das diversas autoridades com competência para aplicação de sanções disciplinares, para evitar eventuais excessos;

– também não assiste razão ao requerente na alegação de falta de imparcialidade do procedimento utilizado para apuração dos fatos que motivaram a punição ora questionada, por ter sido conduzido pelo próprio Cmt OM. A ação disciplinar sobre os integrantes de uma Organização Militar é coordenada e supervisionada por seu Comandante. No âmbito da OM, salvo casos especiais em que haja o envolvimento direto da pessoa do Comandante no fato a ser apurado, ele é a Autoridade Militar que reúne as melhores condições para a apuração dos atos lesivos à Disciplina Militar e para a aplicação das respectivas medidas punitivas, quando for o caso;

– a anulação de punição disciplinar deverá ocorrer quando houver comprovação de injustiça ou ilegalidade na sua aplicação e, no caso em apreço, não há evidência de que tenham ocorrido;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis e verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça; não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– assim, consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamentos do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si sós, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso, a nulidade da sanção questionada*, neste sentido, aplica-se a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– o requerente não apresentou justificativa plausível para não ter feito uso dos recursos disciplinares previstos no RDE então vigente (art. 51);

– saliente-se, por oportuno, que a prerrogativa de anular, em qualquer tempo e em qualquer circunstância, as punições aplicadas no âmbito da Instituição prestigia a autoridade máxima exercida pelo Comandante do Exército em relação à revisão dos atos praticados por seus subordinados e que se mostrem eivados de injustiça ou ilegalidade, independentemente do tempo decorrido ou das circunstâncias envolvidas; e

– ao pleitear a anulação de um ato administrativo disciplinar, é de grande relevância que o interessado tenha demonstrado, na ocasião em que os fatos ocorreram, um mínimo de inconformismo com o ato punitivo, o que poderia ser feito com o manejo oportuno dos diversos recursos disponibilizados; o que se observa, entretanto, é a utilização de critérios de conveniência e oportunidade exclusivamente pessoais, quando os reflexos do ato atacado já se encontram consolidados e tornaram-se mais evidentes na carreira do militar.

4. Conclusão:

– dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, não restou comprovada, concretamente, a existência de injustiça ou ilegalidade na aplicação da sanção disciplinar ora questionada, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

- a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02.
- b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Comando Militar do Nordeste e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes.
- c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

Gen Div LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES
Secretário-Geral do Exército